



ITAÚBA
PREFEITURA

DISPENSA 003/2025

Contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, migração, treinamento, manutenção e suporte técnico de software integrado de gestão em saneamento (gestão comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, gerencial), destinado ao gerenciamento operacional, financeiro, comercial e administrativo do sistema municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Itaúba/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025

📍 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

📞 Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 www.itauba.mt.gov.br



PORTARIA Nº 174, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA. “DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 do Município de Itaúba, sendo:

I – Autoridade Competente:

“a” – **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO** - Prefeito Municipal, matrícula nº 1161.

II – Agente de Contratação:

“a” – **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS** – Agente Administrativo, matrícula nº 1102.

III – Equipe de Apoio:

“a” – **CAIRO ANTUNES SILVA FILHO** – Agente Administrativo, matrícula nº 1524.

“b” – **MARCIA MESQUITA AZEVEDO** – Agente Administrativo, matrícula nº 144.



ITAÚBA

PREFEITURA

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Sr. CAIRO ANTUNES SILVA FILHO, ficando designado como suplentes da Equipe de Apoio:

I – MAURA IVANIR BIESEK DE SOUZA – Agente Administrativo, matrícula nº 1569

II – PATRICIA KELY JABLONSKI – Agente Administrativo, matrícula nº 267.

Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, EM 10 DE ABRIL DE 2025.

ANTONIO FERREIRA
DE OLIVEIRA

NETO:89515005191

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191

Dados: 2025.04.10 09:16:33 -04'00'

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 09 de abril de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESAO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 004/2025 em favor da empresa SOLUCAO LOCACAO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.362.654/0001-80, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para serem utilizados em eventos a serem realizados por diversas secretarias do Município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 66.690,00 (Sessenta e seis mil seiscientos e noventa reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 146/2024 proveniente do Pregão Eletrônico nº 023/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

Itaúba/MT, 10 de Abril de 2025

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

PORTARIA Nº 174, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA. “DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas lotações, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 do Município de Itaúba, sendo:

I – Autoridade Competente:

“a” – **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO** - Prefeito Municipal, matrícula nº 1161.

II – Agente de Contratação:

“a” – **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS – Agente Administrativo, matrícula nº 1102.**

III – Equipe de Apoio:

“a” – **CAIRO ANTUNES SILVA FILHO – Agente Administrativo, matrícula nº 1524.**

“b” – **MARCIA MESQUITA AZEVEDO – Agente Administrativo, matrícula nº 144.**

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Sr. CAIRO ANTUNES SILVA FILHO, ficando designado como suplentes da Equipe de Apoio:

I – MAURA IVANIR BIESEK DE SOUZA – Agente Administrativo, matrícula nº 1569

II – PATRICIA KELY JABLONSKI – Agente Administrativo, matrícula nº 267.

Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, EM 10 DE ABRIL DE 2025.**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025****EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, torna público aos interessados que, após criteriosa análise dos pedidos de impugnação interpostos pelas licitantes, devidamente protocolados por meio da plataforma **BLL**, bem como do pedido de esclarecimento encaminhado via correio eletrônico, todos **devidamente analisados e julgados na forma do despacho fundamentado constante dos autos**, e em consonância com o parecer técnico exarado pela **Assessoria de Licitações**, com vistas à correção de inconsistências, ao aprimoramento do instrumento convocatório e à ampliação da competitividade do certame, **RETIFICA-SE** o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, conforme segue:

Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, alteradas, passando a constar:

Encerramento do recebimento das propostas:	Dia 05 de maio de 2025, às 08h00min. (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	Dia 05 de maio de 2025, às 09h00. (Horário de Brasília - DF).

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 01, disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 10 de abril de 2025.

Juliane Presotto

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025****EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, torna público aos interessados que, após análise de pedido de esclarecimento, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, **RETIFICA-SE** o edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025, conforme segue:

Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025, alteradas, passando a constar:

Encerramento do recebimento das propostas:	Dia 28 de abril de 2025, às 08h00min. (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	Dia 28 de abril de 2025, às 09h00. (Horário de Brasília - DF).

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 01, disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 10 de abril de 2025.

Juliane Presotto

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E CICERO JOSE DE LIMA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.803.903/0001-73

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a efetivação de acréscimo de prazo de execução do objeto, bem como, acréscimo ao valor do CONTRATO nº 029/2024, assinado em 27/06/2024 - O prazo de execução será acrescido em 90 (noventa dias), contados a partir de 23/02/2025, conforme novo cronograma físico-financeiro anexo ao presente

Data de Assinatura: 21/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**TERMO DE ADESÃO N.º 006/2025**

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 004/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2024. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Eletrônico, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT e da empresa detentora **VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA**, detentora do CNPJ/MF nº 08.257.978/0001-45, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO”**, ao valor global de **R\$ 132.230,00 (Cento e trinta e dois mil e duzentos e trinta reais)**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 9.8109-1222, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Jaciara-MT, 10 de Abril de 2025.

João Luiz dos Santos Dall Oglio**Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE LED PARA O GINÁSIO DE ESPORTES NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT”**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia 30 DE ABRIL DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/>. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Horário de Mato-Grosso). Informações: tel. (0**66) 98109-1222. Jaciara, 10 de Abril de 2025.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT		
SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	ANDERSON TIAGO STRAPAZZON		
E-MAIL: sedtur@itauba.mt.gov.br	TELEFONE: (66) 99995-1892		
1. Objeto:			
<p>Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação, Migração, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico de Software Integrado de Gestão em Saneamento (Gestão Comercial, Atendimento, Faturamento, Arrecadação, Gerencial), Destinado ao Gerenciamento Operacional, Financeiro, Comercial e Administrativo do Sistema Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Itaúba/MT.</p>			
2. Justificativa da necessidade da contratação:			
<p>A presente solicitação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência da gestão do sistema municipal de água e esgoto, considerando que o contrato atualmente em vigor está prestes a expirar e não comporta nova prorrogação contratual, nos termos da legislação vigente.</p> <p>O sistema informatizado é essencial para o controle e gerenciamento das atividades relacionadas ao cadastro de consumidores, leitura e faturamento, emissão de contas, arrecadação, controle de inadimplência, manutenção de redes, gestão de ordens de serviço, controle de ligações e desligamentos, entre outros processos administrativos e operacionais.</p> <p>A inexistência de um software integrado acarretaria prejuízos operacionais significativos, risco de interrupção na emissão de faturas e arrecadação de receitas, além de comprometer a prestação de serviços públicos essenciais à população. Assim, a contratação é imprescindível à continuidade do serviço público essencial de saneamento básico, garantindo transparência, controle, eficiência e modernização da gestão pública.</p> <p>Por fim, diante a urgência da contratação acima descrita, solicito que a equipe responsável pela realização do planejamento da contratação, ao realizar o levantamento de mercado e o levantamento de estimativa do valor da contratação, analise a viabilidade da pretensa contratação ser realizada através de Dispensa de Licitação nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.</p>			
3. Quantitativo dos serviços a ser contratado ou adquirido:			
<p>Para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, estimou-se a quantidade dos serviços através de levantamento realizado pela secretaria demandante, conforme quantidade estabelecida na tabela a seguir:</p>			



ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE
1	00056710	435331	Prestação de Serviços de Locação, Migração, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico de Software Integrado de Gestão em Saneamento (Gestão Comercial, Atendimento, Faturamento, Arrecadação, Gerencial), Destinado ao Gerenciamento Operacional, Financeiro, Comercial e Administrativo do Sistema Municipal de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário do Município de Itaúba/MT.	Mês	12

4. Do Prazo de Execução dos Serviços:

Os serviços deverão ser executados pelo período de **12 (doze) meses**, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato.

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços de migração, implantação e treinamento de usuários, em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, com prazo máximo de **30 (trinta) dias** para conclusão dos trabalhos.

5. Previsão de data em que deve ser iniciado o fornecimento:

Novembro de 2025.

6. Indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação:

GESTOR (A) DA ATA/CONTRATO: ANDERSON TIAGO STRAPAZZON

FISCAIS DA ATA/CONTRATO:

TITULAR: KEYLA DE SOUZA RODRIGUES

SUPLENTE: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI

- Declaro que os agentes públicos indicados para a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Itaúba-MT, 03 de outubro de 2025.

ANDERSON TIAGO

STRAPAZZON:00059985143

Assinado de forma digital

por ANDERSON TIAGO

STRAPAZZON:00059985143

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON

Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico



P.M.I

Flª. nº _____
Visto: _____



TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE ATAS/CONTRATOS

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação, Migração, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico de Software Integrado de Gestão em Saneamento (Gestão Comercial, Atendimento, Faturamento, Arrecadação, Gerencial), Destinado ao Gerenciamento Operacional, Financeiro, Comercial e Administrativo do Sistema Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Itaúba/MT.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico, indica os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no futuro instrumento de contratação do objeto acima descrito.

GESTOR (A): ANDERSON TIAGO STRAPAZZON	MATRÍCULA: 1528
FISCAL TITULAR: KEYLA DE SOUZA RODRIGUES	MATRÍCULA: 1616
FISCAL SUPLENTE: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI	MATRÍCULA: 1567

CIÊNCIA DOS SERVIDORES INDICADOS:

Declaro que fui cientificado expressamente da minha indicação para gestor/fiscal de Ata/Contrato e das respectivas atribuições da função.

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON
GESTOR (A)

KEYLA DE SOUZA RODRIGUES
FISCAL TITULAR

ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI
FISCAL SUPLENTE

RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO:

Declaro que a indicação dos servidores considerou os seguintes requisitos: a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de Atas/contratos por servidor e a capacidade para o desempenho das atividades.

Itaúba-MT, 03 de outubro de 2025.

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON
Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Urb. e San. Básico

Assinaturas

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON (XXX.599.851-XX)

Título: SECRETARIO(A)

Assinatura: Eletrônica

KEYLA DE SOUZA RODRIGUES (XXX.202.131-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI (XXX.694.461-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

CNPJ: 03.238.961/0001-27

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS / EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DATA: 04/11/2025

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

CContratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação, Migração, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico de Software Integrado de Gestão em Saneamento (Gestão Comercial, Atendimento, Faturamento, Arrecadação, Gerencial), Destinado ao Gerenciamento Operacional, Financeiro, Comercial e Administrativo do Sistema Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Itaúba/MT.

2 - SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BASICO

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO (BALIZAMENTO)

Após a realização da pesquisa de preços e com base nos orçamentos em anexo, informo-vos que a estimativa de preço para contratação dos serviços se encontra na planilha abaixo. Foram realizadas pesquisa de preço nas seguintes fontes:

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 014/2021
MUNICÍPIO DE VILA RICA - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 050/2022
KVM SOLUCOES TECH EM SISTEMAS DE SAUDE
ANDERSON LUIZ CAITANO RIBEIRO LTDA
INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTIDE	PREÇO UNITARIO					MÉDIA DE PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						GAUCHA DO NORTE	VILA RICA	KMV	ANDERSON	INOVATUS		
1	00056710	435331	Prestação de Serviços de Locação, Migração, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico de Software Integrado de Gestão em Saneamento (Gestão Comercial, Atendimento, Faturamento, Arrecadação, Gerencial), Destinado ao Gerenciamento Operacional, Financeiro, Comercial e Administrativo do Sistema Municipal de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário do Município de Itaúba/MT.	Mês	12	3.549,02	4.343,45	3.820,00	5.000,00	3.780,00	3.716,34	44.596,08
TOTAL GERAL (R\$)											44.596,08	

4 - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO:

(X) MÉDIA - A média é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

Av. Tancredo Neves, nº 799 – Bairro Centro – CEP. 78.510-000 – Tel. (66) 3561-2800
ITAÚBA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

CNPJ: 03.238.961/0001-27

() MEDIANA - A mediana é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno que foge ao padrão.

() MENOR VALOR - É o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Declaramos, que os preços foram obtidos mediante pesquisa de preços realizadas junto a empresas do ramo e de preços praticados no âmbito público, seguindo os termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, tendo sido desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA
DIRETORA DE DEPTO. DE COMPRAS
MATRÍCULA – 762

EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO
MATRÍCULA – 1300



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código
199b4b7a-9b13-4d59-a752-19081de5c912, ou feia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA (XXX.250.301-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

Eduardo Rodrigues de Castro (XXX.791.378-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica




QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 014/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e o contratado **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME**, devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ARI DO PRADO**, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.247.425/0001-16, estabelecida à Rua Rondópolis, Quadra 11, nº 16, Bairro CPA II, Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, neste ato representada por seu Sócio Sr. **EDVALDO MARQUES DA SILVA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente aditivo é a renovação de contrato nº 014/2021 por mais 12 (DOZE) meses, para o período de 30/06/2025 à 30/06/2026, com o equilíbrio econômico do contrato, através de reajuste no valor atual de acordo com o IGP-M, no percentual de 7.55% sobre o contrato atual, perfazendo o novo valor de R\$ 42.588,24 (**QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS**) no decorrer dos próximos 12 meses, referente ao valor mensal de R\$ 3.549,02 (**TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS**).



INOVATUS SISTEMAS
DE INFORMATICA
LTDA:11247425000116
2025.07.02 13:20:50
-04'00'



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO NA ÁREA DE SANEAMENTO- DEMAÉ.	MÊS	12	R\$ 3.549,02	R\$ 42.588,24

CLAUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ORGAO: 09

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20044

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00

COD REDUZIDO: 349

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALIENACAO E DO PAGAMENTO MENSAL

3.1 - O presente aditivo é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R\$ 42.588,24 (Quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), sendo pagos mensais no valor de R\$ 3.549,02 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais e dois centavos), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contrata;

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Finanças de Gaúcha do Norte-MT.

3.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

3.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

3.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

INOVATUS SISTEMAS DE
INFORMATICA
LTDA:11247425000116
2025.07.02 13:21:13
-04'00"

CLAUSULA QUARTA - DE ATIVIDADE OBRIGATIVA E DO PUNTO DE VENDA

4.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto nas cláusulas 4ª do contrato originário.

4.2 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que o sistema oferece uma economicidade para o município no setor do DEMAÉ, sendo que o serviço de contratado é de qualidade e ainda o reajuste se justifica com base em cláusula contratual.

CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 23 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ARI DO PRADO

CONTRATANTE



INOVATUS SISTEMAS DE
INFORMATICA
LTDA:11247425000116
2025.07.02 13:21:29 -04'00'

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ Nº 11.247.425/0001-16

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.862/0001-45, neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOAO SALOMÃO PIMENTA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA ME** sita Rua Rondonópolis Quadra 11 Casa 16 Bairro CPA II Município de Cuiabá MT, Cep.: 78.055-304 inscrito no CNPJ sob o número 11.247.425/0001-16 neste ato representado por seu proprietário Sr. **EDVALDO MARQUES DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório nº 057/2022 na modalidade Adesão nº 004/2022 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em solução de tecnologia da informação para o fornecimento de licença de softwares 100% web de gestão comercial de saneamento, atendendo as necessidades da SAEVIR. Pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

1.1. O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e a reajustar o valor do contrato 050/2022, a vigência será do dia **10/05/2025** até **10/05/2026**.

1.2 O Valor reajustado passa a ser de **52.121,40** (Cinquenta e dois mil, cento e vinte um reais e quarenta centavos) tratando do valor global, que será pago mensalmente.

2.1 O presente termo encontra embasamento legal no Art. 125 da lei 14.133/2021.

2.2 O reajuste é com base IGPM- (Índice Geral de preço de mercado) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.


VILA RICA
13-5-1986

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

4.1 As despesas decorrentes dos serviços objeto deste instrumento de contrato, correrão á conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Obras - Saevir

Proj/Ativ. 2.119.....Manutenção e Encargos com a Saevir


INOVATUS SISTEMAS DE
INFORMATICA
LTDA:11247425000116
2025.05.12 07:39:50 -04'00"

Página 1 de 2



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

(236) 3.3.90.40.01.....Locação de Equipamentos e Softwares

5.1. E por estarem devidamente acordados as partes contratantes aceitas as condições estabelecidas neste TERMO ADITIVO e assinam em (04) quatro vias de igual teor, permanecendo as demais cláusulas do contrato original.

5.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na IOMAT e AMM em observância a Lei 14.133/2021 assim garantindo a transparência da Administração Pública e a eficácia dos seus atos

Vila Rica / MT, 09 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
JOAO SALOMÃO PIMENTA
GESTÃO 2025-2028
CNPJ.: 03.238.862/0001-45
Contratante

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA
LTDA ME
EDVALDO MARQUES DA SILVA
CNPJ.: 11.247.425/0001-16
Contratada

INOVATUS SISTEMAS DE
INFORMATICA
LTDA:11247425000116
2025.05.12 07:40:11 -04'00'

TESTEMUNHAS:

JONHNATTAN MENDES MARTINS
Sec. Planejamento

JOMAR DE MAGALHAES
Se. Obras

VILA RICA
13-5-1986



**Assessoria e Consultoria em
Gestão e Sistemas do SUS**

COTAÇÃO DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Nome Fantasia: KVM SOLUCOES TECH EM SISTEMAS DE SAUDE	Razão Social: K. V. MARTINS LTDA	CNPJ:41.541.122/0001- 72	INSC. EST.: 13.867.765-4
Endereço: RUA M-2, Nº 84 Bairro: Centro	Cidade: Água Boa / MT	CEP: 78635-000	
e-mail de contato: kvmsolucoes@gmail.com	Telefone: (66) 99924-8155		
Banco: 756 - Banco Sicoob	Nº Conta: 1431701-0	Agência: 4349	
Nome do Representante Legal: Kátia Vieira Martins	RG.: 1464838-5	CPF.: 020.949.141-86	

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Locação, Implantação, Migração e Manutenção de Software Integrado de Gestão na Área de Água e Esgoto para o Município de Itaúba/MT.

Atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, venho por meio desta informar na tabela abaixo o preço para fornecimento dos materiais/serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Software Integrado de Gestão na Área de Água e Esgoto para o Município de Itaúba/MT.	Mensal	12	3.820,00	45.840,00

- **Prazo de Validade do Orçamento:** 60 dias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas, despesas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

ÁGUA BOA-MT, 07/10/2025

41.541.122/0001-72
INSC. EST.: 13.867.765-4
K. V. MARTINS LTDA
RUA M-2, Nº 84, CENTRO,
ÁGUA BOA-MT – CEP 78635-000

K. V. MARTINS

LTDA:41541122000172

Assinado de forma

digital por K. V. MARTINS

LTDA:41541122000172

K. V. MARTINS LTDA



PROPOSTA COMERCIAL

A/C
ITAUBA - MT
Setor de Compras e Licitações

Proponente: **ANDERSON LUIZ CAITANO RIBEIRO LTDA**
CNPJ: 14.294.709/0001-51
Endereço: Av. Rubens de Mendonça, 1756, Alvorada, Cuiabá, MT
Telefone: 65 99650-6567 E-mail: gestor@gestecsolucoes.com.br

1. Objeto

Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Locação, Implantação, Migração e Manutenção de Software Integrado de Gestão na Área de Água e Esgoto para o Município de Itaúba/MT.

2. Investimento

1	Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Software Integrado de Gestão na Área de Água e Esgoto para o Município de Itaúba/MT.	MES	12	5.000,00	60.000,00
Valor Global de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).					

3. Validade

Proposta Valida por 90 dias, para mais informações ou para discutir esta proposta.

Cuiabá/MT, 15 de Outubro de 2025.

Anderson Luiz Caitano Ribeiro
Gerente de Negócios

14.294.709/0001-51

ANDERSON LUIZ CAITANO
RIBEIRO LTDA

Av. Rubens de Mendonça, 1756
Alvorada - 78.048-340
Cuiabá-MT

COTAÇÃO DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Razão Social: **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**

CNPJ: 11.247.425/0001-16

Endereço: Rua Rondonópolis, Quadra 11, nº 16, Bairro: CPA II Cidade: Cuiabá-MT

CEP: 78.055-304 E-mail: inovatus@inovatus.inf.br Telefone: (65) 2136-0432

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Locação, Implantação, Migração e Manutenção de Software Integrado de Gestão na Área de Água e Esgoto para o Município de Itaúba/MT.

Atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, venho por meio desta informar na tabela abaixo o preço para fornecimento dos materiais/serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Software Integrado de Gestão na Área de Água e Esgoto para o Município de Itaúba/MT.	Mensal	12	3.780,00	45.360,00

- **Prazo de Validade do Orçamento:** 60 dias.
- **Valor Total:** R\$ 45.360,00 (Quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais)

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas, despesas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Cuiabá, 07 de outubro de 2025.



EDVALDO MARQUES
DA SILVA:82009368134
2025.10.07 15:30:22
-04'00'

Edvaldo Marques da Silva
Diretor de Negócios
Inovatus Sistemas de Informática



SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 071/2025

Do: Agente de Contratação

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação, Migração, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico de Software Integrado de Gestão em Saneamento (Gestão Comercial, Atendimento, Faturamento, Arrecadação, Gerencial), Destinado ao Gerenciamento Operacional, Financeiro, Comercial e Administrativo do Sistema Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Itaúba/MT.”

VALOR ESTIMADO: R\$ 44.596,08 (quarente e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e oito centavos) conforme previsto na planilha de estimativa de despesa (balizamento de preços).

Em observância ao preceito legal contido no art. 150 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, venho por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para contratação dos serviços do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria requisitante:

➤ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 05 de novembro de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Recebido em ____ / ____ / ____

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Assinaturas

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS (XXX.414.141-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

LUIZ ADRIANO DA SILVA (XXX.943.101-XX)

Título: Contador - CRC MT 016292/O-7

Assinatura: Eletrônica





PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Agente de Contratação

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação, Migração, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico de Software Integrado de Gestão em Saneamento (Gestão Comercial, Atendimento, Faturamento, Arrecadação, Gerencial), Destinado ao Gerenciamento Operacional, Financeiro, Comercial e Administrativo do Sistema Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Itaúba/MT.”

VALOR ESTIMADO: R\$ 44.596,08 (quarente e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e oito centavos) conforme previsto na planilha de estimativa de despesa (balizamento de preços).

Em atendimento ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em resposta a solicitação de indicação contábil nº 071/2025 enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- () Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 651

Órgão: 04 - Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico

Unidade: 001 - Sec. Mun. Infra Estrutura, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção do DAE.

Elemento de Despesa: 3390.39.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

É o Parecer.

Itaúba-MT, 05 de novembro de 2025

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7



ITAÚBA

PREFEITURA



Recebido em ____/____/____

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilibue.agiilcloud.com.br/porta/itauba/#/assinatura> e informe o código 271b0346-d8eb-4ab5-a29a-7a7a47f3184d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

📍 Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

📞 Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 www.itauba.mt.gov.br

Assinaturas

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS (XXX.414.141-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

LUIZ ADRIANO DA SILVA (XXX.943.101-XX)

Título: Contador - CRC MT 016292/O-7

Assinatura: Eletrônica





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT Unidade Demandante: - Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico;	Descrição de Categoria de Investimento: () Material de Consumo () Equipamentos e Material Permanente () Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica () Outros Serviços de Terceiros – P. Física () Obras e Instalações (x) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
Modalidade de Licitação: () Pregão Eletrônico () Concorrência () Diálogo Competitivo () Leilão () Concurso (x) Dispensa de Licitação Eletrônica () Inexigibilidade de Licitação	Tipo de Licitação: (x) Menor preço () Maior desconto () Melhor técnica ou conteúdo artístico () Técnica e preço () Maior lance, no caso de leilão () Maior retorno econômico
Licitação P/ Registro de Preços (SRP): () SIM (x) NÃO	Origem do Recurso: (x) Próprio da Prefeitura () Programas da União () Programas do Estado () Convênio / Contrato de Repasse - União () Convênio / Contrato de Repasse - Estado () Outros
Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI: (x) SIM () NÃO	Reserva de Cota: ME/EPP/MEI: () SIM (x) NÃO

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui Objeto deste Termo de Referência a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação, Migração, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico de Software Integrado de Gestão em Saneamento (Gestão Comercial, Atendimento, Faturamento, Arrecadação, Gerencial), Destinado ao Gerenciamento Operacional, Financeiro, Comercial e Administrativo do Sistema Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Itaúba/MT**, conforme descrição dos serviços e quantidade constantes na planilha abaixo:



ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTIDE
1	00056710	435331	Prestação de Serviços de Locação, Migração, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico de Software Integrado de Gestão em Saneamento (Gestão Comercial, Atendimento, Faturamento, Arrecadação, Gerencial), Destinado ao Gerenciamento Operacional, Financeiro, Comercial e Administrativo do Sistema Municipal de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário do Município de Itaúba/MT.	Mês	12

1.2. O objeto deste termo de referência tem a natureza de serviços comum e NÃO se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 012/2024.

1.3. O quantitativo por unidade demandante está discriminado na tabela acima.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

1.5. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, migração, treinamento, manutenção e suporte técnico de software integrado de gestão em saneamento (gestão comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, gerencial), destinado ao gerenciamento operacional, financeiro, comercial e administrativo do sistema municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Itaúba/MT, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência da gestão do sistema municipal de água e esgoto, considerando que o contrato atualmente em vigor está prestes a expirar e não comporta nova prorrogação contratual, nos termos da legislação vigente.

2.3. O sistema informatizado é essencial para o controle e gerenciamento das atividades relacionadas ao cadastro de consumidores, leitura e faturamento, emissão de contas, arrecadação, controle de inadimplência, manutenção de redes, gestão de ordens de serviço, controle de ligações e desligamentos, entre outros processos administrativos e operacionais.

2.4. A inexistência de um software integrado acarretaria prejuízos operacionais significativos, risco de interrupção na emissão de faturas e arrecadação de receitas, além de comprometer a prestação de serviços públicos essenciais à população. Assim, a contratação é imprescindível à



continuidade do serviço público essencial de saneamento básico, garantindo transparência, controle, eficiência e modernização da gestão pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343/2024 e no Decreto Municipal nº 012/2024 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Termo de Referência e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3.2. A dispensa de licitação por baixo valor é uma hipótese onde a Administração pode fazer uma contratação direta, ou seja, sem licitação, em razão do baixo valor daquela contratação, ocasião em que é cabível a dispensa de licitação. Vejamos (*Lei nº 14.133/2021*):

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.3. A União Federal, tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizou através do DECRETO nº 12.343/2024, os valores limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Anexo. Desta forma os valores foram atualizados para os seguintes dispositivos:

ANEXO DO DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021	
DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea “c”	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)



Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

3.4. A dispensa de licitação para a contratação dos serviços ora solicitado, a nosso ver, poderá ser fundamentada com base no **Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021** que cita que é dispensável a licitação “**para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (valor atualizado), no caso de outros serviços e compras**”.

3.5. O objeto da contratação ESTÁ previsto no Plano de Contratações Anual do município de Itaúba/MT.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum e dado o valor apurado, a solução viável para contratação dos serviços é através da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2. A opção pela Dispensa de Licitação justifica-se pela agilidade na contratação, uma vez que este é um processo menos moroso em face de um processo licitatório comum, tal como um Pregão.

4.3. Destaca-se que para a contratação dos serviços do presente Termo de Referência (TR) **NÃO** será elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP), com amparo na faculdade e disposições constantes no art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 e no art. 57 do Decreto Municipal nº 012/2024. Vejamos:

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 58/2022

Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é **facultada** nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2024



Art. 57. Exceções à elaboração do ETP:

I - é **facultada** nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Justificativa de ausência ETP

4.4. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

4.5. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, **provendo a devida segurança transacional**, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual”.

4.6. A empresa a ser CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização da Prefeitura.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Trata-se de contratação de serviços comuns, a serem adquiridos mediante procedimento de Dispensa de Licitação, em sua forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

5.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse termo de referência.

5.3. Para o adequado fornecimento e execução dos serviços, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por:

Requisitos técnicos da contratação:

- Se responsabilizar por fornecer os serviços de acordo com as exigências feitas neste Termo de Referência.



- Fornecer serviços de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente.
- Adequar, por determinação da PREFEITURA, qualquer conduta referente ao fornecimento dos serviços, que não esteja sendo procedida de acordo com as Boas Práticas.
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;
- Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável.
- Subcontratação: A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.
- Garantias da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Descrição e Características Técnicas do Sistema

5.4.1. Disposições Gerais

- Solução deve ser executada em ambiente "**web**" (todos os módulos).
- Toda a infraestrutura de aplicação e banco de dados será via software **online ('nuvem' ou 'cloud computing')**.
- A licitante é responsável por gastos com hospedagem e migração de dados.
- A Prefeitura é responsável pela infraestrutura física (computadores, terminais, rede), e a proponente deve indicar requisitos de *hardware*.

5.4.2. Arquitetura Técnica

Sob pena de desclassificação, o Software deve atender todos os itens abaixo:

- Hospedagem em nuvem (internet).
 - Suporte à arquitetura em **três camadas** (apresentação, aplicação e dados).
 - Não pode possuir lógicas de negócios na camada de apresentação.
 - Suporte à segregação de ambientes (desenvolvimento/homologação/produção).
 - Não deve usar *Triggers* para lógica de negócio na camada de dados.
 - Todos os módulos devem ser integrados, usando uma **única base de dados com login único**.
 - Disponibilizar funcionalidade nativa para **balanceamento de carga** entre servidores.
 - Desenvolvimento em linguagem orientada a objetos, interpretada, robusta, portátil, de alto desempenho, distribuída, dinâmica, "*multithread*", segura e que possibilite alta disponibilidade.
- **Padrões de Tecnologia:**
- Para Microsoft .NET Framework: .NET Framework 4.5 ou superior e Internet Information Services (IIS) 7.5.



- Para Java J2EE: Executar em Microsoft Windows Server 2012 R2 ou superior e Linux.
- Permitir licenças instaladas em qualquer servidor (físico ou virtual), sem variação de custos.

5.4.3. Interface com o Usuário

- Acesso à tecnologia HTML / Web, via *browser*, sem necessidade de *plug-ins*.
- Suporte aos navegadores: Internet Explorer 11.0 e superiores, Edge e superiores, Google Chrome 95.0 e superiores, Mozilla Firefox 95.0 e superiores.
- Mensagens em português de fácil entendimento.
- Sinalização de transações demoradas com indicação gráfica.
- Controle e paginação de dados em consultas *online* para evitar tráfego de grandes volumes de dados.

5.4.4. Banco de Dados

- Utilizar **Oracle, SQL Server ou PostgreSQL**.
- Responsabilidade da proponente (incluindo licenças), devendo permitir *upgrades* sem perda de integridade, segurança, desempenho e disponibilidade.
- Gestão do banco de dados de responsabilidade da proponente (incluindo atualizações, manutenções e melhorias).
- Inclui: Controle de desempenho (*analyse* e *tuning*), alocação de espaços (*data sharing* e particionamento), criação e gerenciamento de índices, operações de *backup/restore*, *clustering*, espelhamento, replicação de dados e atualizações de segurança.
- Permitir a geração de “**arquivo morto**” para dados obsoletos, visando a melhoria de desempenho, com acesso via gerador de relatórios.

5.4.5. Desempenho Esperado

- Possibilitar execução em várias CPUs (ambiente multiprocessado).
- Suportar balanceamento de carga entre servidores.
- Arquitetura que utilize todo o recurso de *hardware* disponível e permita paralelismo intraprocessual.
- Suportar distribuição de componentes em diferentes servidores (alta disponibilidade e desempenho).
- Tempo de resposta para processamento *on-line* (busca, cadastro, exclusão e edição de informações de um consumidor) em base de 10.000 consumidores e 20 usuários simultâneos **não superior a dez segundos**.
- Processamento de arquivos e geração de relatórios massivos: **05 minutos ou menos**.

5.4.6. Monitoramento

- Permitir programar eventos de negócio, emitindo alertas automáticos para os usuários.



- Geração nativa de relatórios, gráficos ou telas de consulta para análise estatística, planejamento de capacidade e indicadores de desempenho.
- Disponibilizar funcionalidade de monitoramento de eventos que envia e-mails ou SMS sobre indisponibilidade de serviços ou situações excepcionais em processos *batch*.

5.5. Aspectos Funcionais

5.5.1. Controle de Acesso

- Acesso garantido somente após validação de **login e senha**.
- Cadastro de usuário operador por usuário administrador, com atribuição de permissões e funcionalidades (perfis).
- Registro e bloqueio de acesso por tentativas indevidas (parametrizável).
- Funcionalidades de **expiração de senha**, bloqueio por limite de tentativas e *time out* para *logout* (parametrizável).
- Identificação única (login e senha individualizada) para auditoria e controle de erros.
- Integração com soluções de terceiros (ex: MS Active Directory) para autenticação.
- Regras de composição e tamanho mínimo de senhas ("**senha forte**").
- Senhas armazenadas em modalidade **criptografada** e não visualizáveis nos aplicativos.
- Armazenar **historicamente todas as alterações** na base cadastral (informação original, alterada, data, hora e usuário responsável).
- Registro de tarefas executadas por usuário ou grupo através de abertura automática de Ordens de Serviço (OS) para auditoria completa.

5.5.2. Cadastro

- **Atributos mínimos do cliente:** Nome, CPF/CNPJ, RG, Filiação, Telefones (Residencial, Comercial, Celular), Data de Nascimento, E-mail, Endereço.
- Permitir gravar **imagens/documentos** referentes ao cliente.
- Cadastros de localização (município, bairro, tipo/faixa de logradouro, endereço).
- **Cadastro de Unidade de Consumo (Imóvel):** Identificador (matrícula), número do lote/unidade, moradores, tomadas de água, área edificada, Inscrição Imobiliária, existência de Caixa d'água/Cisterna/fonte própria/fossa séptica, tipo de pavimento (logradouro/passeio).
- Permitir o cadastro de no mínimo **três endereços** para uma unidade de consumo (físico principal, alternativo e secundário).
- Identificar unidade como cliente especial (grande consumidor ou órgão público).
- Cadastrar inquilino e proprietário, e controlar unidades pertencentes a um órgão pagador.
- Permitir cadastro individualizado de unidades para condomínio com medição individualizada.
- **Conjunto mínimo de cadastros adicionais** (Funcionários, Cargos, Categorias, Tarifas, Diâmetros de Rede/Ligação, Materiais, Motivos Diversos, Tipos Diversos, Logradouros/Ruas/Bairro, Elevatórias, Reservatórios, ETAs/ETEs, Bacias de Esgoto, Fossa Séptica, Setor/Rota de Leitura).

5.5.3. Hidrometria



- Controlar o **estoque de hidrômetros**.
- Permitir cadastro unitário e em lote (com faixa de códigos).
- Identificação unívoca e rastreamento das movimentações de cada hidrômetro.
- Gerenciar informações cadastrais mínimas (tipo, classe, vazões, diâmetro, marca, datas de fabricação/aferição/aquisição).
- Permitir cadastro do número de **lacre**.
- Manter **histórico de aferições** em forma de Ordem de Serviço (OS), incluindo resultados e datas.
- Manter repositório de **fotos** de aferições e ocorrências (tratadas para boa qualidade e tamanho compatível).
- Em caso de troca, permitir que o hidrômetro anterior vá para estoque, manutenção ou sucata.
- Permitir consulta de histórico detalhado por ligação.
- Prover **alerta** na iminência do final da validade de aferição (5 anos para velocimétricos, 10 anos para volumétricos), gerando relatórios e possibilidade de OS automática para troca.
- Permitir geração automática de OS para substituição corretiva com base em ocorrências de leitura.
- Permitir receber leituras em formato eletrônico (AMR).

5.5.4. Gestão de Leituras e Consumos

- Gerir **roteiros de leitura** (sequência correta) e parametrização por tipologia de localidades.
- Atribuir rota e sequência de leitura a cada ligação.
- **Geração da massa de leitura e distribuição para dispositivos móveis:** Preservar situação cadastral, identificar unidades a serem lidas, realizar cálculo de consumo mínimo (por economias ou tomadas) e calcular faixa de leitura máxima e mínima com base no consumo médio.
- Processamento automático do retorno da massa de leitura, com armazenamento de leituras, consumo faturado, forma de coleta, ocorrências e abertura automática de OS.
- Emissão de faturas a condomínios com medição individualizada, seguindo a regra $MFC = MMC - TMM$ (Medição Final Condomínio = Total medido macromedidor condomínio - Soma da micromedição das unidades), permitindo alterações na regra.
- **Crítica de leitura e fatura:** Identificar e tratar inconformidades, permitindo envio de revisões de leitura para o coletor.
- Permitir leitura de fontes alternativas para faturamento de esgoto e leitura de imóvel isenta de faturamento.
- Possibilitar a geração de **boletim de leitura para impressão** (em caso de impossibilidade de uso de dispositivos móveis).
- Permitir cadastro de novos setores/rotas e sequenciamento de rota de leitura por intervalos.
- Emissão de relatórios de ocorrências de leituras e boletim de verificação de leitura (com geração automática de OS).
- Emissão de relatório comparativo de consumo e valor (desvios) e relatório informativo de excesso de consumo.
- Identificar *status* da leitura por cores (não efetivada, efetivada, efetiva calculada).
- Verificar leituristas *on-line* e possibilitar envio de mensagens aos seus dispositivos móveis.



- Disponibilizar quantitativos sobre leituras (realizadas, a realizar, faturas calculadas/impressas, reaviso, etc.).

5.5.5. Sistema de Leitura e Faturamento por Dispositivos Móveis

- Módulo de leitura e emissão simultânea em **dispositivos móveis (Android)**, totalmente integrado à solução ofertada.
- Acesso por usuário e senha, com perfis diferenciados para leituristas e administrador.
- Leituras efetuadas por rota e sequência, com possibilidade de navegação e busca (hidrômetro, endereço, matrícula).
- Informar ao leiturista dados mínimos antes da digitação da leitura (matrícula, endereço, titular, categoria, economias, hidrômetro).
- Validações de faixa mínima e máxima após a digitação da leitura.
- Inserção de **código de ocorrência** e registro fotográfico (parametrizável).
- Cálculo de consumo tratando reinício de numeração e consumo residual.
- Faturamento *on-site* pode ser feito tanto **on-line quanto offline**.
- Leitura para imóveis com ligação suspensa (*cortados*), emitindo fatura e gerando OS de Fiscalização se houver consumo (intervalo mínimo de 90 dias parametrizável).
- Cálculo da fatura (água, esgoto, resíduos sólidos, serviços, impostos) de acordo com tabela tarifária, faixa de consumo e economias.
- Utilizar bobinas em branco, sem pré-impressão, com layout configurável, permitindo emissão de:
 - **Fatura/documento pagável com código de barras padrão FEBRABAN** (com dados cadastrais, consumo, histórico, tabela tarifária, valores e mensagens diversas).
 - **QR Code (PIX)** para pagamento.
 - **Comunicado de débito** após a fatura, alertando sobre corte.
 - **Comunicado de excesso de consumo** (com retenção da fatura e registro fotográfico opcional).
- Requerer registro fotográfico para irregularidades (parametrizável).
- Possibilitar alteração, em campo, de dados cadastrais pré-definidos.
- Navegação entre unidades (lidas/não lidas) em uma rua ou quadra.
- Garantir envio automático de todas as leituras e faturas emitidas via GPRS (a cada grupo de no máximo 10 imóveis faturados).
- Permitir envio de faturas retidas na crítica e registro da revisão de leitura no dispositivo.
- Acompanhamento e controle do consumo de bateria do equipamento.
- Demonstrar a quantidade de bobinas necessária.
- Funcionalidade de teste automático do cabeçote de impressão.
- Permitir ao leiturista ajustar sequência, rota e setor de leitura, e corrigir leitura errada com reimpressão da fatura.
- Emissão de comunicado de alerta de vencimento de benefício (tarifa social, ligações provisórias).
- Permitir integração com **medidores inteligentes baseada em IOT**.

5.5.6. Gestão de Revisão de Consumo



- Geração de processo *online* ou presencial de revisão de consumo, com geração de **protocolo**.
- Formulário de adesão com dados mínimos: Ano/Número, Mês/Ano referência, Cliente/Matrícula, Endereço, Data da Solicitação, Proponente, Quantidade de Pessoas, Informações de Piscina/Máquina de Lavar Roupas/Caixa D'Água/Fonte alternativa de água e Descrição da Ocorrência.
- Classificação da revisão por fase de análise, gerando registros e informações sobre o processo.
- Disponibilizar formulário impresso e o processo completo em **dispositivos móveis** (automatizado, sem papel).
- Possuir uma **agenda** para registro de cronograma de visitas técnicas.
- Adequar-se aos processos atuais sem perdas, danos ou custos.
- Permitir alterações nas faturas revisadas ao final do processo.
- Permitir o envio de **e-mails** para o cliente com a fatura alterada e o laudo final da revisão.

5.5.7. Gestão de Faturamento

- Cadastro de grupos de faturamento.
- Cadastro de unidades isentas de faturamento.
- Gestão do **cronograma de faturamento** (previsão de geração da massa de leitura, início/fim de leitura de campo, previsão de processamento do faturamento).
- Adequação ao calendário e forma de faturamento atuais.
- Gestão de feriados (nacionais, estaduais, municipais) e pontos facultativos.
- Funcionalidade para inclusão de **mensagens a serem impressas nas contas** (excesso de consumo, débitos vencidos, quitação anual, valor zero, débito automático).
- Possibilitar o agendamento do processamento do faturamento em *batch* e da geração de arquivos para gráficos e bancos (débito em conta).
- Cadastro de impostos e tabela de vigência de alíquotas.
- Recursos para definição e atualização da **estrutura tarifária** (categoria, tabela, tipo, tarifa, faixa de tarifa), com possibilidade de cadastrar nova tabela a partir de uma existente.
- Capacidade de **ratear valores** quando o cliente tiver duas ou mais categorias.
- Cálculo da fatura (água, esgoto, resíduos sólidos) e aplicação dos valores da tabela tarifária de acordo com faixa de consumo e economias.
- Estratificação das retenções tributárias para entidades públicas federais.
- **Gestão através de processo paramétrico** para: multa/correção de juros de atraso, valor mínimo de emissão de fatura (individual/grupo), dias mínimos para cobrança inicial, histórico de leitura/consumo a ser impresso, cobrança de taxa de entrega para endereço alternativo.
- **Desconto por vazamento:** Informar percentual máximo para desconto (água/esgoto) ou utilizar a média de consumo dos últimos seis meses.
- Opção de emissão de mensagem de excesso de consumo na fatura.
- **Gestão de retificações de faturamento** (estorno e reemissão) com processo paramétrico e autorizações para: inclusão/manutenção/exclusão de serviços a faturar (mantendo competência original), cancelamento de faturas, alteração de data de vencimento, leitura medida, consumo faturado, alteração em função de atualização cadastral, recálculo por vazamento oculto (até 70% de desconto ou média dos últimos 6 meses).
- Atualizar situação da fatura para evitar prejuízo ao cliente (pagamento pendente de remessa bancária).



- Alterar situação da fatura para **processo administrativo ou judicial**.
- Emissão de faturas agrupadas para órgãos públicos ou particulares.
- Geração de **conta final** para desligamento (com débitos vencidos e a vencer) e geração automática de OS de desligamento após pagamento.
- Reenvio de fatura para débito em conta e tratamento de registros de débito em conta não identificado.
- Registro ou exclusão de **isenção de cobrança** (tarifa de água, esgoto, resíduos sólidos ou serviço).
- Cobrança de água, esgoto e resíduos sólidos através de **contrato especial** (consumo fixo, mínimo/máximo e valor fixo).
- Geração automática de **OS de fiscalização de consumo** com base em critérios estabelecidos.
- **Gestão de imóveis alugados:** Cadastro de contratos (vigência/responsável), emissão de faturas/multas/correspondências em nome do inquilino durante a vigência, restrição de ações do inquilino a débitos do seu período de contratação, transferência automática de responsabilidade para o proprietário após o fim da vigência, prorrogação de contrato e histórico de responsáveis.
- **Controle de fraudes:** Cadastro de tipos de fraudes e graus (leve a gravíssimo), tabela tarifária de multa por fraude, geração automática de OS de fiscalização de fraude (para ligação cortada por período determinado).
- Encerramento de OS de fraude: Informar tipo/grau, registrar fotos, número de BO, calcular e gerar automaticamente o valor da fraude na próxima fatura.
- Relatório de quantitativos, clientes e valores de fraudes.
- Geração de **faturas de resíduos sólidos desvinculada** da fatura de água e esgoto.
- Geração de **carnês para resíduos sólidos** (parcelas mensais ou anual).

5.5.8. Gestão de Arrecadação

- Geração automática de arquivos para **débito em conta** (padrão FEBRABAN).
- Importação e processamento do arquivo de retorno bancário (padrão FEBRABAN), vinculando pagamentos (débito em conta, normal, QR Code/PIX) aos documentos de cobrança.
- Baixa manual de documentos de cobrança (confirmação de pagamentos).
- Identificação e correção de registros de pagamentos **não vinculados**.
- Identificação de faturas pagas em **duplicidade** (gerando ocorrência e crédito).
- Identificação de faturas pagas com **valores diferentes** (gerando crédito ou débito pela diferença).
- Quitação automática de todas as faturas vinculadas ao pagamento de um documento de cobrança (notificação de corte, 2ª via agrupada, termo de confissão, etc.).
- Garantir a geração de **juros, multas e correções monetárias** em pagamentos de documentos em atraso.
- Cadastro de agentes arrecadadores, agências bancárias, convênio com vigência e tarifação.
- Recurso para realizar **estorno e transferência de pagamentos** entre unidades.
- Agendamento de processamento *batch* para **fechamento mensal da arrecadação** (apurando e congelando valores de documentos pendentes/pagos, parcelamentos, cancelamentos e emissões manuais).
- Registro e tratamento de pagamentos via **depósito bancário** (incluindo não identificados).



- Permitir mais de um convênio agente arrecadador do tipo débito em conta para um mesmo agente.

5.5.9. Gestão de Cobrança

- **Gestão de políticas de negociação de débito (parcelamentos/reparcelamentos) via processo paramétrico:**

- Valor mínimo para parcelamento, número máximo de parcelas, percentual mínimo de parcela à vista, valor mínimo da parcela.
- Obrigatoriedade e prazo máximo para pagamento da parcela à vista.
- Percentual máximo de desconto para tarifa social.
- Parametrização do nome do responsável pela empresa no termo de negociação.
- Alíquota do percentual de multa para parcelamento.
- Quantidade máxima permitida por cliente para reparcelamento.
- Número máximo de parcelas e percentual mínimo da parcela à vista para reparcelamento (diferenciado para clientes com ou sem infração/multa).
- Permitir parcelamento da parcela à vista de um serviço no carnê.
- **Parcelamento de débitos pendentes:** Cálculo de juros, multa e correções (para parcelas a vencer/vencidas), escolha de faturas/serviços a incluir, transferência de débito, emissão/re-emissão de termo de confissão impresso e cobrança da parcela de entrada.
- Alteração da situação das faturas parceladas para "parceladas".
- Geração automática da cobrança das parcelas nas próximas faturas ou emissão de faturas avulsas.
- Cancelamento de parcelamento.
- **Reparcelamento de débito:** Cálculo do saldo pendente do parcelamento em aberto (valor presente) para incorporação ao novo reparcelamento, seleção de novas faturas/serviços, cálculo de multas/juros atualizados.
- Permitir **antecipar o pagamento** de parcelamento/reparcelamento, atualizando o valor para o presente (deduzindo juros e multas).
- Possibilitar **simulação** de parcelamento/reparcelamento sem efetivação.
- Geração de **cartas de cobrança** (com opções de filtro parametrizáveis).
- **Controle da geração de notificações de corte** (processo paramétrico):
 - Número mínimo de faturas/valor mínimo da dívida/dias mínimos de atraso.
 - Geração para faturas sem faturamento de água (somente serviços).
 - Dias para vencimento da notificação, mensagem a ser impressa.
 - Opção de cobrança pela emissão da notificação.
 - Geração para cobranças diversas atrasadas.
 - Permitir mais de uma notificação pendente por cliente.
 - Geração/impressão para unidades com ligação cortada.
 - Opção de impressão de código de barras FEBRABAN.
- Geração automática de notificação de corte **em conjunto com a massa de leitura** (para impressão simultânea com a fatura no dispositivo móvel).
- Alteração da data de vencimento e cancelamento de notificação de corte pendente, com geração automática de OS de registro da alteração/cancelamento.
- Controle das rotinas do **ciclo do corte** (notificação e desdobramento em OS de corte).



▪ Gestão de políticas para geração de Ordens de Serviço (OS) de corte:

- Prioridade de geração (localização, data de vencimento da notificação, maior valor).
- Quantidade máxima de OS de corte por dia, valor mínimo da notificação para gerar OS.
- Código do serviço e mensagem de comunicação do corte a ser impressa na OS.
- Dias da semana e horários para geração de OS de corte (1º, 2º e 3º nível).
- Geração automática de OS de corte conforme regras.
- Possibilidade de geração de **até dois níveis de corte** (cavalete e ramal) com planejamento de calendários sucessivos, gerando OS do próximo nível se não houver religação/quitação.
- Bloqueio de emissão de notificação/geração de OS de corte para uma unidade, com geração automática de OS de registro do bloqueio.

▪ Geração automática de arquivo para negativação (SPC e SERASA):

- Controle de políticas (número mínimo de faturas/parcelas vencidas, valor mínimo da dívida, dias mínimos de atraso, ciclo, bairro, localidade).
- Geração instantânea do movimento de inadimplência, controle de envio/recebimento/arrecadação, restrições *online*.
- Acompanhamento dos movimentos (inclusões, cancelamentos e exclusões).
- Identificação automática da quitação/renegociação/parcelamento de débitos restritos e **exclusão instantânea** do registro junto ao SPC/SERASA.
- Simulação da geração de lote de negativação (com opção de desfazer ou efetivar).

▪ Processo administrativo para Inscrição de Dívida Ativa:

- Inscrição de dívida ativa de débitos vencidos e não quitados (atualizando situação da fatura).
- Geração automática do **livro da dívida ativa** (ordem cronológica, identificação por livro/página/sequência).
- Geração da **notificação de débitos** aos clientes inscritos (com débitos atualizados, encargos de multa/juros) e registro da data de recebimento.
- Geração da **certidão de débitos** (após notificação).
- Manipulação de lançamentos inscritos (baixa, cancelamento, abertura) e parcelamento de débitos.
- Geração do **termo de confissão de dívida ativa** para pagamento.
- Relatórios de valores inscritos, pagamentos de lançamentos inscritos.
- Exclusão individualizada de fatura em dívida ativa.
- Geração de **notificação extrajudicial** e envio automático de arquivos para protesto em cartório.
- Integração com o sistema de cobrança do cartório (envio e baixa automática).
- Geração separada do livro, notificação e certidão.
- Controle de atualização de dívida ativa parcelada (base nas parcelas geradas a partir da certidão).



- Controle para que dívidas ajuizadas não sejam incluídas nos livros seguintes.

5.5.10. Gestão da Contabilidade

- Utilização do conceito de **contabilização ativa** (parametrização para lançamento contábil automático e transparente para todos os movimentos - emitido/recebido).
- Agendamento de processamento *batch* para **fechamento mensal da contabilidade** (apurando eventos, realizando lançamentos contábeis - débito/crédito - e congelando a posição).
- Contabilização e gerenciamento do saldo das contas a receber referente à **dívida ativa** de forma específica.
- Registro contábil automático de tributos retidos na fonte e da **provisão para devedores duvidosos**.
- Permitir preconfiguração do histórico textual dos lançamentos contábeis.
- Estabelecer **integrações diárias automáticas** com o sistema específico de contabilidade da Prefeitura.
- Bloquear utilização de códigos de serviços operacionais sem configuração de conta contábil.
- Disponibilizar consultas e relatórios de controle para verificar registros e permitir **rastreabilidade analítica**.
- Relatórios de: contabilização do faturamento sintético (por conta contábil), parcelamentos (cliente, valor, faturas originais, juros a faturar), provisão de devedores duvidosos, Posição das Contas a Receber por Cliente (detalhado por documento, saldo contábil/financeiro).
- Gerar relatório de resumo dos lançamentos contábeis (saldos consolidados por conta contábil).
- Relatório mensal de unidades Pessoa Jurídica com dedução de retenção de impostos (matrícula, cliente, CNPJ, imposto, alíquota, valor base e valor do imposto).

5.5.11. Gestão de Serviços

- Cadastro e manutenção de **códigos de serviço** e definição de políticas (paramétricas) para:
 - Descrição, Código, Grupo, Tipo de Faturamento (obrigatório, opcional, variável, não faturável), Unidade de Medida, Setor de Controle, Número máximo de parcelas.
 - Necessidade de cobrança de juros, incidência de imposto, cobrança de parcela à vista, percentual mínimo da parcela à vista.
 - Prazo máximo de execução (dias/horas), número de prioridade, quantidade de membros da equipe prevista, número máximo de postergações.
 - Possibilidade de até seis modelos de *layouts* para o formulário da ordem de execução.
 - Definição de rubrica contábil e de termo (documento) a ser gerado na abertura da OS.
- Cadastro de materiais/unidades de medida, equipes de campo, veículos, setores/rotas de execução.
- Cadastro de **notificação por e-mail** (parametrizável por serviço e setor).



- Funcionalidade para **criação de termos (documentos)** a serem gerados na abertura da OS (com formatação e dados cadastrais/serviços configuráveis).
- Funcionalidade para fluxo de abertura, programação e encerramento do serviço (para unidades, logradouro e clientes), com flexibilidade e parametrização para solicitar dados específicos no encerramento.
- Definir **kits de materiais** por serviço e envio *on-line* da previsão de utilização ao sistema de gestão de estoque.
- Informar no momento da abertura o **desdobramento de serviços**.
- Possibilidade de OS permanecerem em estado de **suspensas** até aprovação/liberação.
- Geração automática de OS de **retrabalho** (para OS encerradas com qualidade insatisfatória).
- Registro obrigatório de uso de veículos, material, equipe, data e tempo de execução para todas as OS.
- Programação da execução (equipes/funcionários), desprogramação indevida, alteração do tipo de serviço, cancelamento de OS pendentes, prorrogação de prazo (com justificativa) e encerramento sem execução (com justificativa).
- Programação de OS de corte para equipes especiais (parametrizável).
- Gestão da **tabela tarifária de valores de serviços** (vigência/valores), incluindo inclusão automática do valor para faturamento posterior.
- Permitir informar **mais de um serviço executado** no encerramento da OS.
- Acompanhamento dos prazos de execução (definindo prioridades).
- Abertura de OS **em lote** (a partir de parâmetros informados).
- Exibição de OS solicitadas e programadas em **mapa de base cartográfica** (com filtro por endereço, equipe e tipo de serviço).
- **Gestão de contratos de empreiteiras terceirizadas:**
 - Cadastro de empresas, equipes e membros terceirizados.
 - Cadastro de contrato (pagamento por valor fixo ou por serviço executado).
 - Cadastro de penalidades (por dias de atraso ou percentual de serviços fora do prazo).
 - Controle e medição automática dos serviços executados, calculando valor a ser pago e penalidades.
- **Faturamento de materiais utilizados na execução dos serviços:**
 - Definir qual serviço terá cobrança de materiais.
 - Tabela tarifária de materiais (vigência/valores).
 - Geração automática da cobrança dos materiais nas faturas (baseado em material e quantidade no encerramento da OS).
- Registro individualizado de execução de corte (cavalete, ramal, supressão, esgoto) e religação (água/esgoto).
- Registro de **cartas de liberação de instalação de esgoto sanitário** (gerenciamento de prazos, notificações e multas).

5.5.12. Sistemas de Ordens de Serviço para Dispositivos Móveis

- Módulo de execução de OS em **dispositivos móveis (Android)**, totalmente integrado.
- Módulo de **monitoramento e rastreamento completo** (deslocamento diário, individual por OS, distâncias, velocidades, tempos de percurso/paradas).



- Acesso por usuário e senha, com perfis diferentes (operadores e administrador).
- Funcionalidade para informar **paralisação da execução** (com motivo).
- Programar e enviar OS para dispositivos, e alterar prioridades.
- Captura e associação de fotos aos imóveis e visualização em tempo real.
- Emissão de notificações aos usuários (com fotos obtidas em campo).
- Envio automático de informações de serviços executados via GPRS ou GSM (intervalo de tempo predefinido).
- Identificação de funcionários por **código de barras do crachá ou QR code**.
- Abertura de OS em campo (horário normal ou plantão).

5.5.13. Atendimento Clientes

- Módulo para registro e controle de atendimentos (presencial, telefônico, *chat*).
- Geração de **número de protocolo (RA)** único.
- Registro automático das principais ações e comentários do atendente.
- Monitoramento de protocolos com prazos (OS ou ações).
- Possibilidade de cadastrar **sequências de atividades predefinidas (workflow)** (ex: ligações novas).
- Identificador da unidade de consumo com dígito verificador.
- Localização rápida de informações da unidade (matrícula, pesquisa avançada por logradouro, CEP, CPF/CNPJ, hidrômetro).
- Acesso rápido (mesma tela) a todas as informações do cliente (faturas, dados cadastrais, OS, leituras, parcelamentos).
- **Atendimento a solicitações de faturas:** Pesquisa por situação, cancelamento, alteração de vencimento, leitura aferida, consumo faturado, serviços faturados, alteração por atualização cadastral, retirada de cobrança (água/esgoto), desconto por vazamento.
- Todas as alterações de fatura devem gerar automaticamente uma **anotação de registro** (com usuário, data e parecer).
- Emissão de **fatura antecipada** ou fatura não gerada no processamento do grupo (com cálculo prévio e anotação de registro automática).
- Reenvio da fatura para débito automático.
- Emissão da **2ª via** (mesmas características da original) e simulação de cálculo.
- Envio de faturas por **e-mail** e envio de valor/vencimento/código de barras via **SMS**.
- Excluir fatura registrada no SPC/SERASA.
- Colocar fatura em **processo administrativo ou judicial** (bloqueando corte e cobrança), com anotação de registro automática.
- Emissão da 2ª via de fatura já quitada (sem código de barras, com mensagem parametrizável).
- **Atendimento a solicitações de cadastro da unidade de consumo:** Alterar dados do cliente (inquilino/proprietário), digitalizar e anexar documentos.
- Atualizar endereços (trocar, alterar, incluir, excluir, desativar principal/alternativo), dados da ligação de água (técnicos, ramal de espera, observações) e dados da ligação de esgoto.
- Gerar comunicado de cobrança de esgoto (texto parametrizado).
- Atualizar localização (setor, rota, sequência, quadra, lote).
- Cadastrar/excluir optante por débito em conta.



- Atualizar dados do cadastro (Inscrição Imobiliária, edificação, área construída, moradores, fonte própria, pavimentação, caixa d'água/cisterna/gordura, válvula de retenção, padrão de ligação, fossa séptica).
- Atualizar categoria/tipo de tarifa e número de economias.
- Atualizar setor, rota e sequência de leitura.
- Cadastrar isenções de tarifas.
- Cadastrar ou atualizar dia de vencimento alternativo.
- Centralizar a unidade em órgão pagador.
- Atualizar permissão para gerar notificação de corte e ordem de corte.
- Instalar/desinstalar hidrômetro.
- Consultar histórico de trocas de hidrômetro e registros de corte/religação.
- **Atendimento a solicitações de Ordem de Serviço (OS):** Consultar e manter registro de OS.
- Geração, programação (equipe/funcionário) e cancelamento de OS (com motivo e parecer).
- **Desdobramento de OS** (construindo vínculo de dependência).
- Encerramento de OS: Informar se foi executado/não executado, destino da OS não executada (postergação, cancelamento, reprogramação, desdobramento), parecer, executor, período (deslocamento, espera, execução), veículo/materiais utilizados, adicionar outros serviços executados, trocar o serviço original.
- **Atendimento a clientes eventuais (Comercial):** Cadastro de cliente comercial (dados básicos), localização rápida (código, CPF/CNPJ, Nome/Razão Social), acesso a informações (OS, faturamento de serviços, compensação), geração/programação/cancelamento/desdobramento/encerramento de OS.
- Visualização, alteração de vencimento, reimpressão e cancelamento de documento de cobrança.
- **Gestão de OS para Logradouros:** Pesquisa do logradouro (código, filtro), consulta e manutenção de registro de OS, geração de OS (mostrando imagem do Google Maps), programação, cancelamento, desdobramento e encerramento de OS.
- Localização rápida de informações de **órgão centralizador** (código, filtro).
- Acesso a informações do órgão centralizador (faturas, dados cadastrais, unidades centralizadas, valores a compensar).
- Visualizar, reimprimir e alterar data de vencimento de faturas centralizadas.

5.5.14. Autoatendimento Portal

- Conjunto de recursos para o cliente acessar serviços de forma direta e ágil via **portal de atendimento**.
- Unicidade das funcionalidades publicadas no portal com as disponíveis no software de gestão.
- Funcionalidades mínimas:
 - Cadastro de *e-mail* e celular.
 - Impressão da ficha cadastral.
 - Visualização/impressão do **histórico de consumo** dos últimos doze meses.
 - Visualização de faturas pendentes e **impressão da segunda via**.
 - Visualização de Ordens de Serviço (OS) geradas.
 - **Simulação de parcelamentos de débitos e valor de fatura** (a partir de um consumo).



- Impressão da **Certidão de Quitação de Débito Anual**.
- Visualização da data da última leitura e **previsão da próxima leitura**.
- Visualização dos parâmetros da **qualidade da água**.
- Consulta de valores da tabela tarifária vigente.

5.5.15. Relatórios Gerenciais

- Relatórios detalhados: Valores a serem compensados, impostos e faturas quitadas, status de importação de arquivo bancário (detalhado/resumido), extrato bancário, pagamentos sem identificação correta, pagamentos em remessa, pagamentos com sucesso, arrecadados diariamente.
- Relatórios de acompanhamento: Valores arrecadados (comparação/diário), compatibilidade de pagamentos bancários, pagamentos confirmados/transferidos, validação do arquivo de pagamentos, pagamentos em duplicidade.
- Relatórios de Atendimento e Cadastro (17 itens, ex: acompanhamento de atendimentos, pesquisa de satisfação, solicitações de serviços, divergências cadastrais/logradouros/matrículas/hidrômetros em duplicidade, listagem de unidades isentas/tarifa social, listagem de moradores com cadastro vencido, lista de unidades com regras de faturamento diferenciadas).
- Relatórios de Cobrança e Dívida Ativa (13 itens, ex: informes de débitos encaminhados, protocolos de entrega, acompanhamento do 1º nível de corte, baixas de documentos de dívida ativa, cronograma de cobrança, indicadores, status de contas a receber de grandes devedores, previsão/projeção de faturas vencidas, aptas a serem cortadas, inserção/exclusão em empresas de cobrança, certidão de pendências).
- Relatórios de Contabilidade (9 itens, ex: lançamentos por processos contábeis, faturamento por conta contábil, saldo por conta, realocação de documentos, razão, pendências/quituação por rubricas contábeis, status de perdas/devolução de adiantamentos/parcelamentos/abatimentos).
- Relatórios de Faturamento (21 itens, ex: detalhado/resumido de acompanhamento, desempenho de campanhas, notificações de não débito, faturas geradas para débito em conta (listagem/ocorrências/cadastro), faturas de unidades centralizadas/ endereço alternativo, quantidade de faturas vencidas por dia, faturas alteradas por reajuste, detalhado discriminando valores por situação, 2ª vias emitidas, faturas canceladas, sucinto/detalhado de faturamento (água, esgoto, serviços) por categoria, serviços faturados detalhado, impostos faturados de clientes 'federais').
- Relatórios de Serviços Operacionais (17 itens, ex: previsão de m² para repavimentação asfáltica, insumos por obra, estágios dos serviços, tempo excedido/médio de serviços, serviços abertos por ocorrência de leitura, serviços que não saíram para campo, espelho de OS, quantidade de serviços solicitados por setor).
- Outros Relatórios (10 itens, ex: detalhado de documentos impressos, unidades isentas com volume/valor, unidades de maior consumo, unidades com contrato, unidades com fraude, sintético/detalhado de ligações/economias por categoria, comparação de micromedição por mês).
- Painéis de Controle (8 itens, ex: medições realizadas por grupo/dia/leiturista, status de informes de débitos, status de OS por setor, status de faturamento por grupo, posição de faturamento



bruto/líquido/inadimplência (gráfico), status do processo de leitura, análises fora de conformidade por ponto de coleta).

5.5.16. Manutenção e Suporte Técnico

- Fornecer todas as **atualizações, correções, lançamentos, versões** (sem prejudicar desempenho).
- Disponibilizar nova cópia digital da **documentação** sempre que houver atualização.
- Realizar atualização tecnológica e corretiva.
- **Modificações por exigências legais, judiciais, Tribunal de Contas ou Ministério Público não terão cobrança de valores adicionais.**
- Modificações solicitadas pela Prefeitura (não legais) serão mediante aprovação de orçamento (com levantamento de requisitos, projeto, horas/valor de homem-hora e cronograma).
- Suporte telefônico (em português, número no Brasil) para problemas urgentes.
- Suporte pela **Internet** através de ferramenta gratuita da proponente (envio/acompanhamento de dúvidas, consultas a histórico).
- Atendimento por profissional apto ou redirecionamento de qualidade.
- Canal de comunicação direto com os responsáveis pela solução de problemas em caso de indisponibilidade da ferramenta de suporte.
- Número de chamadas de suporte ilimitado.
- Atendimento de suporte: 8h às 17h, de segunda a sexta-feira. Tarefas com parada do sistema devem ser agendadas fora do horário/em finais de semana/feriados, se necessário.
- **Acordo de Níveis de Serviço (SLA) de Suporte Técnico:**
 - **Níveis de impacto:** Baixo (pequena perda de produtividade), Médio (perda significativa), Alto (danos significativos ao negócio: perdas financeiras, danos à imagem, infringência de leis).
 - **Níveis de prioridade:** Definidos por matriz de cruzamento de Nível de Impacto (Alto, Médio, Baixo) x Criticidade do Processo (Alta, Média, Baixa), resultando em Prioridade 1 a 5.
 - **Níveis de severidade e Prazo de solução (horas úteis):** Severidade 1 (2 horas), 2 (4 horas), 3 (6 horas), 4 (16 horas), 5 (32 horas).
 - **Multas redutoras (Penalidades):** Penalidades cumulativas por não aderência ao SLA definido: Severidade #1 (95% para resolução - 15% de desconto da fatura GLOBAL MENSAL), Severidade #2 (95% - 10%), Severidade #3 (90% - 5%), Severidade #4 (80% - 5%), Severidade #5 (70% - 5%).
 - **Disponibilidade do Sistema:** Monitoramento 24/7 (24h por dia, 7 dias por semana). Meta de **99,9% de disponibilidade geral do sistema**. Penalidade: 5% do faturamento mensal para CADA FAIXA DE ATÉ 10% de indisponibilidade abaixo de 99,9%.
 - **Documentação:** Fornecer e manter atualizada a documentação (para administradores, usuários, treinamento e customizações), em português Brasil, incluindo manual com acesso *online* para todas as funcionalidades.



5.6. Prova de Conceito e Requisitos Mínimos Obrigatórios

Requisitos Mínimos Obrigatórios (Itens da Tabela)

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Módulo avançado Agência Virtual (Portal Web, Aplicativos - iOS e Android - Terminais de Auto Atendimento) com recursos como: download via lojas (Play/Apple Store), personalização de identidade visual, atualização cadastral, informar problemas/denúncias, consultar interrupções de água em mapa, consultar rede bancária autorizada, 2ª via por matrícula, visualizar canais de atendimento, simular parcelamento, alterar vencimento, solicitar prazo para pagamento, solicitar débito em conta, solicitar formato de entrega de fatura, contestação de fatura, faturamento por autoleitura, visualizar matrículas/endereços/economias, visualizar/imprimir histórico de leitura, consultar status de serviços, simular valor de fatura, imprimir certidão anual, visualizar data da última/próxima leitura, consultar tabela tarifária, consultar gráficos de histórico de consumo, interface para pagamento online (integração com sistemas bancários), notificações <i>push</i> (alerta de vencimento, fatura vencida, corte, OS gerada/programada, emissão de fatura, falta de água).		
2	Permite o acompanhamento em tempo real da distribuição e execução das leituras (quantitativo distribuído/lido, faturas impressas, bobinas utilizadas)?		
3	Permite a Geração de avisos ao leiturista no momento da leitura (consumo zero, alto, baixo), obrigando redigitação e informação de ocorrência?		
4	Possui Geração automática de arquivo para negativação (SPC e SERASA)?		
5	Ao encerrar um atendimento em curso (informando tipo/observações finais) e possibilitar envio do protocolo por <i>e-mail</i> , SMS ou WhatsApp.		
6	Possibilidade de informar no Portal de Auto Atendimento, o registro de solicitações de OS (reclamação de falta de água, entupimento de esgoto, vazamento, troca de registro, etc.) com possibilidade de encaminhamento para controle da Prefeitura para validação/liberação.		
7	Permite colocar fatura em processo administrativo ou judicial (bloqueando corte e cobrança), com anotação de registro automática?		



8	Permite o registro de rastreamento por GPS do trajeto percorrido pelos leituristas, com possibilidade de lançamento de ocorrência com imagens?		
9	Permite a geração de solicitação de serviço automática para situações encontradas (vazamento, violação de corte, etc.)?		
10	É possível a emissão de relatórios de gestão da produtividade e qualidade das leituras (leituristas), com a possibilidade de acompanhamento das leituras efetuadas em campo (produtividade, média de ocorrências) e tempo detalhado entre leituras?		
11	É possível o acompanhamento da evolução do trabalho dos leituristas em tempo real no mapa (base espacial), visualizando rota percorrida, nº de leituras efetuadas, detalhes da leitura (endereço, valor, consumo, ocorrência), localização georreferenciada, monitoramento do roteiro (distância/tempo/direção)?		
12	É possível Registro de instalação, retirada e troca de hidrômetro, com geração automática de OS, registro de usuário e data, e baixa automática no parque de hidrômetros na retirada?		
13	É possível disponibilizar recurso para cadastro e atualização de um croqui para representar graficamente a posição geográfica de uma unidade de consumo?		
14	Possui módulo de contabilidade totalmente integrado aos módulos de faturamento e arrecadação com cadastro do plano de contas (passivo, ativo e receitas)?		
15	Permite o acompanhamento em tempo real de OS em campo, monitorando deslocamento de veículos, andamento e produtividade por imagem georreferenciada (Google Maps ou outra base cartográfica)?		
16	Permite a emissão de cobranças para clientes não vinculados a imóveis (circos, parques, pareceres de viabilidades, vistorias)?		
17	Durante a execução da ordem de serviço é possível o registro mínimo de informações no encerramento (dados do veículo, materiais utilizados, registro de fotos, tempo de execução total), flexível e parametrizável para dados específicos de cada serviço?		
18	O Sistema permite a integração com o sistema das "Vans" (para obtenção e processamento automático de arquivos bancários) e verificação parametrizável para pagamento em tempo real?		

Da Comprovação dos Requisitos Mínimos do Software:

5.6.1. Será convocada a licitante melhor classificada no certame para efetuar, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, apresentação visando a avaliação técnica do software.



5.6.2. Em face da essencialidade dos serviços licitados e visando a contratação de solução consistente e íntegra, a avaliação se dará nos itens considerados REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS (DESCRITOS NA TABELA ACIMA), que são obrigatórios e representam as funcionalidades essenciais à análise do produto. Estes deverão ser 100% atendidos pela licitante classificada em primeiro lugar durante a demonstração.

5.6.3. As demais funcionalidades dos “REQUISITOS FUNCIONAIS” mínimos na demonstração do software ofertado (amostra) deverão atender no mínimo 90% (noventa por cento) das funcionalidades contidas nos requisitos funcionais mínimos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

5.6.4. O software deve estar com as funcionalidades 100% de acordo com o previsto no termo de referência no prazo de até **60 (sessenta) dias** contados da data de assinatura do contrato, o não atendimento deste prazo pode ensejar na rescisão contratual;

5.6.5. A licitante que não atender aos REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS em sua plenitude será desclassificada, sendo convocada as demais licitantes, obedecendo à ordem classificatória no certame, para efetuarem a apresentação.

5.6.6. Considerando que a participação no certame implica postulado de boa-fé processual e atendimento das exigências editalícias, a prova de conceito ocorrerá de forma presencial, nas dependências da prefeitura.

5.6.7. A demonstração deverá ser exercida por representante técnico da licitante, o qual deverá ter total domínio do software e preparo para esclarecer possíveis dúvidas da comissão de avaliação, não sendo admitida apresentação por meio de conexão remota, vídeo, transmissão online, ou qualquer outra forma na qual o responsável técnico da empresa e condutor da apresentação não se faça presente.

5.6.8. A apresentação terá duração de até 04h (quatro horas), podendo ter seu tempo prorrogado a critério da Comissão de Avaliação, mediante solicitação da licitante, caso se constate que o tempo seja insuficiente para demonstração completa da solução ofertada.

5.6.9. A proponente deverá conceder espaço ao término da apresentação de cada item para eventuais questionamentos da comissão. A falta de questionamentos por parte da comissão não significará que a licitante cumpriu o solicitado no item, sendo que estes servirão apenas para total esclarecimento sobre o requisito em questão.

5.6.10. A comissão poderá solicitar a reapresentação de determinado item a fim de esclarecer possíveis dúvidas.

5.6.11. A sessão de demonstração é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. A Prefeitura informará o dia, hora e local da realização da mesma. Eventuais manifestações poderão



ser apresentadas após o término da demonstração e/ou protocoladas até o primeiro dia útil posterior ao encerramento da mesma.

5.6.12. Os custos com descolamento e hospedagem (caso necessário) para demonstração do software, serão ônus exclusivos do licitante.

5.6.13. Os materiais e equipamentos necessários para a demonstração do atendimento dos requisitos técnicos e funcionais (computador/data show/tela de projeção, etc), serão de responsabilidade da empresa proponente, assim como os dados necessários para demonstração. Caberá a Prefeitura, apenas a disponibilização do local com mesas e cadeiras, para a realização da prova prática de conceito.

5.6.14. Somente será concedida uma única oportunidade de realização da prova de conceito para a empresa proponente. Em caso de impeditivo técnico pontual, o item poderá ser retomado até o final da demonstração, ficando preclusa oportunidade de nova demonstração posterior.

5.6.15. Em caso de não comparecimento injustificado da licitante para execução da prova de conceito em data e hora marcada, a empresa será imediatamente desclassificada.

5.6.16. A comissão de avaliação consignará sua decisão em ata, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da conclusão da prova de conceito.

5.6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

5.6.18. Somente será homologado o Certame após emissão de parecer favorável da Equipe Técnica e de Apoio, quanto a análise do Sistema ofertado pela empresa vencedora e sua aderência às condições editalícias.

5.7. Implantação Sistema

- Apresentar um plano de ações (fases, etapas, atividades, tarefas, pré-requisitos, produtos, técnicas, ferramentas e prazos).
- O plano deve conter a descrição das ferramentas utilizadas e os métodos para realização e controle dos testes de validação.
- Disponibilizar **equipe técnica presencial** na sede do Departamento de água e esgoto para suporte/orientação sistemática/acompanhamento/esclarecimento de dúvidas (durante levantamento de requisitos, implantação e capacitação).
- Responsabilidade da proponente pela **migração e conversão de todo e qualquer dado legado**.
- Adaptações em bases de dados e fórmulas para o correto funcionamento da solução.
- Realizar **teste de migração de dados** (comprovação formal de exportação/importação correta e validação quantitativa) e homologação pela equipe da Prefeitura.
- Toda digitação e refino de cadastros devem ser feitos pela proponente, que deve entregar a solução em pleno funcionamento com todos os dados migrados.



- **Prazo de implantação** (levantamento de requisitos, conversão da base, implantação dos sistemas, parametrização, customização, instalação, adequações, capacitação e habilitação dos módulos): **até 30 (trinta) dias**.
- Disponibilizar **02 (dois) técnicos por no mínimo 30 dias** após a implantação (preferencialmente quem participou da conversão da base) para acompanhamento.

5.8. Treinamento

- Apresentar um plano de treinamento (turmas, conteúdo, avaliação, documentação, carga horária) para níveis técnicos, funcionais e gerenciais.
- A Prefeitura disponibilizará local, mobiliário, microcomputadores e impressoras.
- Obrigatório contemplar:
 - Ambiente de plataforma web de **pré-treinamento** (disponível antes do treinamento presencial) para treinamento virtual de todos os módulos.
 - Proponente deve disponibilizar material (blocos, canetas, didáticos) e instrutores qualificados (arcando com despesas de hospedagem, transporte e alimentação).
 - Substituição de instrutores que não cumprirem satisfatoriamente os objetivos.
 - Capacitação específica para a equipe da Prefeitura em administração do sistema, **ferramentas de B.I., gerador de relatórios** e conhecimentos técnicos avançados.
 - Disponibilizar material didático em **plataforma web** para acesso por tempo indeterminado e registro de dúvidas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Do Prazo de Execução dos Serviços

6.1. Os serviços deverão ser executados pelo período de **12 (doze) meses**, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços de migração, implantação e treinamento de usuários, em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, com prazo máximo de **30 (trinta) dias** para conclusão dos trabalhos.

Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

6.3. A empresa CONTRATADA deverá cumprir no mínimo os seguintes requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Municipal nº 012/2024 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública direta e indireta municipal, autarquias e fundações e dá outras providências;
- c) Normas da ABNT e legislações pertinentes ao fornecimento dos serviços, inclusive no que tange



a qualidade dos serviços.

d) Normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

e) Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor);

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização do Contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

7.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação do pagamento devido a CONTRATADA e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto contratado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

7.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

7.7. A Prefeitura poderá solicitar a presença de representante da empresa CONTRATADA para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução do contrato.

7.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa CONTRATADA. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano



complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

7.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

7.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;



VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

7.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;



VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.

8.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.3. Prestar os serviços dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

8.4. Providenciar para que todos os serviços elencados e a metodologia executiva a ser adotada cumpra fielmente as Normas Técnicas vigentes.

8.5. Executar os serviços contratados com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

8.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução e qualidade dos serviços.

8.7. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.

8.8. Providenciar para que todos os funcionários designados para execução dos serviços, estejam devidamente uniformizados e identificados;



8.9. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.10. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo de referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Prefeitura.

8.11. Implantar versões atualizadas do software, corrigir erros, defeitos ou falhas que o software possa apresentar;

8.12. Colocar seus consultores técnicos internos e externos a disposição da CONTRATANTE, quando necessário, para prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;

8.13. Após a entrega definitiva da solução informatizada, os profissionais da contratada deverão efetuar os treinamentos dos servidores da Prefeitura que estarão diretamente ligadas à operacionalização e as rotinas do software/sistema, responsabilizando-se por todas as despesas de transporte, alimentação, diárias, hospedagens dos instrutores do treinamento.

8.14. Efetuar as modificações decorrentes de imposição legal a serem inseridas no software, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo que a implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente;

8.15. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.16. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato.

8.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os insumos necessários à prestação dos serviços, bem como pela alimentação, hospedagem, impostos, transporte, custos administrativos e demais custos com pessoal utilizados na execução dos serviços.

8.18. Permitir que o fiscal designado para este fim efetuasse a devida fiscalização dos serviços executados.

8.19. Prestar acompanhamento técnico na área do serviço contratado, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados.

8.20. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado.

8.21. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.



8.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.23. Cumprir (quando for o caso), durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.23.1. Comprovar (quando for o caso) a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Fornecer a CONTRATANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.

8.25. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.26. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados no contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da execução dos serviços.

8.27. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

8.28. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura;

8.29. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.30. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

8.31. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

8.32. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



8.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.34. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.35. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

8.36. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes dos serviços já executados.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações.

9.2. Fornecer a CONTRATADA a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Possuir estrutura de rede e configuração adequada de computadores, a fim de evitar problemas de performance do software.

9.4. Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.

9.5. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.7. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.8. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato.

9.10. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

9.11. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no contrato.



9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados MENSALMENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante execução dos serviços e apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

10.2. No valor deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida CONTRATADA, devidamente atestada pela Administração.

10.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.5. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal.

10.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.8. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

10.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



10.10. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

10.11. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de seleção do fornecedor

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Critério de aceitabilidade de preço

11.2. O valor máximo admissível para a contratação dos serviços do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é o constante no Item 12 deste termo de referência (estimativa do valor de contratação), sendo que os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para contratação dos serviços.

Participação de Empresas em Consórcios

() Sim (x) Não

Justificativa da vedação:

11.3. Embora o art. 15 da Lei 14.133/2021 apresente a possibilidade de participação, justifica-se que tal vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

11.3.1. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

11.3.2. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.



11.3.3. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Exigências de habilitação

11.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/21)

11.4.1. No caso de **Microempreendedor Individual – (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4.2. No caso de **Empresário Individual - (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4. No caso de **Sociedade Simples – (SS)**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.4.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.4.7. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)



11.5.1. Prova de **capacidade técnico-operacional**: A capacidade operacional da licitante será comprovada mediante apresentação de Declaração e/ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, onde comprove ter o licitante executado, ou esteja executando, objeto similar ao presente objeto do Aviso de Dispensa Eletrônica, desde que atenda e seja compatível com o item deste termo de referência. (Execução de serviços de locação de software na área de gestão em saneamento).

11.5.1.1. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente.
- Descrição e quantidade do produto/material ou serviço fornecido.
- Nome e CNPJ da empresa que forneceu o bem ou prestou o(s) serviço (s).
- Data de emissão.
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

11.5.1.2. O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir. Caso pairarem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o agente de contratação realizar auditoria para saná-las;

11.5.1.3. Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

11.5.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.5.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/21)

11.6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

11.6.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br ;

11.6.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br **(Para Empresa Com Domicílio no Estado de Mato Grosso)**; OU expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário **(Para Empresa Com Domicílio em Outro Estado)**;

11.6.4. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;



11.6.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

11.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

11.6.7. A Certidão descrita no item 11.6.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

11.6.8. A prova de regularidade fiscal, social e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

11.7.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

11.7.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.**

DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

11.8.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (**Modelo de Declaração Anexo ao Aviso de Dispensa Eletrônica**), declarando que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);

- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

11.8.2. Declaração de Enquadramento ME ou EPP - Poderão participar deste Aviso de Dispensa Eletrônica pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO** ao Aviso de Dispensa Eletrônica, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A comprovação solicitada também poderá ser feita mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício 2025.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor máximo admissível para a contratação dos serviços do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é **R\$ 44.596,08** (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e oito centavos), sendo que o valor apresentado na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para contratação dos serviços:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTIDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	00056710	435331	Prestação de Serviços de Locação, Migração, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico de Software Integrado de Gestão em Saneamento (Gestão Comercial, Atendimento, Faturamento, Arrecadação,	Mês	12	3.716,34	44.596,08



			Gerencial), Destinado ao Gerenciamento Operacional, Financeiro, Comercial e Administrativo do Sistema Municipal de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário do Município de Itaúba/MT.				
			TOTAL GERAL (R\$)				44.596,08

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Conforme parecer contábil juntado nos autos do processo existe recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência.

13.2. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária do Exercício 2025:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 651

Órgão: 04 - Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico

Unidade: 001 - Sec. Mun. Infra Estrutura, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção do DAE.

Elemento de Despesa: 3390.39.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

13.3. A dotação relativa à contratação em exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEs E EPPs:

14.1. Nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar 123/2006, **somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** poderão apresentar proposta de preço para este certame.

15. ACESSO A INFORMAÇÃO:

15.1. O art. 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

15.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.



ITAÚBA

PREFEITURA



De Acordo, encaminha-se ao responsável da secretaria demandante para fins de aprovação:

Itaúba/MT, 07 de novembro de 2025.

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA
DIRETORA DE DEPTO. DE COMPRAS
Matrícula – 762

EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO
Matrícula – 1300

DA APROVAÇÃO:

A elaboração do Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração. Fica o Termo de Referência em tela APROVADO na forma como se apresenta.

APROVADO EM: ____/____/____

ANDERSON TIAGO STRAPAZZON
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SAN. BÁSICO
Matrícula - 1528

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilibleue.agilicloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código 842b905a-4127-4b0f-9de7-a529a4b2f4af, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA (XXX.250.301-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

Eduardo Rodrigues de Castro (XXX.791.378-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica





AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

1. PREÂMBULO:

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 174/2025, de 10/04/2025, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1.2. Este Aviso de Contratação Direta reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021; Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, Decreto Municipal nº 012/2024, Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar nº 147/2014, Instruções Normativas e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Aviso de Contratação Direta, independente de transcrição.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, data e horário abaixo discriminados, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, conforme demonstrado abaixo:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA	
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS	DIA 12/11/2025 AS 09:00 HORAS/MINUTOS.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	DIA 17/11/2025 AS 08:59 HORAS/MINUTOS.
PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE LANCES	
DATA E HORA DE INICIO DE LANCES	DIA 17/11/2025 AS 09:00 HORAS/MINUTOS.
DATA E HORA FINAL DE LANCES	DIA 17/11/2025 AS 16:00 HORAS/MINUTOS.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br



2.2. Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação Direta e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível gratuitamente na página www.itauba.mt.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, migração, treinamento, manutenção e suporte técnico de software integrado de gestão em saneamento (gestão comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, gerencial), destinado ao gerenciamento operacional, financeiro, comercial e administrativo do sistema municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Itaúba/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e seus anexos.

3.2. A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTIDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	00056710	435331	Prestação de Serviços de Locação, Migração, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico de Software Integrado de Gestão em Saneamento (Gestão Comercial, Atendimento, Faturamento, Arrecadação, Gerencial), Destinado ao Gerenciamento Operacional, Financeiro, Comercial e Administrativo do Sistema Municipal de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário do Município de Itaúba/MT.	Mês	12	3.716,34	44.596,08
TOTAL GERAL (R\$)							44.596,08

3.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA



4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que tenham o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital.

4.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. O licitante deverá **cotar o valor unitário e total para o item**, conforme ANEXOS I e II neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos seja omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.6.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

5.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus



termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

7.5. A proponente arrematante, após habilitada, deverá encaminhar a PROPOSTA READEQUADA ao lance vencedor no prazo estipulado pelo agente de contratação, que não poderá ser inferior a **02 (duas) horas**.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do **Item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.



8.2. Encerrada a etapa de lances, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

8.2.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br>).

8.2.3. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; (www.portaldatransparencia.gov.br)

8.2.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. O Agente de Contratação poderá optar por realizar a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a realização de **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** no Portal do TCU; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; a qual também abrange os seguintes cadastros: (Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS, CNEP).

8.5. Caso constatado em face do licitante registro de INIDONEIDADE, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o Agente de Contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

8.6. Caso constatado em face do licitante registro de SUSPENSÃO, em qualquer órgão/entidade que não seja a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, não impede a participação no procedimento de Dispensa de Licitação;

8.7. Caso constatado em face do licitante registro de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, ensejará a inabilitação da licitante;



8.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018 art. 29, caput).

8.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018 art. 29, §1º).

8.8.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.9. Na hipótese de necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. (art. 156, §9º).

10.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (art. 156, §7º).

10.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º).

10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual



instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência



ITAÚBA

PREFEITURA

ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;
ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
ANEXO V – Minuta do Contrato

11.14. Fica eleito o Foro do Município de Itaúba/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaúba/MT, 10 de novembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	Descrição de Categoria de Investimento:
Unidade Demandante: - Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico;	<input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Equipamentos e Material Permanente <input type="checkbox"/> Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica <input type="checkbox"/> Outros Serviços de Terceiros – P. Física <input type="checkbox"/> Obras e Instalações <input checked="" type="checkbox"/> Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Concurso <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação Eletrônica <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço <input type="checkbox"/> Maior desconto <input type="checkbox"/> Melhor técnica ou conteúdo artístico <input type="checkbox"/> Técnica e preço <input type="checkbox"/> Maior lance, no caso de leilão <input type="checkbox"/> Maior retorno econômico
Licitação P/ Registro de Preços (SRP):	Origem do Recurso:
<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<input checked="" type="checkbox"/> Próprio da Prefeitura <input type="checkbox"/> Programas da União <input type="checkbox"/> Programas do Estado <input type="checkbox"/> Convênio / Contrato de Repasse - União <input type="checkbox"/> Convênio / Contrato de Repasse - Estado <input type="checkbox"/> Outros
Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI:	Reserva de Cota: ME/EPP/MEI:
<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui Objeto deste Termo de Referência a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação, Migração, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico de Software Integrado de Gestão em Saneamento (Gestão Comercial, Atendimento, Faturamento, Arrecadação, Gerencial), Destinado ao Gerenciamento Operacional, Financeiro, Comercial e Administrativo do Sistema Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Itaúba/MT**, conforme descrição dos serviços e quantidade constantes na planilha abaixo:



ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTIDE
1	00056710	435331	Prestação de Serviços de Locação, Migração, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico de Software Integrado de Gestão em Saneamento (Gestão Comercial, Atendimento, Faturamento, Arrecadação, Gerencial), Destinado ao Gerenciamento Operacional, Financeiro, Comercial e Administrativo do Sistema Municipal de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário do Município de Itaúba/MT.	Mês	12

1.2. O objeto deste termo de referência tem a natureza de serviços comum e NÃO se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 012/2024.

1.3. O quantitativo por unidade demandante está discriminado na tabela acima.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

1.5. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, migração, treinamento, manutenção e suporte técnico de software integrado de gestão em saneamento (gestão comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, gerencial), destinado ao gerenciamento operacional, financeiro, comercial e administrativo do sistema municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Itaúba/MT, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência da gestão do sistema municipal de água e esgoto, considerando que o contrato atualmente em vigor está prestes a expirar e não comporta nova prorrogação contratual, nos termos da legislação vigente.

2.3. O sistema informatizado é essencial para o controle e gerenciamento das atividades relacionadas ao cadastro de consumidores, leitura e faturamento, emissão de contas, arrecadação, controle de inadimplência, manutenção de redes, gestão de ordens de serviço, controle de ligações e desligamentos, entre outros processos administrativos e operacionais.

2.4. A inexistência de um software integrado acarretaria prejuízos operacionais significativos, risco de interrupção na emissão de faturas e arrecadação de receitas, além de comprometer a prestação de serviços públicos essenciais à população. Assim, a contratação é imprescindível à



continuidade do serviço público essencial de saneamento básico, garantindo transparência, controle, eficiência e modernização da gestão pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343/2024 e no Decreto Municipal nº 012/2024 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Termo de Referência e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3.2. A dispensa de licitação por baixo valor é uma hipótese onde a Administração pode fazer uma contratação direta, ou seja, sem licitação, em razão do baixo valor daquela contratação, ocasião em que é cabível a dispensa de licitação. Vejamos (*Lei nº 14.133/2021*):

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.3. A União Federal, tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizou através do DECRETO nº 12.343/2024, os valores limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Anexo. Desta forma os valores foram atualizados para os seguintes dispositivos:

ANEXO DO DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021	
DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea “c”	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)



Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

3.4. A dispensa de licitação para a contratação dos serviços ora solicitado, a nosso ver, poderá ser fundamentada com base no **Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021** que cita que é dispensável a licitação **“para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (valor atualizado), no caso de outros serviços e compras”**.

3.5. O objeto da contratação ESTÁ previsto no Plano de Contratações Anual do município de Itaúba/MT.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum e dado o valor apurado, a solução viável para contratação dos serviços é através da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2. A opção pela Dispensa de Licitação justifica-se pela agilidade na contratação, uma vez que este é um processo menos moroso em face de um processo licitatório comum, tal como um Pregão.

4.3. Destaca-se que para a contratação dos serviços do presente Termo de Referência (TR) **NÃO** será elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP), com amparo na faculdade e disposições constantes no art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 e no art. 57 do Decreto Municipal nº 012/2024. Vejamos:

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 58/2022

Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é **facultada** nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2024



Art. 57. Exceções à elaboração do ETP:

I - é **facultada** nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Justificativa de ausência ETP

4.4. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

4.5. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, **provendo a devida segurança transacional**, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual”.

4.6. A empresa a ser CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização da Prefeitura.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Trata-se de contratação de serviços comuns, a serem adquiridos mediante procedimento de Dispensa de Licitação, em sua forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

5.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse termo de referência.

5.3. Para o adequado fornecimento e execução dos serviços, por sua conta e risco, a empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar por:

Requisitos técnicos da contratação:

- Se responsabilizar por fornecer os serviços de acordo com as exigências feitas neste Termo de Referência.



- Fornecer serviços de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente.
- Adequar, por determinação da PREFEITURA, qualquer conduta referente ao fornecimento dos serviços, que não esteja sendo procedida de acordo com as Boas Práticas.
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;
- Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável.
- Subcontratação: A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.
- Garantias da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Descrição e Características Técnicas do Sistema

5.4.1. Disposições Gerais

- Solução deve ser executada em ambiente "**web**" (todos os módulos).
- Toda a infraestrutura de aplicação e banco de dados será via software **online** ('nuvem' ou 'cloud computing').
- A licitante é responsável por gastos com hospedagem e migração de dados.
- A Prefeitura é responsável pela infraestrutura física (computadores, terminais, rede), e a proponente deve indicar requisitos de *hardware*.

5.4.2. Arquitetura Técnica

Sob pena de desclassificação, o Software deve atender todos os itens abaixo:

- Hospedagem em nuvem (internet).
 - Suporte à arquitetura em **três camadas** (apresentação, aplicação e dados).
 - Não pode possuir lógicas de negócios na camada de apresentação.
 - Suporte à segregação de ambientes (desenvolvimento/homologação/produção).
 - Não deve usar *Triggers* para lógica de negócio na camada de dados.
 - Todos os módulos devem ser integrados, usando uma **única base de dados com login único**.
 - Disponibilizar funcionalidade nativa para **balanceamento de carga** entre servidores.
 - Desenvolvimento em linguagem orientada a objetos, interpretada, robusta, portátil, de alto desempenho, distribuída, dinâmica, "*multithread*", segura e que possibilite alta disponibilidade.
- **Padrões de Tecnologia:**
- Para Microsoft .NET Framework: .NET Framework 4.5 ou superior e Internet Information Services (IIS) 7.5.



- Para Java J2EE: Executar em Microsoft Windows Server 2012 R2 ou superior e Linux.
- Permitir licenças instaladas em qualquer servidor (físico ou virtual), sem variação de custos.

5.4.3. Interface com o Usuário

- Acesso à tecnologia HTML / Web, via *browser*, sem necessidade de *plug-ins*.
- Suporte aos navegadores: Internet Explorer 11.0 e superiores, Edge e superiores, Google Chrome 95.0 e superiores, Mozilla Firefox 95.0 e superiores.
- Mensagens em português de fácil entendimento.
- Sinalização de transações demoradas com indicação gráfica.
- Controle e paginação de dados em consultas *online* para evitar tráfego de grandes volumes de dados.

5.4.4. Banco de Dados

- Utilizar **Oracle, SQL Server ou PostgreSQL**.
- Responsabilidade da proponente (incluindo licenças), devendo permitir *upgrades* sem perda de integridade, segurança, desempenho e disponibilidade.
- Gestão do banco de dados de responsabilidade da proponente (incluindo atualizações, manutenções e melhorias).
- Inclui: Controle de desempenho (*analyse e tuning*), alocação de espaços (*data sharing e particionamento*), criação e gerenciamento de índices, operações de *backup/restore, clustering, espelhamento, replicação de dados e atualizações de segurança*.
- Permitir a geração de “**arquivo morto**” para dados obsoletos, visando a melhoria de desempenho, com acesso via gerador de relatórios.

5.4.5. Desempenho Esperado

- Possibilitar execução em várias CPUs (ambiente multiprocessado).
- Suportar balanceamento de carga entre servidores.
- Arquitetura que utilize todo o recurso de *hardware* disponível e permita paralelismo intraprocessual.
- Suportar distribuição de componentes em diferentes servidores (alta disponibilidade e desempenho).
- Tempo de resposta para processamento *on-line* (busca, cadastro, exclusão e edição de informações de um consumidor) em base de 10.000 consumidores e 20 usuários simultâneos **não superior a dez segundos**.
- Processamento de arquivos e geração de relatórios massivos: **05 minutos ou menos**.

5.4.6. Monitoramento

- Permitir programar eventos de negócio, emitindo alertas automáticos para os usuários.



- Geração nativa de relatórios, gráficos ou telas de consulta para análise estatística, planejamento de capacidade e indicadores de desempenho.
- Disponibilizar funcionalidade de monitoramento de eventos que envia e-mails ou SMS sobre indisponibilidade de serviços ou situações excepcionais em processos *batch*.

5.5. Aspectos Funcionais

5.5.1. Controle de Acesso

- Acesso garantido somente após validação de **login e senha**.
- Cadastro de usuário operador por usuário administrador, com atribuição de permissões e funcionalidades (perfis).
- Registro e bloqueio de acesso por tentativas indevidas (parametrizável).
- Funcionalidades de **expiração de senha**, bloqueio por limite de tentativas e *time out* para *logout* (parametrizável).
- Identificação única (login e senha individualizada) para auditoria e controle de erros.
- Integração com soluções de terceiros (ex: MS Active Directory) para autenticação.
- Regras de composição e tamanho mínimo de senhas (“**senha forte**”).
- Senhas armazenadas em modalidade **criptografada** e não visualizáveis nos aplicativos.
- Armazenar **historicamente todas as alterações** na base cadastral (informação original, alterada, data, hora e usuário responsável).
- Registro de tarefas executadas por usuário ou grupo através de abertura automática de Ordens de Serviço (OS) para auditoria completa.

5.5.2. Cadastro

- **Atributos mínimos do cliente:** Nome, CPF/CNPJ, RG, Filiação, Telefones (Residencial, Comercial, Celular), Data de Nascimento, E-mail, Endereço.
- Permitir gravar **imagens/documentos** referentes ao cliente.
- Cadastros de localização (município, bairro, tipo/faixa de logradouro, endereço).
- **Cadastro de Unidade de Consumo (Imóvel):** Identificador (matrícula), número do lote/unidade, moradores, tomadas de água, área edificada, Inscrição Imobiliária, existência de Caixa d'água/Cisterna/fonte própria/fossa séptica, tipo de pavimento (logradouro/passeio).
- Permitir o cadastro de no mínimo **três endereços** para uma unidade de consumo (físico principal, alternativo e secundário).
- Identificar unidade como cliente especial (grande consumidor ou órgão público).
- Cadastrar inquilino e proprietário, e controlar unidades pertencentes a um órgão pagador.
- Permitir cadastro individualizado de unidades para condomínio com medição individualizada.
- **Conjunto mínimo de cadastros adicionais** (Funcionários, Cargos, Categorias, Tarifas, Diâmetros de Rede/Ligação, Materiais, Motivos Diversos, Tipos Diversos, Logradouros/Ruas/Bairro, Elevatórias, Reservatórios, ETAs/ETEs, Bacias de Esgoto, Fossa Séptica, Setor/Rota de Leitura).

5.5.3. Hidrometria



- Controlar o **estoque de hidrômetros**.
- Permitir cadastro unitário e em lote (com faixa de códigos).
- Identificação unívoca e rastreamento das movimentações de cada hidrômetro.
- Gerenciar informações cadastrais mínimas (tipo, classe, vazões, diâmetro, marca, datas de fabricação/aferição/aquisição).
- Permitir cadastro do número de **lacre**.
- Manter **histórico de aferições** em forma de Ordem de Serviço (OS), incluindo resultados e datas.
- Manter repositório de **fotos** de aferições e ocorrências (tratadas para boa qualidade e tamanho compatível).
- Em caso de troca, permitir que o hidrômetro anterior vá para estoque, manutenção ou sucata.
- Permitir consulta de histórico detalhado por ligação.
- Prover **alerta** na iminência do final da validade de aferição (5 anos para velocimétricos, 10 anos para volumétricos), gerando relatórios e possibilidade de OS automática para troca.
- Permitir geração automática de OS para substituição corretiva com base em ocorrências de leitura.
- Permitir receber leituras em formato eletrônico (AMR).

5.5.4. Gestão de Leituras e Consumos

- Gerir **roteiros de leitura** (sequência correta) e parametrização por tipologia de localidades.
- Atribuir rota e sequência de leitura a cada ligação.
- **Geração da massa de leitura e distribuição para dispositivos móveis:** Preservar situação cadastral, identificar unidades a serem lidas, realizar cálculo de consumo mínimo (por economias ou tomadas) e calcular faixa de leitura máxima e mínima com base no consumo médio.
- Processamento automático do retorno da massa de leitura, com armazenamento de leituras, consumo faturado, forma de coleta, ocorrências e abertura automática de OS.
- Emissão de faturas a condomínios com medição individualizada, seguindo a regra $MFC = MMC - TMM$ (Medição Final Condomínio = Total medido macromedidor condomínio - Soma da micromedição das unidades), permitindo alterações na regra.
- **Crítica de leitura e fatura:** Identificar e tratar inconformidades, permitindo envio de revisões de leitura para o coletor.
- Permitir leitura de fontes alternativas para faturamento de esgoto e leitura de imóvel isenta de faturamento.
- Possibilitar a geração de **boletim de leitura para impressão** (em caso de impossibilidade de uso de dispositivos móveis).
- Permitir cadastro de novos setores/rotas e sequenciamento de rota de leitura por intervalos.
- Emissão de relatórios de ocorrências de leituras e boletim de verificação de leitura (com geração automática de OS).
- Emissão de relatório comparativo de consumo e valor (desvios) e relatório informativo de excesso de consumo.
- Identificar *status* da leitura por cores (não efetivada, efetivada, efetiva calculada).
- Verificar leituristas *on-line* e possibilitar envio de mensagens aos seus dispositivos móveis.



- Disponibilizar quantitativos sobre leituras (realizadas, a realizar, faturas calculadas/impressas, reaviso, etc.).

5.5.5. Sistema de Leitura e Faturamento por Dispositivos Móveis

- Módulo de leitura e emissão simultânea em **dispositivos móveis (Android)**, totalmente integrado à solução ofertada.
- Acesso por usuário e senha, com perfis diferenciados para leituristas e administrador.
- Leituras efetuadas por rota e sequência, com possibilidade de navegação e busca (hidrômetro, endereço, matrícula).
- Informar ao leiturista dados mínimos antes da digitação da leitura (matrícula, endereço, titular, categoria, economias, hidrômetro).
- Validações de faixa mínima e máxima após a digitação da leitura.
- Inserção de **código de ocorrência** e registro fotográfico (parametrizável).
- Cálculo de consumo tratando reinício de numeração e consumo residual.
- Faturamento *on-site* pode ser feito tanto **on-line quanto offline**.
- Leitura para imóveis com ligação suspensa (*cortados*), emitindo fatura e gerando OS de Fiscalização se houver consumo (intervalo mínimo de 90 dias parametrizável).
- Cálculo da fatura (água, esgoto, resíduos sólidos, serviços, impostos) de acordo com tabela tarifária, faixa de consumo e economias.
- Utilizar bobinas em branco, sem pré-impressão, com layout configurável, permitindo emissão de:
 - **Fatura/documento pagável com código de barras padrão FEBRABAN** (com dados cadastrais, consumo, histórico, tabela tarifária, valores e mensagens diversas).
 - **QR Code (PIX)** para pagamento.
 - **Comunicado de débito** após a fatura, alertando sobre corte.
 - **Comunicado de excesso de consumo** (com retenção da fatura e registro fotográfico opcional).
- Requerer registro fotográfico para irregularidades (parametrizável).
- Possibilitar alteração, em campo, de dados cadastrais pré-definidos.
- Navegação entre unidades (lidas/não lidas) em uma rua ou quadra.
- Garantir envio automático de todas as leituras e faturas emitidas via GPRS (a cada grupo de no máximo 10 imóveis faturados).
- Permitir envio de faturas retidas na crítica e registro da revisão de leitura no dispositivo.
- Acompanhamento e controle do consumo de bateria do equipamento.
- Demonstrar a quantidade de bobinas necessária.
- Funcionalidade de teste automático do cabeçote de impressão.
- Permitir ao leiturista ajustar sequência, rota e setor de leitura, e corrigir leitura errada com reimpressão da fatura.
- Emissão de comunicado de alerta de vencimento de benefício (tarifa social, ligações provisórias).
- Permitir integração com **medidores inteligentes baseada em IOT**.

5.5.6. Gestão de Revisão de Consumo



- Geração de processo *online* ou presencial de revisão de consumo, com geração de **protocolo**.
- Formulário de adesão com dados mínimos: Ano/Número, Mês/Ano referência, Cliente/Matrícula, Endereço, Data da Solicitação, Proponente, Quantidade de Pessoas, Informações de Piscina/Máquina de Lavar Roupas/Caixa D'Água/Fonte alternativa de água e Descrição da Ocorrência.
- Classificação da revisão por fase de análise, gerando registros e informações sobre o processo.
- Disponibilizar formulário impresso e o processo completo em **dispositivos móveis** (automatizado, sem papel).
- Possuir uma **agenda** para registro de cronograma de visitas técnicas.
- Adequar-se aos processos atuais sem perdas, danos ou custos.
- Permitir alterações nas faturas revisadas ao final do processo.
- Permitir o envio de **e-mails** para o cliente com a fatura alterada e o laudo final da revisão.

5.5.7. Gestão de Faturamento

- Cadastro de grupos de faturamento.
- Cadastro de unidades isentas de faturamento.
- Gestão do **cronograma de faturamento** (previsão de geração da massa de leitura, início/fim de leitura de campo, previsão de processamento do faturamento).
- Adequação ao calendário e forma de faturamento atuais.
- Gestão de feriados (nacionais, estaduais, municipais) e pontos facultativos.
- Funcionalidade para inclusão de **mensagens a serem impressas nas contas** (excesso de consumo, débitos vencidos, quitação anual, valor zero, débito automático).
- Possibilitar o agendamento do processamento do faturamento em *batch* e da geração de arquivos para gráficas e bancos (débito em conta).
- Cadastro de impostos e tabela de vigência de alíquotas.
- Recursos para definição e atualização da **estrutura tarifária** (categoria, tabela, tipo, tarifa, faixa de tarifa), com possibilidade de cadastrar nova tabela a partir de uma existente.
- Capacidade de **ratear valores** quando o cliente tiver duas ou mais categorias.
- Cálculo da fatura (água, esgoto, resíduos sólidos) e aplicação dos valores da tabela tarifária de acordo com faixa de consumo e economias.
- Estratificação das retenções tributárias para entidades públicas federais.
- **Gestão através de processo paramétrico** para: multa/correção de juros de atraso, valor mínimo de emissão de fatura (individual/grupo), dias mínimos para cobrança inicial, histórico de leitura/consumo a ser impresso, cobrança de taxa de entrega para endereço alternativo.
- **Desconto por vazamento:** Informar percentual máximo para desconto (água/esgoto) ou utilizar a média de consumo dos últimos seis meses.
- Opção de emissão de mensagem de excesso de consumo na fatura.
- **Gestão de retificações de faturamento** (estorno e reemissão) com processo paramétrico e autorizações para: inclusão/manutenção/exclusão de serviços a faturar (mantendo competência original), cancelamento de faturas, alteração de data de vencimento, leitura medida, consumo faturado, alteração em função de atualização cadastral, recálculo por vazamento oculto (até 70% de desconto ou média dos últimos 6 meses).
- Atualizar situação da fatura para evitar prejuízo ao cliente (pagamento pendente de remessa bancária).



- Alterar situação da fatura para **processo administrativo ou judicial**.
- Emissão de faturas agrupadas para órgãos públicos ou particulares.
- Geração de **conta final** para desligamento (com débitos vencidos e a vencer) e geração automática de OS de desligamento após pagamento.
- Reenvio de fatura para débito em conta e tratamento de registros de débito em conta não identificado.
- Registro ou exclusão de **isenção de cobrança** (tarifa de água, esgoto, resíduos sólidos ou serviço).
- Cobrança de água, esgoto e resíduos sólidos através de **contrato especial** (consumo fixo, mínimo/máximo e valor fixo).
- Geração automática de **OS de fiscalização de consumo** com base em critérios estabelecidos.
- **Gestão de imóveis alugados:** Cadastro de contratos (vigência/responsável), emissão de faturas/multas/correspondências em nome do inquilino durante a vigência, restrição de ações do inquilino a débitos do seu período de contratação, transferência automática de responsabilidade para o proprietário após o fim da vigência, prorrogação de contrato e histórico de responsáveis.
- **Controle de fraudes:** Cadastro de tipos de fraudes e graus (leve a gravíssimo), tabela tarifária de multa por fraude, geração automática de OS de fiscalização de fraude (para ligação cortada por período determinado).
- Encerramento de OS de fraude: Informar tipo/grau, registrar fotos, número de BO, calcular e gerar automaticamente o valor da fraude na próxima fatura.
- Relatório de quantitativos, clientes e valores de fraudes.
- Geração de **faturas de resíduos sólidos desvinculada** da fatura de água e esgoto.
- Geração de **carnês para resíduos sólidos** (parcelas mensais ou anual).

5.5.8. Gestão de Arrecadação

- Geração automática de arquivos para **débito em conta** (padrão FEBRABAN).
- Importação e processamento do arquivo de retorno bancário (padrão FEBRABAN), vinculando pagamentos (débito em conta, normal, QR Code/PIX) aos documentos de cobrança.
- Baixa manual de documentos de cobrança (confirmação de pagamentos).
- Identificação e correção de registros de pagamentos **não vinculados**.
- Identificação de faturas pagas em **duplicidade** (gerando ocorrência e crédito).
- Identificação de faturas pagas com **valores diferentes** (gerando crédito ou débito pela diferença).
- Quitação automática de todas as faturas vinculadas ao pagamento de um documento de cobrança (notificação de corte, 2ª via agrupada, termo de confissão, etc.).
- Garantir a geração de **juros, multas e correções monetárias** em pagamentos de documentos em atraso.
- Cadastro de agentes arrecadadores, agências bancárias, convênio com vigência e tarifação.
- Recurso para realizar **estorno e transferência de pagamentos** entre unidades.
- Agendamento de processamento *batch* para **fechamento mensal da arrecadação** (apurando e congelando valores de documentos pendentes/pagos, parcelamentos, cancelamentos e emissões manuais).
- Registro e tratamento de pagamentos via **depósito bancário** (incluindo não identificados).



- Permitir mais de um convênio agente arrecadador do tipo débito em conta para um mesmo agente.

5.5.9. Gestão de Cobrança

- **Gestão de políticas de negociação de débito (parcelamentos/reparcelamentos) via processo paramétrico:**
 - Valor mínimo para parcelamento, número máximo de parcelas, percentual mínimo de parcela à vista, valor mínimo da parcela.
 - Obrigatoriedade e prazo máximo para pagamento da parcela à vista.
 - Percentual máximo de desconto para tarifa social.
 - Parametrização do nome do responsável pela empresa no termo de negociação.
 - Alíquota do percentual de multa para parcelamento.
 - Quantidade máxima permitida por cliente para reparcelamento.
 - Número máximo de parcelas e percentual mínimo da parcela à vista para reparcelamento (diferenciado para clientes com ou sem infração/multa).
 - Permitir parcelamento da parcela à vista de um serviço no carnê.
- **Parcelamento de débitos pendentes:** Cálculo de juros, multa e correções (para parcelas a vencer/vencidas), escolha de faturas/serviços a incluir, transferência de débito, emissão/re-emissão de termo de confissão impresso e cobrança da parcela de entrada.
- Alteração da situação das faturas parceladas para "parceladas".
- Geração automática da cobrança das parcelas nas próximas faturas ou emissão de faturas avulsas.
- Cancelamento de parcelamento.
- **Reparcelamento de débito:** Cálculo do saldo pendente do parcelamento em aberto (valor presente) para incorporação ao novo reparcelamento, seleção de novas faturas/serviços, cálculo de multas/juros atualizados.
- Permitir **antecipar o pagamento** de parcelamento/reparcelamento, atualizando o valor para o presente (deduzindo juros e multas).
- Possibilitar **simulação** de parcelamento/reparcelamento sem efetivação.
- Geração de **cartas de cobrança** (com opções de filtro parametrizáveis).
- **Controle da geração de notificações de corte** (processo paramétrico):
 - Número mínimo de faturas/valor mínimo da dívida/dias mínimos de atraso.
 - Geração para faturas sem faturamento de água (somente serviços).
 - Dias para vencimento da notificação, mensagem a ser impressa.
 - Opção de cobrança pela emissão da notificação.
 - Geração para cobranças diversas atrasadas.
 - Permitir mais de uma notificação pendente por cliente.
 - Geração/impressão para unidades com ligação cortada.
 - Opção de impressão de código de barras FEBRABAN.
- Geração automática de notificação de corte **em conjunto com a massa de leitura** (para impressão simultânea com a fatura no dispositivo móvel).
- Alteração da data de vencimento e cancelamento de notificação de corte pendente, com geração automática de OS de registro da alteração/cancelamento.
- Controle das rotinas do **ciclo do corte** (notificação e desdobramento em OS de corte).



- **Gestão de políticas para geração de Ordens de Serviço (OS) de corte:**

- Prioridade de geração (localização, data de vencimento da notificação, maior valor).
- Quantidade máxima de OS de corte por dia, valor mínimo da notificação para gerar OS.
- Código do serviço e mensagem de comunicação do corte a ser impressa na OS.
- Dias da semana e horários para geração de OS de corte (1º, 2º e 3º nível).
- Geração automática de OS de corte conforme regras.
- Possibilidade de geração de **até dois níveis de corte** (cavalete e ramal) com planejamento de calendários sucessivos, gerando OS do próximo nível se não houver religação/quitação.
- Bloqueio de emissão de notificação/geração de OS de corte para uma unidade, com geração automática de OS de registro do bloqueio.

- **Geração automática de arquivo para negativação (SPC e SERASA):**

- Controle de políticas (número mínimo de faturas/parcelas vencidas, valor mínimo da dívida, dias mínimos de atraso, ciclo, bairro, localidade).
- Geração instantânea do movimento de inadimplência, controle de envio/recebimento/arrecadação, restrições *online*.
- Acompanhamento dos movimentos (inclusões, cancelamentos e exclusões).
- Identificação automática da quitação/renegociação/parcelamento de débitos restritos e **exclusão instantânea** do registro junto ao SPC/SERASA.
- Simulação da geração de lote de negativação (com opção de desfazer ou efetivar).

- **Processo administrativo para Inscrição de Dívida Ativa:**

- Inscrição de dívida ativa de débitos vencidos e não quitados (atualizando situação da fatura).
- Geração automática do **livro da dívida ativa** (ordem cronológica, identificação por livro/página/sequência).
- Geração da **notificação de débitos** aos clientes inscritos (com débitos atualizados, encargos de multa/juros) e registro da data de recebimento.
- Geração da **certidão de débitos** (após notificação).
- Manipulação de lançamentos inscritos (baixa, cancelamento, abertura) e parcelamento de débitos.
- Geração do **termo de confissão de dívida ativa** para pagamento.
- Relatórios de valores inscritos, pagamentos de lançamentos inscritos.
- Exclusão individualizada de fatura em dívida ativa.
- Geração de **notificação extrajudicial** e envio automático de arquivos para protesto em cartório.
- Integração com o sistema de cobrança do cartório (envio e baixa automática).
- Geração separada do livro, notificação e certidão.
- Controle de atualização de dívida ativa parcelada (base nas parcelas geradas a partir da certidão).



- Controle para que dívidas ajuizadas não sejam incluídas nos livros seguintes.

5.5.10. Gestão da Contabilidade

- Utilização do conceito de **contabilização ativa** (parametrização para lançamento contábil automático e transparente para todos os movimentos - emitido/recebido).
- Agendamento de processamento *batch* para **fechamento mensal da contabilidade** (apurando eventos, realizando lançamentos contábeis - débito/crédito - e congelando a posição).
- Contabilização e gerenciamento do saldo das contas a receber referente à **dívida ativa** de forma específica.
- Registro contábil automático de tributos retidos na fonte e da **provisão para devedores duvidosos**.
- Permitir preconfiguração do histórico textual dos lançamentos contábeis.
- Estabelecer **integrações diárias automáticas** com o sistema específico de contabilidade da Prefeitura.
- Bloquear utilização de códigos de serviços operacionais sem configuração de conta contábil.
- Disponibilizar consultas e relatórios de controle para verificar registros e permitir **rastreabilidade analítica**.
- Relatórios de: contabilização do faturamento sintético (por conta contábil), parcelamentos (cliente, valor, faturas originais, juros a faturar), provisão de devedores duvidosos, Posição das Contas a Receber por Cliente (detalhado por documento, saldo contábil/financeiro).
- Gerar relatório de resumo dos lançamentos contábeis (saldos consolidados por conta contábil).
- Relatório mensal de unidades Pessoa Jurídica com dedução de retenção de impostos (matrícula, cliente, CNPJ, imposto, alíquota, valor base e valor do imposto).

5.5.11. Gestão de Serviços

- Cadastro e manutenção de **códigos de serviço** e definição de políticas (paramétricas) para:
 - Descrição, Código, Grupo, Tipo de Faturamento (obrigatório, opcional, variável, não faturável), Unidade de Medida, Setor de Controle, Número máximo de parcelas.
 - Necessidade de cobrança de juros, incidência de imposto, cobrança de parcela à vista, percentual mínimo da parcela à vista.
 - Prazo máximo de execução (dias/horas), número de prioridade, quantidade de membros da equipe prevista, número máximo de postergações.
 - Possibilidade de até seis modelos de *layouts* para o formulário da ordem de execução.
 - Definição de rubrica contábil e de termo (documento) a ser gerado na abertura da OS.
- Cadastro de materiais/unidades de medida, equipes de campo, veículos, setores/rotas de execução.
- Cadastro de **notificação por e-mail** (parametrizável por serviço e setor).



- Funcionalidade para **criação de termos (documentos)** a serem gerados na abertura da OS (com formatação e dados cadastrais/serviços configuráveis).
- Funcionalidade para fluxo de abertura, programação e encerramento do serviço (para unidades, logradouro e clientes), com flexibilidade e parametrização para solicitar dados específicos no encerramento.
- Definir **kits de materiais** por serviço e envio *on-line* da previsão de utilização ao sistema de gestão de estoque.
- Informar no momento da abertura o **desdobramento de serviços**.
- Possibilidade de OS permanecerem em estado de **suspensas** até aprovação/liberação.
- Geração automática de OS de **retrabalho** (para OS encerradas com qualidade insatisfatória).
- Registro obrigatório de uso de veículos, material, equipe, data e tempo de execução para todas as OS.
- Programação da execução (equipes/funcionários), desprogramação indevida, alteração do tipo de serviço, cancelamento de OS pendentes, prorrogação de prazo (com justificativa) e encerramento sem execução (com justificativa).
- Programação de OS de corte para equipes especiais (parametrizável).
- Gestão da **tabela tarifária de valores de serviços** (vigência/valores), incluindo inclusão automática do valor para faturamento posterior.
- Permitir informar **mais de um serviço executado** no encerramento da OS.
- Acompanhamento dos prazos de execução (definindo prioridades).
- Abertura de OS **em lote** (a partir de parâmetros informados).
- Exibição de OS solicitadas e programadas em **mapa de base cartográfica** (com filtro por endereço, equipe e tipo de serviço).
- **Gestão de contratos de empreiteiras terceirizadas:**
 - Cadastro de empresas, equipes e membros terceirizados.
 - Cadastro de contrato (pagamento por valor fixo ou por serviço executado).
 - Cadastro de penalidades (por dias de atraso ou percentual de serviços fora do prazo).
 - Controle e medição automática dos serviços executados, calculando valor a ser pago e penalidades.
- **Faturamento de materiais utilizados na execução dos serviços:**
 - Definir qual serviço terá cobrança de materiais.
 - Tabela tarifária de materiais (vigência/valores).
 - Geração automática da cobrança dos materiais nas faturas (baseado em material e quantidade no encerramento da OS).
- Registro individualizado de execução de corte (cavalete, ramal, supressão, esgoto) e religação (água/esgoto).
- Registro de **cartas de liberação de instalação de esgoto sanitário** (gerenciamento de prazos, notificações e multas).

5.5.12. Sistemas de Ordens de Serviço para Dispositivos Móveis

- Módulo de execução de OS em **dispositivos móveis (Android)**, totalmente integrado.
- Módulo de **monitoramento e rastreamento completo** (deslocamento diário, individual por OS, distâncias, velocidades, tempos de percurso/paradas).



- Acesso por usuário e senha, com perfis diferentes (operadores e administrador).
- Funcionalidade para informar **paralisação da execução** (com motivo).
- Programar e enviar OS para dispositivos, e alterar prioridades.
- Captura e associação de fotos aos imóveis e visualização em tempo real.
- Emissão de notificações aos usuários (com fotos obtidas em campo).
- Envio automático de informações de serviços executados via GPRS ou GSM (intervalo de tempo predefinido).
- Identificação de funcionários por **código de barras do crachá ou QR code**.
- Abertura de OS em campo (horário normal ou plantão).

5.5.13. Atendimento Clientes

- Módulo para registro e controle de atendimentos (presencial, telefônico, *chat*).
- Geração de **número de protocolo (RA)** único.
- Registro automático das principais ações e comentários do atendente.
- Monitoramento de protocolos com prazos (OS ou ações).
- Possibilidade de cadastrar **sequências de atividades predefinidas (workflow)** (ex: ligações novas).
- Identificador da unidade de consumo com dígito verificador.
- Localização rápida de informações da unidade (matrícula, pesquisa avançada por logradouro, CEP, CPF/CNPJ, hidrômetro).
- Acesso rápido (mesma tela) a todas as informações do cliente (faturas, dados cadastrais, OS, leituras, parcelamentos).
- **Atendimento a solicitações de faturas:** Pesquisa por situação, cancelamento, alteração de vencimento, leitura aferida, consumo faturado, serviços faturados, alteração por atualização cadastral, retirada de cobrança (água/esgoto), desconto por vazamento.
- Todas as alterações de fatura devem gerar automaticamente uma **anotação de registro** (com usuário, data e parecer).
- Emissão de **fatura antecipada** ou fatura não gerada no processamento do grupo (com cálculo prévio e anotação de registro automática).
- Reenvio da fatura para débito automático.
- Emissão da **2ª via** (mesmas características da original) e simulação de cálculo.
- Envio de faturas por **e-mail** e envio de valor/vencimento/código de barras via **SMS**.
- Excluir fatura registrada no SPC/SERASA.
- Colocar fatura em **processo administrativo ou judicial** (bloqueando corte e cobrança), com anotação de registro automática.
- Emissão da 2ª via de fatura já quitada (sem código de barras, com mensagem parametrizável).
- **Atendimento a solicitações de cadastro da unidade de consumo:** Alterar dados do cliente (inquilino/proprietário), digitalizar e anexar documentos.
- Atualizar endereços (trocar, alterar, incluir, excluir, desativar principal/alternativo), dados da ligação de água (técnicos, ramal de espera, observações) e dados da ligação de esgoto.
- Gerar comunicado de cobrança de esgoto (texto parametrizado).
- Atualizar localização (setor, rota, sequência, quadra, lote).
- Cadastrar/excluir optante por débito em conta.



- Atualizar dados do cadastro (Inscrição Imobiliária, edificação, área construída, moradores, fonte própria, pavimentação, caixa d'água/cisterna/gordura, válvula de retenção, padrão de ligação, fossa séptica).
- Atualizar categoria/tipo de tarifa e número de economias.
- Atualizar setor, rota e sequência de leitura.
- Cadastrar isenções de tarifas.
- Cadastrar ou atualizar dia de vencimento alternativo.
- Centralizar a unidade em órgão pagador.
- Atualizar permissão para gerar notificação de corte e ordem de corte.
- Instalar/desinstalar hidrômetro.
- Consultar histórico de trocas de hidrômetro e registros de corte/religação.
- **Atendimento a solicitações de Ordem de Serviço (OS):** Consultar e manter registro de OS.
- Geração, programação (equipe/funcionário) e cancelamento de OS (com motivo e parecer).
- **Desdobramento de OS** (construindo vínculo de dependência).
- Encerramento de OS: Informar se foi executado/não executado, destino da OS não executada (postergação, cancelamento, reprogramação, desdobramento), parecer, executor, período (deslocamento, espera, execução), veículo/materiais utilizados, adicionar outros serviços executados, trocar o serviço original.
- **Atendimento a clientes eventuais (Comercial):** Cadastro de cliente comercial (dados básicos), localização rápida (código, CPF/CNPJ, Nome/Razão Social), acesso a informações (OS, faturamento de serviços, compensação), geração/programação/cancelamento/desdobramento/encerramento de OS.
- Visualização, alteração de vencimento, reimpressão e cancelamento de documento de cobrança.
- **Gestão de OS para Logradouros:** Pesquisa do logradouro (código, filtro), consulta e manutenção de registro de OS, geração de OS (mostrando imagem do Google Maps), programação, cancelamento, desdobramento e encerramento de OS.
- Localização rápida de informações de **órgão centralizador** (código, filtro).
- Acesso a informações do órgão centralizador (faturas, dados cadastrais, unidades centralizadas, valores a compensar).
- Visualizar, reimprimir e alterar data de vencimento de faturas centralizadas.

5.5.14. Autoatendimento Portal

- Conjunto de recursos para o cliente acessar serviços de forma direta e ágil via **portal de atendimento**.
- Unicidade das funcionalidades publicadas no portal com as disponíveis no software de gestão.
- Funcionalidades mínimas:
 - Cadastro de *e-mail* e celular.
 - Impressão da ficha cadastral.
 - Visualização/impressão do **histórico de consumo** dos últimos doze meses.
 - Visualização de faturas pendentes e **impressão da segunda via**.
 - Visualização de Ordens de Serviço (OS) geradas.
 - **Simulação de parcelamentos de débitos e valor de fatura** (a partir de um consumo).



- Impressão da **Certidão de Quitação de Débito Anual**.
- Visualização da data da última leitura e **previsão da próxima leitura**.
- Visualização dos parâmetros da **qualidade da água**.
- Consulta de valores da tabela tarifária vigente.

5.5.15. Relatórios Gerenciais

- Relatórios detalhados: Valores a serem compensados, impostos e faturas quitadas, status de importação de arquivo bancário (detalhado/resumido), extrato bancário, pagamentos sem identificação correta, pagamentos em remessa, pagamentos com sucesso, arrecadados diariamente.
- Relatórios de acompanhamento: Valores arrecadados (comparação/diário), compatibilidade de pagamentos bancários, pagamentos confirmados/transferidos, validação do arquivo de pagamentos, pagamentos em duplicidade.
- Relatórios de Atendimento e Cadastro (17 itens, ex: acompanhamento de atendimentos, pesquisa de satisfação, solicitações de serviços, divergências cadastrais/logradouros/matriculas/hidrômetros em duplicidade, listagem de unidades isentas/tarifa social, listagem de moradores com cadastro vencido, lista de unidades com regras de faturamento diferenciadas).
- Relatórios de Cobrança e Dívida Ativa (13 itens, ex: informes de débitos encaminhados, protocolos de entrega, acompanhamento do 1º nível de corte, baixas de documentos de dívida ativa, cronograma de cobrança, indicadores, status de contas a receber de grandes devedores, previsão/projeção de faturas vencidas, aptas a serem cortadas, inserção/exclusão em empresas de cobrança, certidão de pendências).
- Relatórios de Contabilidade (9 itens, ex: lançamentos por processos contábeis, faturamento por conta contábil, saldo por conta, realocação de documentos, razão, pendências/quituação por rubricas contábeis, status de perdas/devolução de adiantamentos/parcelamentos/abatimentos).
- Relatórios de Faturamento (21 itens, ex: detalhado/resumido de acompanhamento, desempenho de campanhas, notificações de não débito, faturas geradas para débito em conta (listagem/ocorrências/cadastro), faturas de unidades centralizadas/endereço alternativo, quantidade de faturas vencidas por dia, faturas alteradas por reajuste, detalhado discriminando valores por situação, 2ª vias emitidas, faturas canceladas, sucinto/detalhado de faturamento (água, esgoto, serviços) por categoria, serviços faturados detalhado, impostos faturados de clientes 'federais').
- Relatórios de Serviços Operacionais (17 itens, ex: previsão de m² para repavimentação asfáltica, insumos por obra, estágios dos serviços, tempo excedido/médio de serviços, serviços abertos por ocorrência de leitura, serviços que não saíram para campo, espelho de OS, quantidade de serviços solicitados por setor).
- Outros Relatórios (10 itens, ex: detalhado de documentos impressos, unidades isentas com volume/valor, unidades de maior consumo, unidades com contrato, unidades com fraude, sintético/detalhado de ligações/economias por categoria, comparação de micromedição por mês).
- Painéis de Controle (8 itens, ex: medições realizadas por grupo/dia/leiturista, status de informes de débitos, status de OS por setor, status de faturamento por grupo, posição de faturamento



bruto/líquido/inadimplência (gráfico), status do processo de leitura, análises fora de conformidade por ponto de coleta).

5.5.16. Manutenção e Suporte Técnico

- Fornecer todas as **atualizações, correções, lançamentos, versões** (sem prejudicar desempenho).
- Disponibilizar nova cópia digital da **documentação** sempre que houver atualização.
- Realizar atualização tecnológica e corretiva.
- **Modificações por exigências legais, judiciais, Tribunal de Contas ou Ministério Público não terão cobrança de valores adicionais.**
- Modificações solicitadas pela Prefeitura (não legais) serão mediante aprovação de orçamento (com levantamento de requisitos, projeto, horas/valor de homem-hora e cronograma).
- Suporte telefônico (em português, número no Brasil) para problemas urgentes.
- Suporte pela **Internet** através de ferramenta gratuita da proponente (envio/acompanhamento de dúvidas, consultas a histórico).
- Atendimento por profissional apto ou redirecionamento de qualidade.
- Canal de comunicação direto com os responsáveis pela solução de problemas em caso de indisponibilidade da ferramenta de suporte.
- Número de chamadas de suporte ilimitado.
- Atendimento de suporte: 8h às 17h, de segunda a sexta-feira. Tarefas com parada do sistema devem ser agendadas fora do horário/em finais de semana/feriados, se necessário.
- **Acordo de Níveis de Serviço (SLA) de Suporte Técnico:**
 - **Níveis de impacto:** Baixo (pequena perda de produtividade), Médio (perda significativa), Alto (danos significativos ao negócio: perdas financeiras, danos à imagem, infringência de leis).
 - **Níveis de prioridade:** Definidos por matriz de cruzamento de Nível de Impacto (Alto, Médio, Baixo) x Criticidade do Processo (Alta, Média, Baixa), resultando em Prioridade 1 a 5.
 - **Níveis de severidade e Prazo de solução (horas úteis):** Severidade 1 (2 horas), 2 (4 horas), 3 (6 horas), 4 (16 horas), 5 (32 horas).
 - **Multas redutoras (Penalidades):** Penalidades cumulativas por não aderência ao SLA definido: Severidade #1 (95% para resolução - 15% de desconto da fatura GLOBAL MENSAL), Severidade #2 (95% - 10%), Severidade #3 (90% - 5%), Severidade #4 (80% - 5%), Severidade #5 (70% - 5%).
 - **Disponibilidade do Sistema:** Monitoramento 24/7 (24h por dia, 7 dias por semana). Meta de **99,9% de disponibilidade geral do sistema**. Penalidade: 5% do faturamento mensal para CADA FAIXA DE ATÉ 10% de indisponibilidade abaixo de 99,9%.
 - **Documentação:** Fornecer e manter atualizada a documentação (para administradores, usuários, treinamento e customizações), em português Brasil, incluindo manual com acesso *online* para todas as funcionalidades.



5.6. Prova de Conceito e Requisitos Mínimos Obrigatórios

Requisitos Mínimos Obrigatórios (Itens da Tabela)

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Módulo avançado Agência Virtual (Portal Web, Aplicativos - iOS e Android - Terminais de Auto Atendimento) com recursos como: download via lojas (Play/Apple Store), personalização de identidade visual, atualização cadastral, informar problemas/denúncias, consultar interrupções de água em mapa, consultar rede bancária autorizada, 2ª via por matrícula, visualizar canais de atendimento, simular parcelamento, alterar vencimento, solicitar prazo para pagamento, solicitar débito em conta, solicitar formato de entrega de fatura, contestação de fatura, faturamento por autoleitura, visualizar matrículas/endereços/economias, visualizar/imprimir histórico de leitura, consultar status de serviços, simular valor de fatura, imprimir certidão anual, visualizar data da última/próxima leitura, consultar tabela tarifária, consultar gráficos de histórico de consumo, interface para pagamento online (integração com sistemas bancários), notificações <i>push</i> (alerta de vencimento, fatura vencida, corte, OS gerada/programada, emissão de fatura, falta de água).		
2	Permite o acompanhamento em tempo real da distribuição e execução das leituras (quantitativo distribuído/lido, faturas impressas, bobinas utilizadas)?		
3	Permite a Geração de avisos ao leiturista no momento da leitura (consumo zero, alto, baixo), obrigando redigitação e informação de ocorrência?		
4	Possui Geração automática de arquivo para negativação (SPC e SERASA)?		
5	Ao encerrar um atendimento em curso (informando tipo/observações finais) e possibilitar envio do protocolo por <i>e-mail</i> , SMS ou WhatsApp.		
6	Possibilidade de informar no Portal de Auto Atendimento, o registro de solicitações de OS (reclamação de falta de água, entupimento de esgoto, vazamento, troca de registro, etc.) com possibilidade de encaminhamento para controle da Prefeitura para validação/liberação.		
7	Permite colocar fatura em processo administrativo ou judicial (bloqueando corte e cobrança), com anotação de registro automática?		



8	Permite o registro de rastreamento por GPS do trajeto percorrido pelos leituristas, com possibilidade de lançamento de ocorrência com imagens?		
9	Permite a geração de solicitação de serviço automática para situações encontradas (vazamento, violação de corte, etc.)?		
10	É possível a emissão de relatórios de gestão da produtividade e qualidade das leituras (leituristas), com a possibilidade de acompanhamento das leituras efetuadas em campo (produtividade, média de ocorrências) e tempo detalhado entre leituras?		
11	É possível o acompanhamento da evolução do trabalho dos leituristas em tempo real no mapa (base espacial), visualizando rota percorrida, nº de leituras efetuadas, detalhes da leitura (endereço, valor, consumo, ocorrência), localização georreferenciada, monitoramento do roteiro (distância/tempo/direção)?		
12	É possível Registro de instalação, retirada e troca de hidrômetro, com geração automática de OS, registro de usuário e data, e baixa automática no parque de hidrômetros na retirada?		
13	É possível disponibilizar recurso para cadastro e atualização de um croqui para representar graficamente a posição geográfica de uma unidade de consumo?		
14	Possui módulo de contabilidade totalmente integrado aos módulos de faturamento e arrecadação com cadastro do plano de contas (passivo, ativo e receitas)?		
15	Permite o acompanhamento em tempo real de OS em campo, monitorando deslocamento de veículos, andamento e produtividade por imagem georreferenciada (Google Maps ou outra base cartográfica)?		
16	Permite a emissão de cobranças para clientes não vinculados a imóveis (circos, parques, pareceres de viabilidades, vistorias)?		
17	Durante a execução da ordem de serviço é possível o registro mínimo de informações no encerramento (dados do veículo, materiais utilizados, registro de fotos, tempo de execução total), flexível e parametrizável para dados específicos de cada serviço?		
18	O Sistema permite a integração com o sistema das "Vans" (para obtenção e processamento automático de arquivos bancários) e verificação parametrizável para pagamento em tempo real?		

Da Comprovação dos Requisitos Mínimos do Software:

5.6.1. Será convocada a licitante melhor classificada no certame para efetuar, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, apresentação visando a avaliação técnica do software.



5.6.2. Em face da essencialidade dos serviços licitados e visando a contratação de solução consistente e íntegra, a avaliação se dará nos itens considerados REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS (DESCRITOS NA TABELA ACIMA), que são obrigatórios e representam as funcionalidades essenciais à análise do produto. Estes deverão ser 100% atendidos pela licitante classificada em primeiro lugar durante a demonstração.

5.6.3. As demais funcionalidades dos “REQUISITOS FUNCIONAIS” mínimos na demonstração do software ofertado (amostra) deverão atender no mínimo 90% (noventa por cento) das funcionalidades contidas nos requisitos funcionais mínimos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

5.6.4. O software deve estar com as funcionalidades 100% de acordo com o previsto no termo de referência no prazo de até **60 (sessenta) dias** contados da data de assinatura do contrato, o não atendimento deste prazo pode ensejar na rescisão contratual;

5.6.5. A licitante que não atender aos REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS em sua plenitude será desclassificada, sendo convocada as demais licitantes, obedecendo à ordem classificatória no certame, para efetuarem a apresentação.

5.6.6. Considerando que a participação no certame implica postulado de boa-fé processual e atendimento das exigências editalícias, a prova de conceito ocorrerá de forma presencial, nas dependências da prefeitura.

5.6.7. A demonstração deverá ser exercida por representante técnico da licitante, o qual deverá ter total domínio do software e preparo para esclarecer possíveis dúvidas da comissão de avaliação, não sendo admitida apresentação por meio de conexão remota, vídeo, transmissão online, ou qualquer outra forma na qual o responsável técnico da empresa e condutor da apresentação não se faça presente.

5.6.8. A apresentação terá duração de até 04h (quatro horas), podendo ter seu tempo prorrogado a critério da Comissão de Avaliação, mediante solicitação da licitante, caso se constate que o tempo seja insuficiente para demonstração completa da solução ofertada.

5.6.9. A proponente deverá conceder espaço ao término da apresentação de cada item para eventuais questionamentos da comissão. A falta de questionamentos por parte da comissão não significará que a licitante cumpriu o solicitado no item, sendo que estes servirão apenas para total esclarecimento sobre o requisito em questão.

5.6.10. A comissão poderá solicitar a reapresentação de determinado item a fim de esclarecer possíveis dúvidas.

5.6.11. A sessão de demonstração é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. A Prefeitura informará o dia, hora e local da realização da mesma. Eventuais manifestações poderão



ser apresentadas após o término da demonstração e/ou protocoladas até o primeiro dia útil posterior ao encerramento da mesma.

5.6.12. Os custos com descolamento e hospedagem (caso necessário) para demonstração do software, serão ônus exclusivos do licitante.

5.6.13. Os materiais e equipamentos necessários para a demonstração do atendimento dos requisitos técnicos e funcionais (computador/data show/tela de projeção, etc), serão de responsabilidade da empresa proponente, assim como os dados necessários para demonstração. Caberá a Prefeitura, apenas a disponibilização do local com mesas e cadeiras, para a realização da prova prática de conceito.

5.6.14. Somente será concedida uma única oportunidade de realização da prova de conceito para a empresa proponente. Em caso de impeditivo técnico pontual, o item poderá ser retomado até o final da demonstração, ficando preclusa oportunidade de nova demonstração posterior.

5.6.15. Em caso de não comparecimento injustificado da licitante para execução da prova de conceito em data e hora marcada, a empresa será imediatamente desclassificada.

5.6.16. A comissão de avaliação consignará sua decisão em ata, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da conclusão da prova de conceito.

5.6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

5.6.18. Somente será homologado o Certame após emissão de parecer favorável da Equipe Técnica e de Apoio, quanto a análise do Sistema ofertado pela empresa vencedora e sua aderência às condições editalícias.

5.7. Implantação Sistema

- Apresentar um plano de ações (fases, etapas, atividades, tarefas, pré-requisitos, produtos, técnicas, ferramentas e prazos).
- O plano deve conter a descrição das ferramentas utilizadas e os métodos para realização e controle dos testes de validação.
- Disponibilizar **equipe técnica presencial** na sede do Departamento de água e esgoto para suporte/orientação sistemática/acompanhamento/esclarecimento de dúvidas (durante levantamento de requisitos, implantação e capacitação).
- Responsabilidade da proponente pela **migração e conversão de todo e qualquer dado legado**.
- Adaptações em bases de dados e fórmulas para o correto funcionamento da solução.
- Realizar **teste de migração de dados** (comprovação formal de exportação/importação correta e validação quantitativa) e homologação pela equipe da Prefeitura.
- Toda digitação e refino de cadastros devem ser feitos pela proponente, que deve entregar a solução em pleno funcionamento com todos os dados migrados.



- **Prazo de implantação** (levantamento de requisitos, conversão da base, implantação dos sistemas, parametrização, customização, instalação, adequações, capacitação e habilitação dos módulos): **até 30 (trinta) dias**.
- Disponibilizar **02 (dois) técnicos por no mínimo 30 dias** após a implantação (preferencialmente quem participou da conversão da base) para acompanhamento.

5.8. Treinamento

- Apresentar um plano de treinamento (turmas, conteúdo, avaliação, documentação, carga horária) para níveis técnicos, funcionais e gerenciais.
- A Prefeitura disponibilizará local, mobiliário, microcomputadores e impressoras.
- Obrigatório contemplar:
 - Ambiente de plataforma web de **pré-treinamento** (disponível antes do treinamento presencial) para treinamento virtual de todos os módulos.
 - Proponente deve disponibilizar material (blocos, canetas, didáticos) e instrutores qualificados (arcando com despesas de hospedagem, transporte e alimentação).
 - Substituição de instrutores que não cumprirem satisfatoriamente os objetivos.
 - Capacitação específica para a equipe da Prefeitura em administração do sistema, **ferramentas de B.I., gerador de relatórios** e conhecimentos técnicos avançados.
 - Disponibilizar material didático em **plataforma web** para acesso por tempo indeterminado e registro de dúvidas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Do Prazo de Execução dos Serviços

6.1. Os serviços deverão ser executados pelo período de **12 (doze) meses**, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços de migração, implantação e treinamento de usuários, em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, com prazo máximo de **30 (trinta) dias** para conclusão dos trabalhos.

Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

6.3. A empresa CONTRATADA deverá cumprir no mínimo os seguintes requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Municipal nº 012/2024 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública direta e indireta municipal, autarquias e fundações e dá outras providências;
- c) Normas da ABNT e legislações pertinentes ao fornecimento dos serviços, inclusive no que tange



a qualidade dos serviços.

d) Normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

e) Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor);

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização do Contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

7.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação do pagamento devido a CONTRATADA e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto contratado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

7.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

7.7. A Prefeitura poderá solicitar a presença de representante da empresa CONTRATADA para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução do contrato.

7.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa CONTRATADA. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano



complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

7.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

7.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;



VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

7.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;



VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.

8.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.3. Prestar os serviços dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

8.4. Providenciar para que todos os serviços elencados e a metodologia executiva a ser adotada cumpra fielmente as Normas Técnicas vigentes.

8.5. Executar os serviços contratados com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

8.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução e qualidade dos serviços.

8.7. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.

8.8. Providenciar para que todos os funcionários designados para execução dos serviços, estejam devidamente uniformizados e identificados;



8.9. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.10. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo de referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Prefeitura.

8.11. Implantar versões atualizadas do software, corrigir erros, defeitos ou falhas que o software possa apresentar;

8.12. Colocar seus consultores técnicos internos e externos a disposição da CONTRATANTE, quando necessário, para prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;

8.13. Após a entrega definitiva da solução informatizada, os profissionais da contratada deverão efetuar os treinamentos dos servidores da Prefeitura que estarão diretamente ligadas à operacionalização e as rotinas do software/sistema, responsabilizando-se por todas as despesas de transporte, alimentação, diárias, hospedagens dos instrutores do treinamento.

8.14. Efetuar as modificações decorrentes de imposição legal a serem inseridas no software, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo que a implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente;

8.15. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.16. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato.

8.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os insumos necessários à prestação dos serviços, bem como pela alimentação, hospedagem, impostos, transporte, custos administrativos e demais custos com pessoal utilizados na execução dos serviços.

8.18. Permitir que o fiscal designado para este fim efetuasse a devida fiscalização dos serviços executados.

8.19. Prestar acompanhamento técnico na área do serviço contratado, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados.

8.20. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado.

8.21. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.



8.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.23. Cumprir (quando for o caso), durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.23.1. Comprovar (quando for o caso) a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Fornecer a CONTRATANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.

8.25. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.26. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados no contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da execução dos serviços.

8.27. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

8.28. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura;

8.29. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.30. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

8.31. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

8.32. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



8.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.34. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.35. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

8.36. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes dos serviços já executados.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações.

9.2. Fornecer a CONTRATADA a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Possuir estrutura de rede e configuração adequada de computadores, a fim de evitar problemas de performance do software.

9.4. Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.

9.5. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.7. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.8. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato.

9.10. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

9.11. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no contrato.



9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados MENSALMENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante execução dos serviços e apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

10.2. No valor deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida CONTRATADA, devidamente atestada pela Administração.

10.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.5. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal.

10.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.8. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

10.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



10.10. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

10.11. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de seleção do fornecedor

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Critério de aceitabilidade de preço

11.2. O valor máximo admissível para a contratação dos serviços do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é o constante no Item 12 deste termo de referência (estimativa do valor de contratação), sendo que os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para contratação dos serviços.

Participação de Empresas em Consórcios

() Sim (**x**) Não

Justificativa da vedação:

11.3. Embora o art. 15 da Lei 14.133/2021 apresente a possibilidade de participação, justifica-se que tal vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

11.3.1. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

11.3.2. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.



11.3.3. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Exigências de habilitação

11.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/21)

11.4.1. No caso de **Microempreendedor Individual – (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4.2. No caso de **Empresário Individual - (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4. No caso de **Sociedade Simples – (SS)**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.4.5. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.4.7. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)



11.5.1. Prova de **capacidade técnico-operacional**: A capacidade operacional da licitante será comprovada mediante apresentação de Declaração e/ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, onde comprove ter o licitante executado, ou esteja executando, objeto similar ao presente objeto do Aviso de Dispensa Eletrônica, desde que atenda e seja compatível com o item deste termo de referência. (Execução de serviços de locação de software na área de gestão em saneamento).

11.5.1.1. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente.
- Descrição e quantidade do produto/material ou serviço fornecido.
- Nome e CNPJ da empresa que forneceu o bem ou prestou o(s) serviço (s).
- Data de emissão.
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

11.5.1.2. O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir. Caso parem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá o agente de contratação realizar auditoria para saná-las;

11.5.1.3. Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

11.5.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.5.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/21)

11.6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

11.6.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br ;

11.6.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br (**Para Empresa Com Domicílio no Estado de Mato Grosso**); OU expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa Com Domicílio em Outro Estado**);

11.6.4. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;



11.6.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

11.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

11.6.7. A Certidão descrita no item 11.6.3, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

11.6.8. A prova de regularidade fiscal, social e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

11.7.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com data de emissão de no máximo **30 (trinta) dias**, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

11.7.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 – Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.**

DEMAIS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

11.8.1. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (**Modelo de Declaração Anexo IV deste Aviso de Dispensa Eletrônica**), declarando que:

- Está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus Anexos.
- Que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);

- Que Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal 1988 e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);
- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

11.8.2. Declaração de Enquadramento ME ou EPP - Poderão participar deste Aviso de Dispensa Eletrônica pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Aviso de Dispensa Eletrônica, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A comprovação solicitada também poderá ser feita mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício 2025.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor máximo admissível para a contratação dos serviços do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é **R\$ 44.596,08** (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e oito centavos), sendo que o valor apresentado na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para contratação dos serviços:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTIDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	00056710	435331	Prestação de Serviços de Locação, Migração, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico de Software Integrado de Gestão em Saneamento (Gestão Comercial, Atendimento, Faturamento, Arrecadação,	Mês	12	3.716,34	44.596,08



			Gerencial), Destinado ao Gerenciamento Operacional, Financeiro, Comercial e Administrativo do Sistema Municipal de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário do Município de Itaúba/MT.				
			TOTAL GERAL (R\$)				44.596,08

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Conforme parecer contábil juntado nos autos do processo existe recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto deste Termo de Referência.

13.2. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária do Exercício 2025:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 651

Órgão: 04 - Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico

Unidade: 001 - Sec. Mun. Infra Estrutura, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção do DAE.

Elemento de Despesa: 3390.39.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

13.3. A dotação relativa à contratação em exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEs E EPPs:

14.1. Nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar 123/2006, **somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** poderão apresentar proposta de preço para este certame.

15. ACESSO A INFORMAÇÃO:

15.1. O art. 10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência -TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

15.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025
ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.
A/C: DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ASSUNTO: PROPOSTA REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	- Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezados Senhores:

Apresentamos ao agente de contratação e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a prestação de serviços de locação, migração, treinamento, manutenção e suporte técnico de software integrado de gestão em saneamento (gestão comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, gerencial), destinado ao gerenciamento operacional, financeiro, comercial e administrativo do sistema municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Itaúba/MT. Segue proposta com descrição do item na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTIDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	00056710	435331	Prestação de Serviços de Locação, Migração,	Mês	12		



ITAÚBA

PREFEITURA

			Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico de Software Integrado de Gestão em Saneamento (Gestão Comercial, Atendimento, Faturamento, Arrecadação, Gerencial), Destinado ao Gerenciamento Operacional, Financeiro, Comercial e Administrativo do Sistema Municipal de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário do Município de Itaúba/MT.				
			TOTAL GERAL (R\$)				

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente procedimento.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO –



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal e/ou **contador** Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no item 5.9 do Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e Data

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025
ANEXO IV – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de ____/____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- que Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro



ITAÚBA

PREFEITURA

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);

▪ que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

▪ que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);

▪ que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025 ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ___/___

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de ___/___; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Av. _____, nº __, Bairro ____, na cidade de ___/___, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade de ___/___; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviços de locação, migração, treinamento, manutenção e suporte técnico de software integrado de gestão em saneamento (gestão comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, gerencial), destinado ao gerenciamento operacional, financeiro, comercial e administrativo do sistema municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Itaúba/MT**, conforme especificação dos serviços abaixo descrita:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº ___/___, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.1.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação;

2.1.3. A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da contratada;



CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 012/2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

3.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ___ de ____ de ____, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.5. Fica a CONTRATADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente contrato, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços objeto ora contratado o valor de R\$ _____ (_____), que serão pagos em ___ (___) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ _____ (_____) cada, até o ___ dia útil de cada mês subsequente, referente as mensalidades do serviços de fornecimento de licença de uso e manutenção do software.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do maquinário e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

5.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.7. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

5.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.9. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

5.10. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados pelo período de **12 (doze) meses**, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços de migração, implantação e treinamento de usuários, em até ___ (___) **dias úteis** após a assinatura do contrato, com prazo máximo de ___ (___) **dias** para conclusão dos trabalhos.



6.3. Os serviços do objeto serão instalados no prédio do Departamento de Água e Estogo da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___.

7.2. O preço contratado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.3. O preço contratado poderá ser REAJUSTADO, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, às luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

7.3.1. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

7.3.2. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.4. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

7.5. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.

7.6. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.7. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados



pelelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

7.10. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.11. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7.12. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

7.13. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

7.14. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

7.15. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.

8.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.



- 8.3. Prestar os serviços dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.
- 8.4. Providenciar para que todos os serviços elencados e a metodologia executiva a ser adotada cumpra fielmente as Normas Técnicas vigentes.
- 8.5. Executar os serviços contratados com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.
- 8.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução e qualidade dos serviços.
- 8.7. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.
- 8.8. Providenciar para que todos os funcionários designados para execução dos serviços, estejam devidamente uniformizados e identificados;
- 8.9. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.10. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo de referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Prefeitura.
- 8.11. Implantar versões atualizadas do software, corrigir erros, defeitos ou falhas que o software possa apresentar;
- 8.12. Colocar seus consultores técnicos internos e externos a disposição da CONTRATANTE, quando necessário, para prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;
- 8.13. Após a entrega definitiva da solução informatizada, os profissionais da contratada deverão efetuar os treinamentos dos servidores da Prefeitura que estarão diretamente ligadas à operacionalização e as rotinas do software/sistema, responsabilizando-se por todas as despesas de transporte, alimentação, diárias, hospedagens dos instrutores do treinamento.
- 8.14. Efetuar as modificações decorrentes de imposição legal a serem inseridas no software, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo que a implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente;
- 8.15. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 8.16. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas,



contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato.

8.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os insumos necessários à prestação dos serviços, bem como pela alimentação, hospedagem, impostos, transporte, custos administrativos e demais custos com pessoal utilizados na execução dos serviços.

8.18. Permitir que o fiscal designado para este fim efetuasse a devida fiscalização dos serviços executados.

8.19. Prestar acompanhamento técnico na área do serviço contratado, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados.

8.20. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado.

8.21. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.23. Cumprir (quando for o caso), durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.23.1. Comprovar (quando for o caso) a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Fornecer a CONTRATANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.

8.25. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.26. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados no contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da execução dos serviços.

8.27. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.



8.28. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura;

8.29. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.30. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

8.31. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

8.32. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.34. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.35. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

8.36. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes dos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações.

9.2. Fornecer a CONTRATADA a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Possuir estrutura de rede e configuração adequada de computadores, a fim de evitar problemas de performance do software.



- 9.4. Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.
- 9.5. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 9.7. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 9.8. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato.
- 9.10. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;
- 9.11. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no contrato.
- 9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de ____ (____) dias;
- 9.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO:

Código:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO



11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.



13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

15.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

15.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



15.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

15.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

15.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

15.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

15.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

15.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;



II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

15.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PROCESSO

16.1. O presente contrato é oriundo do Processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº** ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CERTIDÕES



ITAÚBA

PREFEITURA

18.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 290 do Decreto Municipal nº 012/2024.

19.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II - Página do Município de Itaúba/MT (www.itauba.mt.gov.br);
- III - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em _____ (_____) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de _____ (_____) testemunhas.

Itaúba/MT, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:



Do: Agente de Contratação / Depto. de Licitações
Para: Procuradoria da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025

DESPACHO

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4º, encaminho nesta data, à Procuradoria Municipal, na pessoa do ilustre advogado Dr. Wellington Pereira da Costa, os autos do Processo sob modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise e emissão de PARECER JURÍDICO da contratação ora pretendida.

Remeta - se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Procuradoria Municipal, para os fins e efeitos legais.

Itaúba/MT. 11 de novembro de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

RECEBIDO EM:

Assinado de forma digital por WELINGTON PEREIRA DA COSTA-00878454152

Assinaturas

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS (XXX.414.141-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código 0178a66f-38e2-4d2f-a150-0d12203b7082, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



PARECER JURIDICO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROCESSO – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025

Por solicitação do Sr. Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, os autos referentes ao procedimento licitatório sob a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025**, do tipo menor preço por item, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, migração, treinamento, manutenção e suporte técnico de software integrado de gestão em saneamento (gestão comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, gerencial), destinado ao gerenciamento operacional, financeiro, comercial e administrativo do sistema municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Itaúba/MT, foram encaminhados a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer Jurídico referente à minuta do Aviso de Contratação Direta e anexos, face ao contido no art. 53, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encontram-se insertos nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 174/2025, de 10/04/2025, designando servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, devidamente publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
- Documento de Formalização de Demanda – DFD e Termo de Indicação de Fiscais de Atas/Contratos, apresentado pela seguinte unidade requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico;
- Planilha de Estimativa de Despesa contendo o Relatório da Pesquisa de Preços (balizamento), acompanhada dos orçamentos, atas, contratos e demais comprovantes da pesquisa de preços;
- Consulta junto ao Departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário;



- Parecer Contábil do Departamento de Contabilidade acenando positivamente quanto a existência dos aludidos recursos, bem como indicando a dotação orçamentária a ser utilizada;
- Termo de Referência – TR;
- Aviso de Dispensa Eletrônica N° 003/2025 e Anexos;
- Despacho dos autos do processo de Dispensa de Licitação para a Procuradoria Municipal analisar e emitir parecer jurídico;

O art. 53, caput, da Lei n° 14.133/2021, dispõe sobre a obrigatoriedade de envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Confira-se:

NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Mesmo em se estando diante de contratação direta, tal como é o caso dos autos, é necessária prévia análise jurídica. Tal exigência decorre do que consta no artigo 72, III, da Lei n° 14.133/21:

NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

(...)

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.



ITAÚBA

PREFEITURA

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e no Decreto Municipal nº 012/2024 e demais legislações aplicáveis a este evento poderá ser dispensada licitação para aquisição de serviços, em razão do baixo valor. Vejamos (Lei nº 14.133/2021):

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A União Federal, tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizou através do DECRETO nº 12.343/2024, os valores limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Anexo. Desta forma os valores foram atualizados para os seguintes dispositivos:

ANEXO DO DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021	
DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea “c”	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

A dispensa de licitação para a contratação dos serviços ora solicitado, a nosso ver, poderá ser fundamentada com base no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 que cita que é dispensável a licitação “para contratação que envolva



ITAÚBA

PREFEITURA

valores inferiores a R\$ 62.725,59 (valor atualizado), no caso de outros serviços e compras”.

Ao verificar tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 44.596,08** (quarente e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e oito centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Logo, não tendo detectado nenhuma irregularidade ou contrariedade às legislações pertinentes, manifesto no sentido de **aprovar** a minuta do referido edital, podendo o Aviso de Contratação Direta ser publicado, compreendendo ao Processo Licitatório os demais trâmites legais.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a finalização do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Desta forma, a minuta pode ser adotada. Restituam-se os autos ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT. 11 de novembro de 2025.

WELINGTON
PEREIRA DA
COSTA:00878454152

Assinado de forma
digital por WELINGTON
PEREIRA DA
COSTA:00878454152

WELINGTON PEREIRA DA COSTA
OAB/MT 21.696/O
Procurador Municipal
Portaria Nº. 123/2020



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 003/2025; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, migração, treinamento, manutenção e suporte técnico de software integrado de gestão em saneamento (gestão comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, gerencial), destinado ao gerenciamento operacional, financeiro, comercial e administrativo do sistema municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Itaúba/MT; **LOCAL DA DISPUTA:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:** 12/11/2025 às 09h00min até 17/11/2025 às 08h59min. (Horário de Brasília-DF); **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE LANCES:** 17/11/2025 às 09h00min até 17/11/2025 às 16h00min. (Horário de Brasília-DF); A integra deste **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA** está disponível: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 11 de novembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO:89515005191

Assinado de forma digital
por ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA
NETO:89515005191

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

Aviso de Licitação Pregão Presencial n.º 19/2025
Processo Administrativo n.º: 1835/2025
Modo de disputa: Aberto
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 19/2025, TIPO: "MENOR PREÇO/GLOBAL". cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE OBJETOS E ENFEITES DIVERSOS PARA FESTIVIDADES NATALINAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA -MT, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.
 Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para Abertura da Sessão no dia 25/11/2025 às 08:30horas (horário de Mato Grosso) na Prefeitura Municipal, localizada na avenida dos Migrantes, centro, Nova Guarita-MT.
 Cópia do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N.º 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br. Outras informações através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br ou do telefone: (66) 3574-1404 e/ou WhatsApp 66 98467-1939.

Nova Guarita - MT, 11 de novembro de 2025.

Graciela Schuster
 Agente de Contratação

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 01/2025
 O Consórcio Intermunicipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Da Região Do Vale Do Arinos, Pessoa Jurídica De Direito Público Interno, Com Sede Administrativa Na Rua Niterói, 81, Centro, Juara - Mt, inscrita no Cnpj: 42.421.467/0001-55, Neste Ato Representado Pelo Seu Presidente O Sr. Valdinei Holanda Moraes, Brasileiro, Empresário, Portador Da Cédula De Identidade N.º 602868 Ssp/Pr E Do Cpf N.º 288.440.761.87, Vem Através Deste Comunicar O Cancelamento Do Processo Licitatório PREGÃO N.º 01/2025, Tendo Como Objeto Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Equipamento E Material Permanente Para Futura E Eventual Contratação De Empresa De Engenharia Para Execução De Serviços De Manutenção E Conservação De Rodovias Não Pavimentadas Para Atender As Demandas Do Consórcio Intermunicipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Do Vale Do Rio Arinos – CINDVALE, Conforme Condições, Quantidades E Exigências Estabelecidas No Termo De Referência, Por Razões E Atendimento Ao Ofício N.º 016/2025/CINDVALE De 10/11/2025. Juara-Mt, Em 10 De Novembro De 2025. José Roberto Pereira Alves - Presidente Cpl, Valdinei Holanda Moraes Presidente-Cindvale

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 02/2025
 TIPO: ELETRÔNICO. Acha-se aberta junto ao Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - CINDVALE, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Lote, cujo objeto é o registro de preços para a Futura e Eventual Contratação de Empresa de Engenharia Visando a Manutenção e Conservação de Rodovias Estaduais Não Pavimentadas, especificamente nos trechos compreendido pelas Rodovias MT-160 coordenada inicial: 11º30'23,29" S 57º39'28,13" O coordenada final: 12º25'55,52" S 57º25'12,86" O numa extensão de 70,96 km e MT-338 coordenada inicial: 11º13'45,00" S 57º30'34,40" O coordenada final: 10º45'34,17" S 57º52'41,93" O, numa extensão de 93,90 km, alcançando uma extensão total de 164,86 km, situados no município de Juara-MT, conforme termo de convênio n.º 2353-2025/Sinfra, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos. A realização do Pregão será no dia 24.11.2025 às 09h00m (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede do Cindvale, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Juara-MT, 10 de novembro de 2025. José Roberto Pereira Alves - Presidente CPL, Valdinei Holanda Moraes Presidente CINDVALE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBRATÁ – MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 SRP
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
 O município de Nova Ubatá-MT, torna público que no Pregão Eletrônico nº 061/2025, julgamento realizado no dia 04/11/2025, às 09:00 horas de Brasília DF, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de reservatório de água metálico cilíndricos com volumetria de 30.000 litros para as escolas municipais, adjudicada em 07/11/2025 e homologada em 11/11/2025, sagrou-se vencedora do certame a empresa UNIMETAL RESERVATORIOS METALICOS LTDA, Nova Ubatá MT, 11 de novembro de 2025.
Francine Oliveira
 Secretária de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBRATÁ – MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 SRP
 O município de Nova Ubatá - MT, torna público que realizará no dia 27/11/2025, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), Realização por meio do portal www.bl.org.br. Licitação destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria, brinquedos educativos, materiais escolares e demais itens de consumo. Os interessados poderão consultar o edital, na sala de licitações, no horário de expediente da prefeitura ou obtê-lo no site www.novaubrata.mt.gov.br e/ou www.blcompras.org.br. Nova Ubatá - MT, 11 de novembro de 2025.
Francine Oliveira
 Secretária municipal de administração

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025
 O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, na qualidade de autoridade competente, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, após a classificação da proposta e análise da habilitação, através da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, designadas através da Portaria n.º 536/2025, referente à Concorrência Eletrônica n.º 005/2025 destinada à "Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a Execução de Intervenções na Avenida Rio Branco", sob critério de julgamento menor preço, torna público que: A empresa PADRAO CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.919.762/0001-85, sagrou-se vencedora com valor global de R\$ 349.500,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais). Fica HOMOLOGADO o respectivo processo licitatório e ADJUDICADO em favor da empresa vencedora acima, com base nas atas da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, anexo ao processo em epígrafe para que produza seus jurídicos e legais efeitos conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021.
 Ipiranga do Norte - MT, 11 de Novembro de 2025.
Juliano Berticelli
 Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS
CINDVALE
 Juara - Novo Hieracote do Norte - Porto dos Gaúchos - Taboãozinho

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 02/2025
TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta junto ao Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - CINDVALE, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Lote, cujo objeto é o registro de preços para a Futura e Eventual Contratação de Empresa de Engenharia Visando a Manutenção e Conservação de Rodovias Estaduais Não Pavimentadas, especificamente nos trechos compreendido pelas Rodovias MT-160 coordenada inicial: 11º30'23,29" S 57º39'28,13" O coordenada final: 12º25'55,52" S 57º25'12,86" O numa extensão de 70,96 km e MT-338 coordenada inicial: 11º13'45,00" S 57º30'34,40" O coordenada final: 10º45'34,17" S 57º52'41,93" O, numa extensão de 93,90 km, alcançando uma extensão total de 164,86 km, situados no município de Juara-MT, conforme termo de convênio n.º 2353-2025/Sinfra, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia 24.11.2025 às 09h00m (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede do Cindvale, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 10 de novembro de 2025

José Roberto Pereira Alves
 Presidente CPL

Valdinei Holanda Moraes
 Presidente CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS
CINDVALE
 Juara - Novo Hieracote do Norte - Porto dos Gaúchos - Taboãozinho

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 01/2025

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ: 42.421.467/0001-55, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 602868 SSP/PR e do CPF n.º 288.440.761.87, vem através deste comunicar o CANCELAMENTO do Processo Licitatório PREGÃO n.º 01/2025, tendo como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, por razões e atendimento ao Ofício nº 016/2025/CINDVALE de 10/11/2025.

Juara-MT, em 10 de novembro de 2025

José Roberto Pereira Alves
 Presidente CPL

Valdinei Holanda Moraes
 Presidente-CINDVALE

JOAO PAULO TATMATSU ROCHA, portador do CPF nº 918.895.373-49 e RG sob nº 9.800.223.599-5 SSPD/CE, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), do Estado de Mato Grosso, a Licença Florestal para PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTADO - PMFSL (PEF), referente a propriedade FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA II, localizada na zona rural, do município de MARCELÂNDIA/MT

O Sr. MOACIR QUAINI, CPF nº 428.005.950-00, proprietário da Fazenda Colméia e Kumbuco, torna público que requereu perante a SEMA, Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, a ampliação da Licença de Operação para sistema de irrigação nesta propriedade com as seguintes características: Município: Primavera do Leste – MT, Bacia Hidrográfica: Tocantins-Araguaia, Modalidade: Aspersão móvel por pivô central. Captação: Rio Cumbuco. É a unificação dos processos SAD 39690/2022 e 5320/2024 com o processo 7363/2022. Não foi determinado a elaboração de EIA/RIMA.

NEREU CIVIERO NETO, brasileiro, solteiro, agropecuarista, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, n.º 2110, Bairro Cidade Alta, CEP 85.720-226, Medianeira – PR, portador do RG 110711522 SESP/PR e do CPF 080.485.059-32, torna público que requereu à SEMA (Secretaria de Estado de Meio Ambiente), o pedido de Licença Florestal (LF) para a atividade principal de Manejo Florestal Sustentável, referente a FAZENDA PAU DE FORMIGA, localizada no Município de Peixoto de Azevedo, MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

FUTURA DIESEL DIAGNOSTICO E INJEÇÃO ELETRONICA LTDA, CNPJ 63.468.026/0001-89, instalada na Rua das Colômbinas, 1676, Setor Industrial Norte, CEP 78.550-538, Sinop-MT, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop/MT, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividades de Serviço de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Responsável Técnica Engenharia Agrícola e Ambiental Catiene Alcântara Tiesen. Fone: (066) 99989-3784

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2.025 - COM BASE NO ART. 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2.025 - objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E EQUIPAMENTOS, PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESMONTAGEM COM PRESERVAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA E DA COBERTURA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DA ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK (JK), ADOTANDO PROCEDIMENTOS QUE ASSEGUREM A INTEGRIDADE E A CONSERVAÇÃO DOS MATERIAIS, INCLUINDO CARGA E DESCARGA. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a partir do dia 12/11/2025 para envio de suas propostas e a fase de lances no dia 18/11/2025, das 08:00 às 14:00hrs, HORÁRIO DE BRASÍLIA. Disponível no endereço eletrônico www.bl.org.br. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites www.bl.org.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 11 de novembro de 2.025.
Mariana Angélica Marca
 Agente de Contratação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025
 A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o nº 003/2025; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, migração, treinamento, manutenção e suporte técnico de software integrado de gestão em saneamento (gestão comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, gerencial), destinado ao gerenciamento operacional, financeiro, comercial e administrativo do sistema municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Itaúba/MT; LOCAL DA DISPUTA: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 12/11/2025 às 09h00min até 17/11/2025 às 08h59min, (Horário de Brasília-DF); PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE LANCES: 17/11/2025 às 09h00min até 17/11/2025 às 16h00min, (Horário de Brasília-DF); A íntegra deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA está disponível por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação), Publique-se.
 Itaúba/MT, em 11 de novembro de 2025.
Antonio Ferreira de Oliveira Neto
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
 O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.849.143/0001-38, para contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador Fincarec Fia Meter Plus da Marca Celer Biotecnologia S/A, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 334.100,00 (trezentos e trinta e quatro mil e cem reais), Publique-se.
 Itaúba/MT, 11 de Novembro de 2025.
Antonio Ferreira de Oliveira Neto
 Prefeito Municipal

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Guilherme Eduardo Stutz Toporoski, Leiloeiro Oficial (Jucepar 12/049-L), sito na Rua Marechal Hermes 1413, Curitiba/PR, fone 41 3599-0110, na forma da lei, faz saber que levará a público leilão: Lote urbano nº 02 da Quadra nº 70, situado no Loteamento Urbano Vival dos Ipês, no Município e Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, com área de 311,64m² (trezentos e onze metros quadrados e seis mil e quatrocentos e setenta e sete centímetros quadrados) e os seguintes limites e confrontações: Norte: Rua Mangabeira; SUL: Lote 44; Leste: Lote 03; Oeste: Lote 01, Descrição de perímetro: Frente: Rua Mangabeira, medindo 12,00 metros, 90°00'00"; Fundos: Lote 44, medindo 12,00 metros, 90°00'00"; Lado Direito (de quem dentro do lote olha para a Rua Mangabeira): Lote 03, medindo 25,97 metros, 90°00'00"; Lado Esquerdo: Lote 01, medindo 25,97 metros, 90°00'00". Imóvel situado a 13,00 metros do entroncamento da Rua Mangabeira com a Rua Caqui. Matrícula nº 34.121 do Cartório de Registro de Imóveis de Lucas do Rio Verde/MT. Localização: Rua Mangabeira, s/n, Lote 02, Quadra 70, Loteamento Vival dos Ipês, Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78455-000. Valor da Avaliação: R\$ 258.060,41 em setembro/2025. 1º Leilão 17/11/2025, 11:00h. Lance mínimo R\$ 258.060,41. 2º Leilão 19/11/2025, 11:00h. Lance mínimo R\$ 297.209,51, sujeito à atualização. Leilão exclusivamente eletrônico no site <https://topoleiloes.com.br>. Credora Fiduciária: Ademicom Administradora de Consórcios S/A, Devedora Fiduciante: Lucineia Souza da Silva, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI, RG nº 17026679-SSP/MT, inscrita no CPF nº 021.719.131-26, residente e domiciliada à Avenida Amazonas, 553, Centro, Lucas Do Rio Verde/MT. O devedor poderá exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel na forma da lei. Pagamento: à vista, mais comissão de 5%. Fica o devedor, na pessoa de seu representante legal, bem como o responsável, cônjuge, coproprietário, herdeiro ou sucessor, o serenoheiro direto, o depositário e o credor concorrente, por meio da publicação deste, devidamente intimado, caso não o seja por qualquer outro meio legal. A íntegra deste edital está publicada no site www.topoleiloes.com.br.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
AVISO DE ADENDO "I" AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - SRP
 A Prefeitura Municipal de Colider/MT, por intermédio de sua Pregoeira, visando prestigiar a competitividade do certame, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu inserir o ADENDO Nº I ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025, cujo objeto trata-se do registro de preço para futura e eventual aquisição de tubos de concreto armado e estruturas circulares de chapa múltipla de aço galvanizado e corrugado, para serem destinados à execução e manutenção de obras de drenagem pluvial no município de Colider/MT e ainda PRORROGAR a data de abertura da licitação para o dia 26/11/2025 às 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília/DF) a ser realizada através do portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), mantendo inalteradas as demais cláusulas do Edital que não colidirem com as do mencionado ADENDO. As alterações constantes no Adendo I encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br e no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Publique-se.
 Colider/MT, 11 de novembro de 2025.
Ana Paula Zamoner
 Pregoeira Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025
 A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o nº 003/2025; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, migração, treinamento, manutenção e suporte técnico de software integrado de gestão em saneamento (gestão comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, gerencial), destinado ao gerenciamento operacional, financeiro, comercial e administrativo do sistema municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Itaúba/MT; LOCAL DA DISPUTA: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 12/11/2025 às 09h00min até 17/11/2025 às 08h59min, (Horário de Brasília-DF); PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE LANCES: 17/11/2025 às 09h00min até 17/11/2025 às 16h00min, (Horário de Brasília-DF); A íntegra deste AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA está disponível por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação), Publique-se.
 Itaúba/MT, em 11 de novembro de 2025.
Antonio Ferreira de Oliveira Neto
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
 O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.849.143/0001-38, para contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador Fincarec Fia Meter Plus da Marca Celer Biotecnologia S/A, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 334.100,00 (trezentos e trinta e quatro mil e cem reais), Publique-se.
 Itaúba/MT, 11 de Novembro de 2025.
Antonio Ferreira de Oliveira Neto
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA Nº 006/2025
 O Município de Sorriso torna público o resultado do processo licitatório Concorrência - 006/2025 que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, REFERENTE AOS OS SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL N.º 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010", CONFORME A SEGUIR: A empresa ART&C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA: atendeu na íntegra os dispositivos no edital, sendo assim foi considerada HABILITADA e sagrou-se VENCEDORA no presente processo. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.
Miraldo Gomes de Souza
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2025
 OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ORGANIZADORA DO 3º CONGRESSO CEREALISTA BRASILEIRO, PARA FORNECIMENTO DE ESPAÇO E HOSPEDAGEM COM ACESSO INTEGRAL À PROGRAMAÇÃO DO EVENTO, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 26 A 28 DE NOVEMBRO DE 2025, EM CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT, COM O OBJETIVO DE DIVULGAR O MUNICÍPIO DE SORRISO EM ÂMBITO NACIONAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO, FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, CONTRATADO: ACEBRA- ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS CEREALISTAS DO BRASIL – CNPJ n.º 07.547.947/0001-66. VALOR GLOBAL R\$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).
Alei Fernandes
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2025
 OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DO TIPO PROJETO DESENVOLVIDO COM LUDICIDADE – 88 JOGOS EM MDF ADESVADOS: DOMINOS, MEMÓRIAS, QUEBRA-CABEÇAS, PAREAMENTOS, TABULEIROS, ALINHAVOS E ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS, ACONDICIONADOS EM UM ESTOJO DE MADEIRA ENVELOPADO COM ADESIVO LEITOSO MEDINDO 30 CM DE ALTURA, 38 DE LARGURA E 59 DE COMPRIMENTO, 1 TAPETE EM EVA COM 36 PEÇAS MEDINDO CADA UMA 28X28 CM ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA E LIVRO DO EDUCADOR. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, CONTRATADO: BM COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ nº 34.044.898/0001-11. VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Alei Fernandes
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025
 A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL, VISANDO PROPORCIONAR MELHOR CONFORTO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO AOS USUÁRIOS DURANTE AS CERIMÔNIAS E VELÓRIOS, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS TANTO EM PERÍODOS DE SOL INTENSO QUANTO DE CHUVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNIA-MT, ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 03 de dezembro de 2025, às 09h00min, (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.
 Marcelândia/MT, 11 de novembro de 2025.
Gisele Aparecida da Silva Pires
 Agente de Contratação

RC PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Diários Oficiais da união do Estado e Jornais de grande circulação no estado

PRECISANDO PUBLICAR?

LICENÇAS AMBIENTAIS
AVISOS - BALANÇOS
NOTIFICAÇÕES

TUDO EM UM SÓ LUGAR
 66 9984-4633 - 99994-3338

DIÁRIO DO ESTADO MT GRAFICA E EDITORA
 22770157000139 - ICP Brasil
 Emitido por: AC DIGITAL RFB G3

ICP Brasil

digital sign

Documento assinado digitalmente conforme Lei Nº 13.118, de 24 de Abril De 2019, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 001/2025/SMECEL/ITAÚBA/MT da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT que regulamenta o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Multimeios Didático e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 07 de novembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 07 de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 07/11/2025 A 06/12/2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 001/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAÚBA - MT.

Contratada: ABV CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.

Objeto: Ajustar os prazos de vigência e execução da obra para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte I no município de Itaúba/MT.

Fica acrescentada a "Cláusula Quarta", Item 4.1 do Contrato Original, 120 (cento e vinte) dias corridos no prazo de vigência original, com início em 01 de janeiro de 2026 com término em 30 de abril de 2026.

Fica acrescentada a "Cláusula Sétima" Item 7.1 do Contrato Original, 150 (cento e cinquenta) dias corridos no prazo de execução original, com início em 11 de novembro de 2025 com término em 09 de abril de 2026.

Data assinatura: 10/11/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 003/2025; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, migração, treinamento, manutenção e suporte técnico de software integrado de gestão em saneamento (gestão comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, gerencial), destinado ao gerenciamento operacional, financeiro, comercial e administrativo do sistema municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário do

município de Itaúba/MT; **LOCAL DA DISPUTA:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:** 12/11/2025 às 09h00min até 17/11/2025 às 08h59min. (Horário de Brasília-DF); **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE LANCES:** 17/11/2025 às 09h00min até 17/11/2025 às 16h00min. (Horário de Brasília-DF); A integra deste **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA** está disponível: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 11 de novembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041//2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.

Contratada: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador FINECARE FIA METER PLUS da Marca CELER BIOTECNOLOGIA, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 334.100,00 (trezentos e trinta e quatro mil e cem reais).

Data de Assinatura: 11/11/2025.

PORTARIA Nº 0555/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MICHELLY LUANA PAVAN ZINI	MATRÍCULA: 1101
FISCAL SUPLENTE: MARIA DA PAZ	MATRÍCULA: 261
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE: Nº 013/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT

A adjudicação e homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que em análise aos documentos apresentados pelos fornecedores constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, bem como a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica.

Os fornecedores ficam obrigados a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Conquista D'Oeste, 11 de novembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS
Prefeito Municipal

Protocolo 1755351

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, inscrita no CNPJ nº 37.465.309/0001-67, torna público que requereu, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cotriguaçu/MT (SMMA), a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) para a atividade enquadrada como obras de implantação de praças, ciclovias e calçadas, conforme a Resolução CONSEMA nº 41/2021 e CNAE 4213-8/00. Trata-se da implantação da praça pública de Nova União, situada em área urbana que faz divisa com as vias Rua 1º de Maio, Rua Arapongas e Travessa dos Lírios no Lote 01, Quadra 31, Distrito de Nova União, no município de Cotriguaçu/MT, abrangendo uma área total interventiva de 9.352,97 m².

MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal

Protocolo 1755413

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CODEMA

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, CNPJ 01.614.539/0001-01, torna público que requereu junto à **Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT**, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI) "Implantação de Pavimento - Rodovia MT-129 - RUA Goiás", localizadas no Município de Gaúcha do Norte.

Protocolo 1755522

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.849.143/0001-38, para contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados no equipamento Aparelho Analisador Finecare Fia Meter Plus da Marca Celer Biotecnologia S/A, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 334.100,00 (trezentos e trinta e quatro mil e cem reais).

Itaúba/MT, 11 de Novembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

Protocolo 1755291

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 003/2025; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, migração, treinamento, manutenção e suporte técnico de software integrado de gestão em saneamento (gestão comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, gerencial), destinado ao gerenciamento operacional, financeiro, comercial e administrativo do sistema municipal de

abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Itaúba/MT; **LOCAL DA DISPUTA:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:** 12/11/2025 às 09h00min até 17/11/2025 às 08h59min. (Horário de Brasília-DF); **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE LANCES:** 17/11/2025 às 09h00min até 17/11/2025 às 16h00min. (Horário de Brasília-DF); A íntegra deste **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA** está disponível: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 11 de novembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

Protocolo 1755601

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025 AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 007/2024.

Pregão Eletrônico nº 002/2024.

Processo Licitatório nº 90002/2024 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

O Município de Itiquira/MT, por meio do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

A adesão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, com contratação da empresa **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA**, CNPJ: **00.905.760/0003-00**, pelo valor total de **R\$ 75.096,00** (setenta e cinco mil e noventa e seis reais), devidamente justificada e respaldada por parecer jurídico acostado aos autos, que atestam a vantajosidade e legalidade da contratação.

Itiquira/MT, em 11 de novembro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA DE CARVALHO FREDERICO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1755328

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025 AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 011/2024.

Processo Licitatório nº 90002/2024 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

O Município de Itiquira/MT, por meio do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, conduzido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

A adesão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, com contratação da empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ: **79.788.766,0025-00**, pelo valor total de **R\$ 105.210**, (cento e cinco mil e duzentos e dez reais), devidamente justificada e respaldada por parecer jurídico acostado aos autos, que atestam a vantajosidade e legalidade da contratação.

Itiquira/MT, em 11 de novembro de 2025.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

Protocolo 1755330

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 461.560-3/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Novembro de 2025	Não	12/11/2025 - 14:46:58

Enviado por
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Arquivo
[1117779PL202511_11121446.ZIP \(10.08 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) 7

[Conteúdo](#) 1

Descricao	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO	
ABERTURA	00000000003/2025
Dispensa de licitação	



PORTARIA Nº. 0556/2025

“INSTITUI A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública **SANDRA VIEIRA ZALESKI**, Servidora Comissionada Cargo de Diretora de Departamento, sob a Matrícula de Nº. 1398, Servidora **KEYLA DE SOUZA RODRIGUES**, Servidora Comissionada Cargo de Diretora de Departamento, sob a Matrícula de Nº. 1616 e o Servidor **GUSTAVO VIEIRA MENEGHEL**, Servidor Comissionado, no Cargo de Chefe de Departamento, sob a Matrícula de Nº. 1403 para constituírem a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO da locação, migração, treinamento, manutenção e suporte técnico de software integrado de gestão em saneamento (gestão comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, gerencial), destinado ao gerenciamento operacional, financeiro, comercial e administrativo do sistema municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário**, com a finalidade de vistoriar, analisar e aprovar o Sistema em conformidade com as Especificações contidas no Processo Licitatório sob Modalidade Dispensa De Licitação Eletrônica Nº 003/2025, Processo Administrativo nº. 071/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 13 de novembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA NETO:89515005191

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/11/2025 a 13/12/2025.

Diretor (a): ODAIR DUARTE DOS SANTOS

CPF: 799.779.791-20 RG: 1218480-2 SSP/MT
Endereço: RUA ALVORADA Nº 54, CIDADE ALTA
Telefone: (66) 9 9604-7668

II - REPRESENTANTES DOS COORDENADORES:

Coordenador (a): EDINEIA SOUZA FAGUNDES PINHEIRO

CPF: 011.896.121-78 RG: 1702717- 8 SSP/MT
Endereço: CHÁCARA 1 – COMUNIDADE NOVA JERUSALÉM
Telefone: (66) 9 9997-4195

III - REPRESENTANTES DOS DOCENTES:

Profissional: TATIELLE NAIARA SOUZA RIBEIRO

CPF: 051.966.051-00 RG: 24365327 SES/MT
Endereço: RUA JOSÉ DIAS N.º S/N CENTRO
Telefone: (66) 9 9604-5665

Profissional: NAYARA CRISTINA LOPES DE SENA

CPF: 035.013.211-98 RG: 21612820 SSP/MT
Endereço: AV. AYRTON SENNA N.º 14 CENTRO/NOVA CANAÃ
Telefone: (66) 9 9908-4901

IV - REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS A. EDUCACIONAL:

Técnico: PAULO CESAR DA SILVA MARIA

CPF: 018.774.037-25 RG: 3137676-2 SESP/MT
Endereço: RUA BENEDITA FERREIRA DA SILVA Nº1856 CIDADE ALTA
Telefone: (66) 9 9650-9924

V- REPRESENTANTE DO APOIO EDUCACIONAL:

Profissional: HILDA ARNDT

CPF: 815.264.159-68 RG: 44136040 SESP/PR
Endereço: RUA DAS PALMEIRAS Nº101 JARDIM VITÓRIA
Telefone: (66) 9 9969-9729

Profissional: VALDETE XAVIER PINHEIRO

CPF: 215.064.688-96 RG: 35640618-0 SSP/MT
Endereço: AV. IRMÃOS BEDIN Nº1965 CIDADE ALTA
Telefone: (66) 9 9046-8666

VI- REPRESENTANTE DO CONSELHO M. DE EDUCAÇÃO:

Profissional: ARLETE CATARINA DAMBROS

CPF: 411.721.911-15 RG: 680878 SESP/MT
Endereço: RUA VEREADOR JOÃO FARINA CENTRO
Telefone: (66) 9 9675-7513

Profissional: ADRIANA MARIA RIBEIRO DA SILVA

CPF: 937.831.911-49 RG: 14009820 SSP/MT
Endereço: RUA CUIABÁ
Telefone: (66) 9 99967-5640

VII- REPRESENTANTE DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO:

Profissional: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ

CPF: 910.914.891-4 RG: 1179389-9 SJ/MT
Endereço: RUA SALETE LEONICE ASTRISSI Nº1608 CIDADE ALTA
Telefone: (66) 9 9914-2411

Profissional: ANGELA LUCIA CERATI

CPF: 998.569.561-53 RG: 1180316-9 SSP/MT
Endereço: BENEDITA F. DA SILVA nº114 CIDADE ALTA
Telefone: (66) 9 9987-4659

Artigo 2º - Os membros da Comissão de Atribuição e Contagem de Pontos a que se refere o artigo anterior, não serão remunerados, devendo participar como representantes dos segmentos que os indicaram.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 04 de novembro de 2025

ANTONIO ROBERTO GARCIA JUNIOR

Portaria nº 0108/2024

Secretário M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº. 0556/2025

“INSTITUI A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora Pública **SANDRA VIEIRA ZALESKI**, Servidora Comissionada Cargo de Diretora de Departamento, sob a Matrícula de Nº. 1398, Servidora **KEYLA DE SOUZA RODRIGUES**, Servidora Comissionada Cargo de Diretora de Departamento, sob a Matrícula de Nº. 1616 e o Servidor **GUSTAVO VIEIRA MENEGHEL**, Servidor Comissionado, no Cargo de Chefe de Departamento, sob a Matrícula de Nº. 1403 para constituírem a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO da locação, migração, treinamento, manutenção e suporte técnico de software integrado de gestão em saneamento (gestão comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, gerencial), destinado ao gerenciamento operacional, financeiro, comercial e administrativo do sistema municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário,** com a finalidade de vistoriar, analisar e aprovar o Sistema em conformidade com as Especificações contidas no Processo Licitatório sob Modalidade Dispensa De Licitação Eletrônica Nº 003/2025, Processo Administrativo nº. 071/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 13 de novembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 13/11/2025 a 13/12/2025.

Itaúba/Mt, em 18 de novembro de 2025.



ILMO SR. SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT

Referência: Trata do processo licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025.

Comissão da Avaliação Técnica – Portaria nº 0556/2025

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao **Processo de Dispensa De Licitação Eletrônica Nº 003/2025**, vimos por meio deste informar que a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 11.247.425/0001-16**, por intermédio de sua equipe técnica, realizou a **apresentação do sistema objeto da licitação** a todos os integrantes desta Comissão de Avaliação Técnica, no dia **19 de novembro de 2025**, às **09h00**.

Durante a exposição, a empresa demonstrou, de forma detalhada e transparente, o funcionamento do sistema, apresentando os **módulos e funcionalidades descritos no Termo de Referência**, comprovando que o produto ofertado atende integralmente às especificações e requisitos estabelecidos no edital do certame.

Após análise criteriosa e considerando os testes e demonstrações realizados, esta Comissão constatou que as **características técnicas e operacionais** do sistema estão em plena conformidade com as exigências editalícias.

Dessa forma, **conclui-se que a empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA** encontra-se **APTA à contratação**, tendo comprovado a adequação e eficiência do sistema proposto para o atendimento das necessidades do Município.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SANDRA VIEIRA ZALESKI

KEYLA DE SOUZA RODRIGUES

GUSTAVO VIEIRA MENEGHEL

Assinaturas

SANDRA VIEIRA ZALESKI (XXX.114.978-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

GUSTAVO VIEIRA MENEGHEL (XXX.087.681-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

KEYLA DE SOUZA RODRIGUES (XXX.202.131-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica





ITAÚBA
PREFEITURA

MODALIDADE: DISPENSA 003-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°
071/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

📍 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

📞 Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 www.itauba.mt.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025
ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT. A/C: DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ASSUNTO: PROPOSTA REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025.

Razão Social: **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**

CNPJ: 11.247.425/0001-16

Inscrição Estadual: Isento - Inscrição Municipal: 103033

Endereço: **Rua Rondonópolis, Quadra 11, Nº 16** Bairro: CPA II Cidade: Cuiabá-MT

CEP: 78.055-304 E-mail: inovatus@inovatus.inf.br Telefone: (65) 2136-0432

Dados Bancários: Banco do Brasil - 001 / Agência : 4043-6 C/C: 109758-0 / Cuiabá-MT

Representante: Edvaldo Marques da Silva Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 820.093.681-34 / Fone (65) 9.9238-1079

Prezados Senhores:

Apresentamos ao agente de contratação e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a prestação de serviços de locação, migração, treinamento, manutenção e suporte técnico de software integrado de gestão em saneamento (gestão comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, gerencial), destinado ao gerenciamento operacional, financeiro, comercial e administrativo do sistema municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Itaúba/MT. Segue proposta com descrição do item na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTID E	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	00056710	435331	Prestação de Serviços de Locação, Migração, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico de Software Integrado de Gestão em Saneamento (Gestão Comercial, Atendimento, Faturamento, Arrecadação, Gerencial), Destinado ao Gerenciamento Operacional, Financeiro, Comercial e Administrativo do Sistema Municipal de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário do Município de Itaúba/MT.	Mês	12	3.716,00	44.592,00
							44.592,00

Nossa proposta tem preço total de R\$.44.592,00 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais)

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Prazo de Execução: Conforme Edital

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Rua Rondonópolis, Quadra 11, nº 16 – Bairro CPA II – CEP: 78.055-304 – Cuiabá-MT

Fone (65) 2136-0432 – CNPJ.: 11.247.425/0001-16

Declaro, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente procedimento.

Cuiabá, 17 de novembro de 2025.

2025.11.1



7 15:04:06

-04'00'

EDVALDO MARQUES DA SILVA
Sócio-Proprietário
Inovatus Sistemas de Informática

11.247.425/0001-16

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

Rua Rondonópolis, Quadra 11, Nº 16
Bairro CPA II - CEP: 78.055-304
Cuiabá - MT



ITAÚBA
PREFEITURA

MODALIDADE: DISPENSA 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°
071/2025

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

📍 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

📞 Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 www.itauba.mt.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201150974

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2200151908

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CUIABA

Local

22 Março 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2500048 em 22/03/2022 da Empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ 11247425000116 e protocolo 220380210 - 22/03/2022. Autenticação: 197452A58D219B67DD58640B8DB956562727. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/038.021-0 e o código de segurança TVGX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

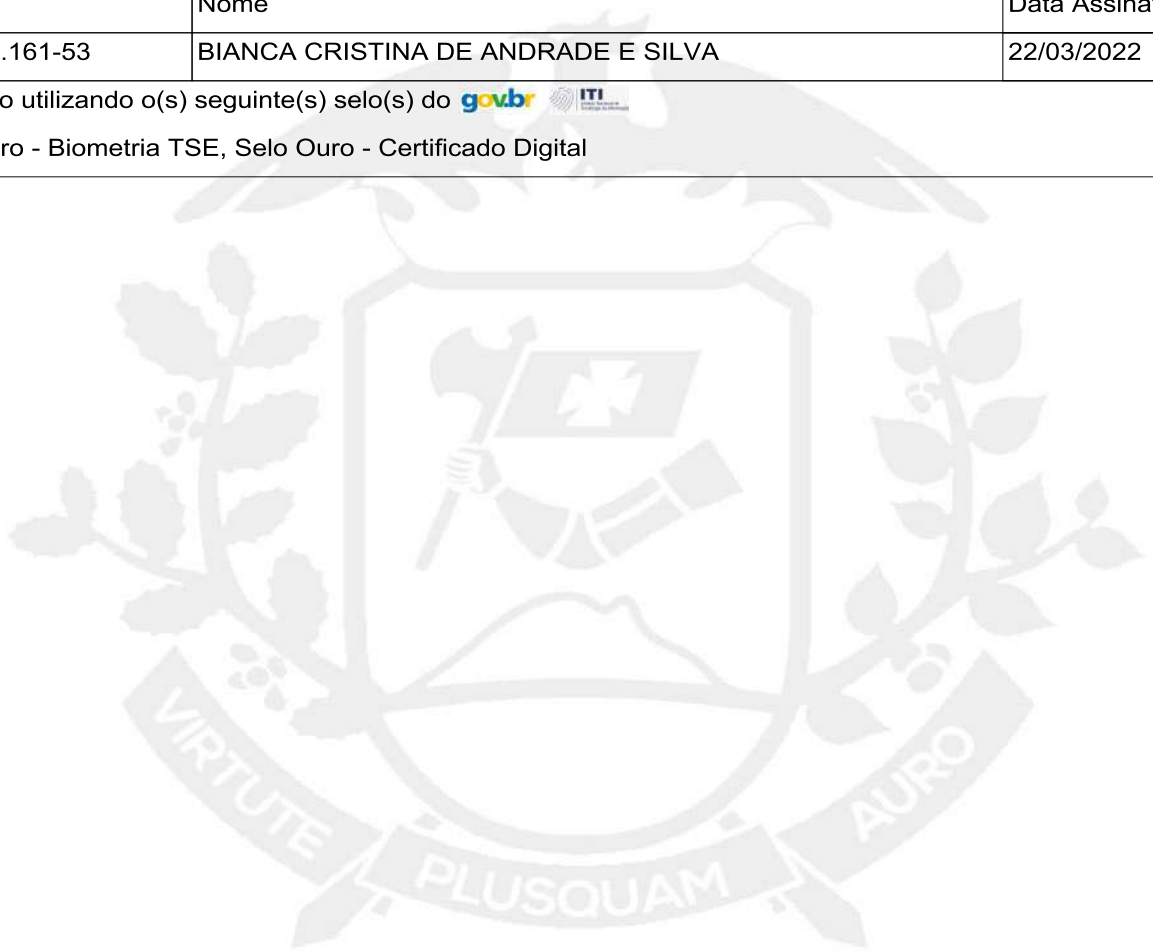
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/038.021-0	MTP2200151908	22/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
691.129.161-53	BIANCA CRISTINA DE ANDRADE E SILVA	22/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2500048 em 22/03/2022 da Empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ 11247425000116 e protocolo 220380210 - 22/03/2022. Autenticação: 197452A58D219B67DD58640B8DB956562727. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/038.021-0 e o código de segurança TVGX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME

DECIMA ALTERAÇÃO

CNPJ nº 11.247.425/0001-16

EDVALDO MARQUES DA SILVA nacionalidade Brasil, nascido em 22/11/1975, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 820.093.681-34, RG nº 07977131, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Avenida José Estevão Torquato da Silva, 78, Cond. Jardim vitoria, Jardim vitoria, Cuiabá-MT, CEP 78.055-731, Brasil.

BIANCA CRISTINA DE ANDRADE E SILVA, nacionalidade Brasileira, nascida em 29/03/1979, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, filha de Valmir Zeferino da Silva e Sueli de Andrade e Silva CPF/MF nº 691.129.161-53, RG nº 1043274-4 órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado no(a) Avenida Jose Estevão Torquato da Silva, S/N, Bairro Jardim Vitoria, em Cuiabá-MT, CEP 78.055-731, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial “**INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME**”, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201150974, com sede Av Brasil, 115, sala 04, Bairro CPAII, em Cuiabá-MT CEP 78.055-508, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.247.425/0001-16, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira. Neste ato os sócios resolvem alterar o endereço da empresa para: Rua Rondonópolis nº 0, quadra 11, lote 16, Núcleo Habitacional CPA 2, Bairro Morada da Serra, em Cuiabá-MT CEP 78.055-304.

Cláusula Segunda.

Em face das alterações acima, **consolida-se** o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EDVALDO MARQUES DA SILVA nacionalidade Brasil, nascido em 22/11/1975, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 820.093.681-34, RG nº 07977131, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Avenida José Estevão Torquato da Silva, 78, Cond. Jardim vitoria, Jardim vitoria, Cuiabá-MT, CEP 78.055-731, Brasil.

BIANCA CRISTINA DE ANDRADE E SILVA, nacionalidade Brasileira, nascida em 29/03/1979, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária,



INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME

DECIMA ALTERAÇÃO

CNPJ nº 11.247.425/0001-16

filha de Valmir Zeferino da Silva e Sueli de Andrade e Silva CPF/MF nº 691.129.161-53, RG nº 1043274-4 órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado no(a) Avenida Jose Estevão Torquato da Silva, S/N, Bairro Jardim Vitoria, em Cuiabá-MT, CEP 78.055-731, Brasil.

Cláusula Primeira:

A sociedade gira sob o nome empresarial de empresária “**INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME**”, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201150974, com sede Rua Rondonópolis nº 0, quadra 11, lote 16, Núcleo Habitacional CPA 2, Bairro Morada da Serra, em Cuiabá-MT CEP 78.055-304.

Cláusula Segunda:

A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

- Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- Serviços de microfilmagem;
- Atividades de apoio e gestão a saúde.

Cláusula Terceira:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de RS 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, na forma prevista assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Valor R\$
BIANCA CRISTINA DE ANDRADE E SILVA	50.000	50	50.000,00
EDVALDO MARQUES DA SILVA	50.000	50	50.000,00
Total	100.000	100	100.000,00

Cláusula Quarta:



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2500048 em 22/03/2022 da Empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ 11247425000116 e protocolo 220380210 - 22/03/2022. Autenticação: 197452A58D219B67DD58640B8DB956562727. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/038.021-0 e o código de segurança TVGX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME

DECIMA ALTERAÇÃO

CNPJ nº 11.247.425/0001-16

A sociedade iniciou suas atividades no dia 21/10/2009, e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Cláusula Sexta:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima:

a administração da empresa que caberá aos sócios assinando em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, representá-la perante repartições públicas municipais, estaduais e federais, economia mista, instituições financeiras e a constituição de mandatários desta, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, trimestral ou anual a título de “pró-labore” ou distribuição antecipada de lucros, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira:



INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME

DECIMA ALTERAÇÃO

CNPJ nº 11.247.425/0001-16

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira:

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração.

CUIABÁ - MT, 22 de março de 2022.

BIANCA CRISTINA DE ANDRADE E SILVA

EDVALDO MARQUES DA SILVA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/038.021-0	MTP2200151908	22/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
691.129.161-53	BIANCA CRISTINA DE ANDRADE E SILVA	22/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

820.093.681-34	EDVALDO MARQUES DA SILVA	22/03/2022
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2500048 em 22/03/2022 da Empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ 11247425000116 e protocolo 220380210 - 22/03/2022. Autenticação: 197452A58D219B67DD58640B8DB956562727. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/038.021-0 e o código de segurança TVGX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME, de CNPJ 11.247.425/0001-16 e protocolado sob o número 22/038.021-0 em 22/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2500048, em 22/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
691.129.161-53	BIANCA CRISTINA DE ANDRADE E SILVA	22/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
691.129.161-53	BIANCA CRISTINA DE ANDRADE E SILVA	22/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
820.093.681-34	EDVALDO MARQUES DA SILVA	22/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 22/03/2022, às 14:23.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 22/038.021-0.





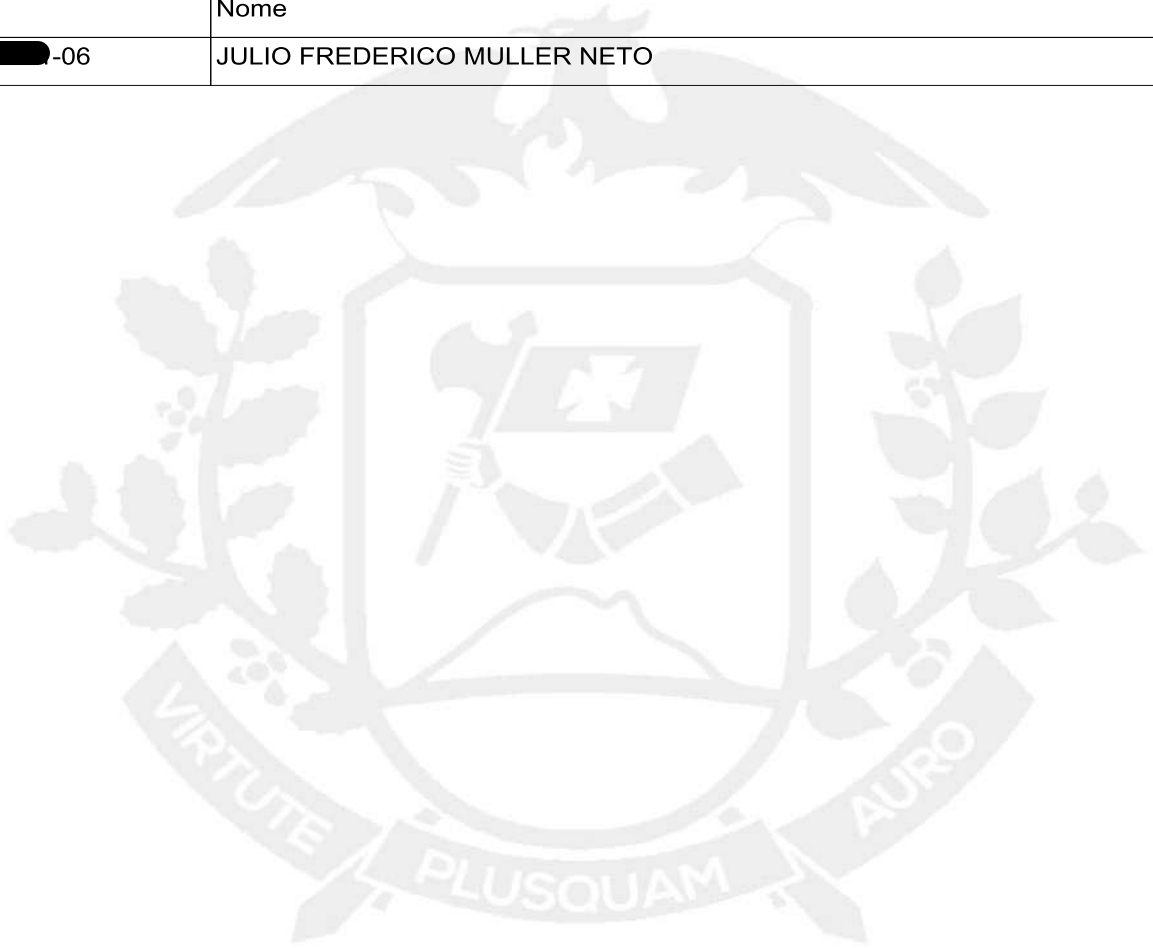
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955. [REDACTED]-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, terça-feira, 22 de março de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2500048 em 22/03/2022 da Empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ 11247425000116 e protocolo 220380210 - 22/03/2022. Autenticação: 197452A58D219B67DD58640B8DB956562727. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/038.021-0 e o código de segurança TVGX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDÓ MENDES DE PAIVA

PROIBIDO PLASTIFICAR

RETRATO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 07-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 12/07/2018 2ª via

NOME EDVALDO MARQUES DA SILVA

FILIAÇÃO FELIX BARRETO DA SILVA
ADILES MARQUES DA SILVA

NATURALIDADE CUIABÁ-MT

DATA DE NASCIMENTO 22/11/1975

DOC. ORIGEM C.CASAM.8611 LIV.24 FLS.3 VARZEA GRANDE-MT

CPF 82-34

ASSINATURA DO DIRETOR Ailton Silva Machado

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

228



3716490



Nº 3504540

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ - CINS UN 3674
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, Cuiabá-MT, CEP: 78045-015
Fone: (65) 3052-4232 - E-mail: contato@2oficiocuiaba.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico para os devidos efeitos que a presente fotocópia
reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

BUH 21097 R\$3,70 Selo de Controle Digital

Cuiabá - MT, 21 de setembro de 2022

Teste da Verdade

Akriane Bisserre De Souza
Escrivente Autorizada
Consulte www.tnt.jus.br/selos
Atendente Nairne de Oliveira



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ - CINS 06.307-7
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Av. Marechal Deodoro, 330, Bairro Santa Helena, Cuiabá-MT, CEP: 78045-015
 Fone: (65) 3052-4232 - E-mail: contato@2oficiocuiaba.com.br

AUTENTICAÇÃO
 Certifico para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

UH 21094 R\$3,70 Selo de Controle Digital

Cuiabá - MT, 21 de setembro de 2022

Em Teste: de Verdade.

Adriele Biserra De Souza
 Escrevente Autorizada
 Consulta: www.tnt.jus.br/selos
 Atendente: Nairia de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

DEMAE Departamento municipal de Água e Esgoto

RUA 14, Nº 153 Centro

(66) 3468-2304

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que o município de Água Boa-MT contempla os serviços de locação de Software de Gestão Comercial de Água e Esgoto, sendo estes executados pela empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, estabelecida na **Rua Rondonópolis, Quadra 11, Nº 16, CEP: 78.055-304 – Bairro CPA II, Cuiabá-MT**, cumprindo sempre com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Presta serviços de locação de softwares voltados ao gerenciamento comercial de água e esgoto com as seguintes funcionalidades:

- Cadastro
- Hidrometria
- Gestão de leituras e consumos
- Sistema de leitura e faturamento por dispositivos móveis
- Gestão de revisão de consumo
- Gestão de faturamento
- Ordens de arrecadação
- Gestão de cobrança
- Gestão da contabilidade
- Gestão de serviços
- Gestão de ordens de serviços para dispositivos móveis
- Gestão de atendimento aos consumidores
- Portal de autoatendimento
- Terminal de autoatendimento via totem e aplicativo mobile
- Call Center (OmniChannel)
- Sistema de Informações Geográficas (GIS)
- Ordens de serviço
- Relatórios gerenciais
- Business Intelligence (B.I.)


Washington Gomes Pinto
Gerente do DEMAE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que o município de Querência-MT contempla os serviços de locação de Software de Gestão Comercial de Água e Esgoto, sendo estes executados pela empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, estabelecida na **Rua Rondonópolis, Quadra 11, Nº 16, CEP: 78.055-304 – Bairro CPA II, Cuiabá-MT**, cumprindo sempre com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Presta serviços de locação de softwares voltados ao gerenciamento comercial de água e esgoto com as seguintes funcionalidades:

- Cadastro
- Hidrometria
- Gestão de leituras e consumos
- Sistema de leitura e faturamento por dispositivos móveis
- Gestão de revisão de consumo
- Gestão de faturamento
- Ordens de arrecadação
- Gestão de cobrança
- Gestão da contabilidade
- Gestão de serviços
- Gestão de ordens de serviços para dispositivos móveis
- Gestão de atendimento aos consumidores
- Portal de autoatendimento
- Terminal de autoatendimento via totem e aplicativo mobile
- Call Center (OmniChannel)
- Sistema de Informações Geográficas (GIS)
- Ordens de serviço
- Relatórios gerenciais
- Business Intelligence (B.I.)

Sem mais para o momento.

Atenciosamente



Celso Alves da Silva
Secretário de Saneamento e Serviços Urbanos
Querência/MT



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que o município de Juína-MT contempla os serviços de locação de Software de Gestão Comercial de Água e Esgoto, sendo estes executados pela empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, estabelecida na **Rua Rondonópolis, Quadra 11, Nº 16, CEP: 78.055-304 – Bairro CPA II, Cuiabá-MT**, cumprindo sempre com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Presta serviços de locação de softwares voltados ao gerenciamento comercial de água e esgoto com as seguintes funcionalidades:

- Cadastro
- Hidrometria
- Gestão de leituras e consumos
- Sistema de leitura e faturamento por dispositivos móveis
- Gestão de revisão de consumo
- Gestão de faturamento
- Ordens de arrecadação
- Gestão de cobrança
- Gestão da contabilidade
- Gestão de serviços
- Gestão de ordens de serviços para dispositivos móveis
- Gestão de atendimento aos consumidores
- Portal de autoatendimento
- Terminal de autoatendimento via totem e aplicativo mobile
- Call Center (OmniChannel)
- Sistema de Informações Geográficas (GIS)
- Ordens de serviço



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

- Relatórios gerenciais
- Business Intelligence (B.I.)

Juína 16 de julho de 2025

Eduardo Rodrigues
da
Silva:55121969104

Assinado de forma digital por
Eduardo Rodrigues da
Silva:55121969104
Dados: 2025.07.16 15:53:22 -04'00'

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Direto Geral do Daes
Portaria nº8.279/2024

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.247.425/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2009
NOME EMPRESARIAL INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVATUS INFORMATICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RONDONOPOLIS (NUC HAB CPA II)	NÚMERO 0	COMPLEMENTO QUADRA11 LOTE 16
CEP 78.055-304	BAIRRO/DISTRITO MORADA DA SERRA	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO MAXSID.EBER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 3626-2200
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/07/2025** às **10:52:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.247.425/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:24:26 do dia 23/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2025.

Código de controle da certidão: **8EAA.F64F.2C07.23FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0059728474**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **30/10/2025** Hora da emissão: **13:53:57**

Nome/denominação do sujeito passivo: **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ: **11.247.425/0001-16**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **28/12/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TM7UMUM2BA9BU2KA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO
900892/2025

2021015

PROCESSO

EXERCÍCIO
GERAL

CONTRIBUINTE
734829542

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
LANCAMENTOS DIVERSOS - 158349



1510202511247425000116001005659008922850833252021015

NOME
INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME

CPF/CNPJ
11.247.425/0001-16

RG/INSCR. ESTADUAL
00000000000

ENDEREÇO
Rua RONDONOPOLIS (LOT CPA II,ANT 22) - Q 11 L 16 - MORADA DA SERRA - CUIABA/MT

BAIRRO
MORADA DA SERRA

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 15 de outubro de 2025


RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19.464B

Certidão válida até 13 de Janeiro de 2026.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <https://portalfazenda.cuiaba.mt.gov.br>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.247.425/0001-16
Razão Social: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA ME
Endereço: AV FERNANDO CORREA DA COSTA 1466 SALA 4 / JD KENNEDY / CUIABA / MT / 78065-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2025 a 22/11/2025

Certificação Número: 2025102405201604249092

Informação obtida em 29/10/2025 16:54:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.247.425/0001-16

Certidão nº: 52956332/2025

Expedição: 09/09/2025, às 09:01:22

Validade: 08/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.247.425/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 22174979

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 1 ANO, **NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 30/10/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ 11.247.425/0001-16

Observações:

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**. acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.



DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS


À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, registrada no CNPJ nº **11.247.425/0001-16**, situada na **Rua Rondonópolis, Quadra 11, nº 16, Bairro CPA II, CEP: 78.055-304 na Cidade de Cuiabá-MT**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **EDVALDO MARQUES DA SILVA**, portador da RG nº 07[REDACTED]3-1 e CPF nº 820.[REDACTED]-34, DECLARA, em cumprimento ao solicitado no Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025, DECLARA, sob as penas da lei, que:



- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- que Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e art. 68, VI, da Lei 14133/2021);
- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta; (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

Cuiabá, 17 de novembro de 2025.

2025.11.1



 5 10:16:19
-04'00'

Edvaldo Marques da Silva
Sócio Proprietário
CPF: 820[REDACTED]-34
Inovatus Sistemas de Informática

 11.247.425/0001-16 

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

Rua Rondonópolis, Quadra 11, Nº 16
Bairro CPA II - CEP: 78.055-304
Cuiabá - MT



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5120115097-4	CNPJ 11.247.425/0001-16	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/10/2009	Data de Início de Atividade 21/10/2009	
Endereço Completo: RUA RONDONOPOLIS 0 QUADRA: 11; LOTE: 16; : NUCLEO HABIT. CPA 2; - BAIRRO MORADA DA SERRA CEP 78055-304 - CUIABA/MT				
Objeto Social: LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA SERVICOS DE MICROFILMAGEM ATIVIDADES DE APOIO E GESTAO A SAUDE				
Capital Social: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO	
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
691-53	BIANCA CRISTINA DE ANDRADE E SILVA	xxxxxxx	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
820-34	EDVALDO MARQUES DA SILVA	xxxxxxx	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 22/03/2022		Número: 2500048		
Ato 002 - ALTERACAO				
Evento(s) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO				
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO				
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
NADA MAIS#				

Cuiabá, 03 de Outubro de 2025 14:28


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250003281172 e visualize a certidão)



25/176.457-5

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP


À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, registrada no CNPJ nº 11.247.425/0001-16, situada na Rua Rondonópolis, Quadra 11, nº 16, Bairro CPA II, CEP: 78.055-304 na Cidade de Cuiabá-MT, por intermédio de seu representante legal, **EDVALDO MARQUES DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 07.███-3-1 e CPF nº 820.███-34, DECLARA, para fins do disposto no item 5.9 do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:



- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- (**X**) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;



DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Cuiabá, 17 de novembro de 2025.


2025.11.1
5 10:15:47
-04'00'

Edvaldo Marques da Silva
Sócio Proprietário
CPF: 820.███-34
Inovatus Sistemas de Informática

 11.247.425/0001-16 
INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

Rua Rondonópolis, Quadra 11, Nº 16
Bairro CPA II - CEP: 78.055-304
Cuiabá - MT
 



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/11/2025 às 17:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.247.425/0001-16.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 691B.817F.701A.2303 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/11/2025 às 17:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 691.129.161-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 691B.81BF.3559.A367 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/11/2025 às 17:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 820.093.681-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 691B.81E1.4308.3401 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EDVALDO MARQUES DA SILVA**

CPF/CNPJ: **820.093.681-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:14:21 do dia 17/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 93UK171125171421

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **11.247.425/0001-16**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:15:08 do dia 17/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: R3IY171125171508

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **BIANCA CRISTINA DE ANDRADE E SILVA**

CPF/CNPJ: **691.129.161-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:13:53 do dia 17/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 3F7X171125171353

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/11/2025 17:15:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **11.247.425/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº 11.247.425/0001-16, para prestar serviços de locação, migração, treinamento, manutenção e suporte técnico de software integrado de gestão em saneamento (gestão comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, gerencial), destinado ao gerenciamento operacional, financeiro, comercial e administrativo do sistema municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 44.592,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais).

Itaúba/MT, 24 de novembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA

NETO:89515005191

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE

OLIVEIRA NETO:89515005191

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

O Município de Ipiranga do Norte - MT, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, designada através da Portaria Municipal n.º 536/2025, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica n.º 041/2025, Tipo Menor Preço por Item, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Licitação destinada a "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural deste município de Ipiranga do Norte - MT", conforme especificações constantes no Edital. Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 25/11/2025, a abertura de propostas será realizada dia 10/12/2025, às 08:00 horas, a sessão de disputa no dia 10/12/2025, às 09h00min, horário de Brasília - DF, local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital poderá ser obtido através do site <https://transparencia.agilicloud.com.br/zipiranganorte/licitacoes/licitacao>. Informações no Setor de Licitações, sito à Rua dos Girassóis, n.º 315, Centro, de Segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), exceto feriados, WhatsApp (66) 9.9206-7404 e email: licitacao@zipirangadonorte.mt.gov.br.

Ipiranga do Norte - MT, 24 de Novembro de 2025.

Ane Kelly Ribeiro Pitteri
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

O Município de Ipiranga do Norte - MT, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, designada através da Portaria Municipal n.º 536/2025, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica n.º 042/2025, Tipo Menor Preço por Item, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Licitação destinada a "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Conserto de Pneus (Serviços de Borracharia) para Atender a Frota Municipal de Ipiranga do Norte - MT", conforme especificações constantes no Edital. Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 25/11/2025, a abertura de propostas será realizada dia 11/12/2025, às 08:00 horas, a sessão de disputa no dia 11/12/2025, às 09h00min, horário de Brasília - DF, local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital poderá ser obtido através do site <https://transparencia.agilicloud.com.br/zipiranganorte/licitacoes/licitacao>. Informações no Setor de Licitações, sito à Rua dos Girassóis, n.º 315, Centro, de Segunda à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), exceto feriados, WhatsApp (66) 9.9206-7404 e email: licitacao@zipirangadonorte.mt.gov.br.

Ipiranga do Norte - MT, 24 de Novembro de 2025.

Ane Kelly Ribeiro Pitteri
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal De Feliz Natal - Mt, Através De Seu Agente De Contratação, Vem, Por Meio Deste, Retificar O Edital - Chamamento Público Para Credenciamento De Empresas Do Segmento Da Construção Civil, Com Qualificação Técnica E Capacidade Operacional, Para Elaborar Projetos De Arquitetura E De Engenharia E Posterior Construção De Unidades Habitacionais De Interesse Social, Configurados Como Unidades Unifamiliares, Em Lotes De Domínio Público Do Município De Feliz Natal/MT, No Âmbito Do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, Faixa I, Com Recursos Do Fundo De Arrendamento Residencial (Far). Conforme Segue Abaixo:A). Fica Excluído Do Edital Na Totalidade Os Seguintes Itens: 4.6, 4.7, Previsto No Instrumento Convocatório:B). Fica Excluído Do Edital Na Totalidade Os Seguintes Anexos: Anexo I, Anexo X, Previsto No Instrumento Convocatório:C). Considerando Que A Referida Alteração Nos Itens 4.6 E 4.7, Resulta Na Não Admissão De Cooperativas E Empresas Reunidas Em Consórcio, O Qual Se Torna Possível A Participação Destes.D). Considerando Que A Referida Alteração Nos Anexo I, Anexo X, Os Quais Correspondem A Um Programa Do Governo Mt-Par, Que Não Não É Objeto Deste Edital.E). Considerando Que A Referida Alteração Em Nada Interfere No Certame, A Data Da Sessão Permanece Inalterada.F). Por Fim, Esclarecemos Que O Edital Devidamente Retificado Poderá Ser Obtido Junto Ao Departamento De Licitação, Durante O Horário Normal De Expediente E Também Estará Disponível No Site: www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores Informações Poderão Ser Obtidas Junto À Comissão Permanente De Licitação, Na Prefeitura Municipal, Em Horário De Expediente, Através Dos Telefones: (66) 3585-2700.Feliz Natal - Mt, 19 De Novembro De 2025.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2025

S.N MECANICA DIESEL MULTIMARCAS LTDA, CNPJ: 63.617.461/0001-28 torna público que requereu junto à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop - SDS, o pedido de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para os serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizado na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, 8076, Bairro de Chácaras Sinop, no município de Sinop/MT.

ATILA HONORIO DE OLIVEIRA, CNPJ: 44.187.620/0001-57, torna público que requereu junto à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop - SDS, o pedido de Licença de Operação (LO), para os serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizada na Avenida dos Pinheiros, nº 3185, Bairro Residencial Carandá Bosque, no município de Sinop/MT.

RADIADORES SINOP LTDA, CNPJ: 45.698.841/0001-52 torna público que requereu junto à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop - SDS, o pedido de Renovação da Licença de Operação (RLO), para a Serviços de usinagem, tornearia e solda, localizado na RUA DAS IPOMEIAS, 465, Bairro SETOR INDUSTRIAL NORTE, no município de Sinop/MT.

LAVA PRO CARS LTDA, CNPJ: 60.849.179/0001-88 torna público que requereu junto à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop - SDS, o pedido de Licença de Operação (LO), para os serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, localizado na Avenida dos Tarumãs, 2644, Jardim Maringá, no município de Sinop/MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
O Sindicato das Indústrias Madeiras do Norte do Estado de Mato Grosso (SINDUSMAD), CONVOCA seus associados, pertencentes a sua base territorial de Água Boa, Alto Boa Vista, Bom Jesus do Araguaia, Canabrava do Norte, Canarana, Cláudia, Confresa, Feliz Natal, Gaúcha do Norte, Itaúba, Luciara, Marcellândia, Nova Nazaré, Novo Santo Antônio, Porto Alegre do Norte, Querência, Ribeirão Cascalheira, Santa Carmem, Santa Cruz do Xingu, Nova Santa Helena, Santa Rita do Trivellato, Santã Terezinha, São Félix do Araguaia, São José do Xingu, Serra Nova Dourada, Sinop, União do Sul, Vera, Vila Rica, para Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025, às 17h00min, na sala de reunião CELSO SIMIÃO, nas dependências do Sindusmad, sito Avenida dos Jacarandás, nº 3184, Setor Industrial, Sinop/MT - CEP: 78.550-246, para deliberar sobre:

- Preposição nº 1: Previsão orçamentária para 2026.
- Preposição nº 2: Assuntos de Interesse da Classe.

Conforme o estatuto, não havendo quórum suficiente ao serem abertos os trabalhos, fica desde já, convocado para uma segunda e última convocação, que será realizada meia hora após a primeira, com qualquer número de presentes.

Sinop-MT, 24 de novembro de 2025.
Felipe Antonioli
Presidente do Sindusmad

RC PUBLICAÇÕES 66 9994-4633

CONSTRUTORA AGRICON LTDA - CNPJ 20.233.799/0001-73 - ABANDONO DE EMPREGO Sr. BRENO DA SILVA GOMES, portador do CPF 024.096.122-61, esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos o Sr. a comparecer em nosso escritório, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 22/10/2025, dentro do prazo de 72 horas a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho, nos termos da letra 'I' art. 482 da CLT. EMPRESA: CONSTRUTORA AGRICON LTDA - CNPJ 20.233.799/0001-73 Endereço: Av. Aleixo Ramos da Conceição, Nº 2500, Glória, Várzea Grande - MT - CEP 78.140-120 - Fone (65) 3632-6800, e-mail: rh@agrimon.net.br.

25-26-27

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Credor Fiduciário: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALEIS - SICREDI UNIVALEIS MT/RO. Devedor: Arley Brumati e sua cônica Leda Cristiane dos Santos Brumati. LOTE 1: MATRÍCULA 3.405/CNM 063529.2.0003405-03 DO 1º SERVIÇO REGISTRAL DE NOVA MONTE VERDE/MT: uma área de terras com 31,5326 HA, situado no município de nova bandeirantes, estado do mato grosso, com os limites e confrontações constantes da matrícula imobiliária anexa ao portal do leiloeiro. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 010, Livro 2, de 16/05/2005 deste 1º Serviço Registral da comarca de Nova Monte Verde/MT Receita CIB: 7.885.518-7 e Cadastro do Imóvel Rural: 950.130.377.040-4. Possui CAR averbado na matrícula na AV.23/3.405. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída ou não declarada que vier a ser apurada no local com a averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Eventuais débitos junto a Prefeitura Municipal e ou Receita Federal à título de IPTU/ITR e outras despesas tributárias/administrativas, correrão por conta do adquirente. Imóvel Ocupado (AF). 1º Leilão no dia 08/12/2025, às 10:00 horas de Brasília, à Rua Augusto Leite Figueiredo, 80, Jardim Bela Vista em Campo Grande/MS, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.487.557,76 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos); 2º Leilão dia 15/12/2025, no mesmo horário e local, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.907.253,13 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e treze centavos). O arrematante presente pagará no ato o preço e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso de exercício de preferência. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeiro Oficial: Bruno Barreto Sanches - JUCEMS 037. Para mais informações: (67) 3204-2574 ou www.barretoleiloes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

O município de Nova Ubitará - MT, torna público que realizará no dia 08/12/2025, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília). Realização por meio do portal <https://www.bll.org.br> licitação destinada a contratação de empresa visando a reforma e revitalização da Unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e no Antigo Pronto Atendimento (PA). Os interessados poderão consultar o edital, na sala de licitações, no horário de expediente da prefeitura ou obtê-lo nos sites www.novaubirata.mt.gov.br, www.bll.org.br.

Nova Ubitará - MT, 19 de novembro de 2025.
Francine Oliveira
Secretária municipal de administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ - MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Ubitará-MT, torna público que na Dispensa de Licitação nº 006/2025, instaurada para contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica e correlatas, de natureza preventiva e corretiva, para os veículos automotores pertencentes à frota da Câmara Municipal. Ratificada em 24/11/2025, sagrou-se vencedora do certame a empresa ADEMAR DENARDI CNPJ 97.535.031/0001-89. Nova Ubitará - MT, 24 de novembro de 2025. Kelly Cristina dos Santos Lima Rocha - Secretária de Administração e finanças.

CONTRATO Nº 007/2025 - DATA: 24/11/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E CORRÉLATAS, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL - CONTRATADO: ADEMAR DENARDI CNPJ 97.535.031/0001-89 - VALOR: R\$ 49.438,75 - VIGÊNCIA: 23/11/2026 - ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Câmara municipal de Nova Ubitará - MT, torna público que realizará no dia 09/12/2025, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília). Realização por meio do portal <https://www.bll.org.br> licitação destinada à contratação de empresa para construção da nova sede do poder legislativo municipal. Os interessados poderão consultar o edital, na sala de licitações, no horário de expediente da câmara ou obtê-lo nos sites www.novaubirata.mt.leg.br, www.bll.org.br. Nova Ubitará - MT, 24 de novembro de 2025. Francine Oliveira - Secretária municipal de administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ - MT
AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de registro de preços nº 02/2025 oriunda do Pregão eletrônico nº 2/2025 do Consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico, social e ambiental alto teles pires de sorriso, instaurada para o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais decorativos luminosos em led, destinados à composição da decoração natalina, contratada: LUMINI DECOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA sob nº CNPJ: 48.821.548/0001-29. Nova Ubitará - 24 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ - MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025 SRP

O município de Nova Ubitará - MT, torna público que realizará no dia 05/12/2025, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília). Realização por meio do portal <https://www.bll.org.br>. Licitação destinada ao registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização em pneus da frota Municipal. Os interessados poderão consultar o edital, na sala de licitações, no horário de expediente da prefeitura ou obtê-lo no site www.novaubirata.mt.gov.br e/ou www.bllcompras.org.br. Nova Ubitará - MT, 24 de novembro de 2025.

Francine Oliveira
Secretária municipal de administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ - MT
AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de registro de preços nº 01/2025 oriunda do Pregão eletrônico nº 2/2025 do consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico, social e ambiental alto teles pires de sorriso, instaurada para o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais decorativos luminosos em led, destinados à composição da decoração natalina, contratada: JPLED LTDA sob nº CNPJ: 32.683.888/0001-09. Nova Ubitará - 24 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ - MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 SRP
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

O município de Nova Ubitará-MT, torna público que no Pregão Eletrônico nº 064/2025, julgamento realizado no dia 10/11/2025, às 09:00 horas de Brasília DF, tendo como objeto o registro de preço visando futura e eventual prestação de serviços de fretamento de máquinas pesadas, adjudicada em 18/11/2025 e homologada em 24/11/2025, sagrou-se vencedora do certame a empresa JADER PÉREIRA DOS SANTOS. Nova Ubitará MT, 24 de novembro de 2025.

Francine Oliveira
Secretária de Administração.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 11.247.425/0001-16, para prestar serviços de locação, migração, treinamento, manutenção e suporte técnico de software integrado de gestão em saneamento (gestão comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, gerencial), destinado ao gerenciamento operacional, financeiro, comercial e administrativo do sistema municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 44.592,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais). Publique-se. Itaúba/MT, 24 de novembro de 2025.

Antonio Ferreira de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2024

ESPÉCIE: TERMO DE ADITAMENTO 0000000003/2025 - CONTRATO Nº 00000155/2024. CONTRATANTE: NOVA MUTUM - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06. CONTRATADA: CONSTRUTORA SAO VALENTIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.789.288/0001-89. OBJETO: ADITIVO DE PRAZO. DATA DE ASSINATURA: 17/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025

O Município de Nova Mutum-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 28 de Outubro de 2025, com início às 09:00hs, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de vigilância eletrônica monitorada a distância em regime de comodato (sensores ultrassônicos de segurança e cerca elétrica) que comportem todos os equipamentos, insumos, instalação e manutenção preventiva, corretiva e preditiva no serviço de vigilância eletrônica monitorada ininterruptas 24 (vinte e quatro) horas por dia, para as secretarias municipais de agricultura e meio ambiente, desenvolvimento econômico, educação, esporte, lazer e cultura e saúde. Da qual foi vencedora a empresa: Lote 001 - Itens 853994, 853995, 853996, Lote 002 - Itens 854019, 854020, Lote 003 - Itens 853774, 853775, Lote 004 - Itens 846575, 846587, Lote 005 - Itens 837828, 837831, Lote 006 - Itens 837809, 837816, Lote 007 - Itens 837819, 837823, Lote 008 - Itens 854068, 854069, Lote 009 - Itens 854070, 854071, Lote 010 - Itens 854072, 854073, Lote 011 - Itens 853777, 853778, 853779, NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 13.021.397/0001-40 no valor de R\$ 144.610,00. Houve interposição de recursos.

Nova Mutum - MT, 24 de Novembro de 2025.
Eduardo Henrique Correia Müller
Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - O presidente do SINTTRONORMAT - SINDICATO DOSTRABALHADORES NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO NORTE DEMATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias contidas no Art. 19º, §1º e Arts. 20º e 25º, IV, XIV do Estatuto social, convoca todos os associados quites e em condições de votar, para participarem das Assembleias Geral Ordinária, a serem realizadas nos dias 18/12/2025 e 20/01/2026, em primeira convocação às 08:00h, com presença da maioria simples dos associados, e em segunda e última convocação às 09:00h com qualquer número dos presentes para deliberação sobre as seguintes ordens do dia: 1- Previsão Orçamentária 2026; 2- Prestação e Aprovação de Contas do Exercício de 2025; (respectivamente). As Assembleias serão realizadas na sede administrativa da entidade, localizada na Av. das Acácias, n.º 2.369, Setor Residencial Norte, Sinop-MT. Sinop/MT 24/11/2025. Ivanor Antonio Fiori - Presidente - SINTTRONORMAT

RC PUBLICAÇÕES OFICIAIS
Diários Oficiais de âmbito do Estado e jornais de grande circulação no estado

PRECISANDO PUBLICAR?

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
GOVERNAMENTO FEDERAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL
GOVERNAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO
NO ESTADO DE MATO GROSSO

LICENÇAS AMBIENTAIS
AVISOS - BALANÇOS
NOTIFICAÇÕES

TUDO EM UM SÓ LUGAR
66 9984-4633 - 99994-3338

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSARETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

A Prefeitura Municipal de Marcellândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que está reaberto o Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de empresa para prestar Serviço de Fornecedor de Refeições (Marmiteix elou Self-Service) em restaurantes localizados no Município de Marcellândia/MT e no Distrito de Anãndia do Norte. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 09 de dezembro de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br; INTEGRA DO EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcellandia.mt.gov.br. Marcellândia - MT, 24 de novembro de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcellândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o Registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em redes de baixa tensão no município de Marcellândia/MT. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 17 de dezembro de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br; INTEGRA DO EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcellandia.mt.gov.br. Marcellândia/MT, 24 de novembro de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires
Pregoeira Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025 ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025 DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

A Prefeitura Município de Matupá/MT, pessoa jurídica de direito público interno, no pleno exercício de suas atribuições legais, por meio deste INSTRUMENTO, DECLARA sua ADESAO à Ata de Registro de Preços 043/2025 advinda do Pregão Presencial nº 034/2025, realizado pelo Município de Terra Nova do Norte/MT, celebrada com a empresa FOUR PLAY SHOWS E EVENTOS LTDA. O objeto da adesão consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON 2026 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", conforme especificações detalhadas no Termo de Referência original. O valor global aderido é de R\$ 548.206,00. Esta adesão é formalizada com fundamento no disposto no Art. 86, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Matupá - MT, 21 de novembro de 2025.
Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal



VENDAS/ALUGUEL

LOCAÇÃO / ALUGUEL
KITNET Contendo: Sala e cozinha conjugada, 01 quarto, 01 banheiro social, 01 área de serviço e garagem. Endereço: Rua Sonia Maria, nº 12, Bairro Jardim das Azaleias em cidade de Sinop/MT. Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais. Contato: (66) 3531-7222 / (66) 99633-6623

KITNET Contendo: Sala e cozinha conjugada, 02 quartos, 01 banheiro social, 01 área de serviço, portão eletrônico e cerca elétrica. Endereço: Avenida Notre Dame, Quadra 13, Lote 11, Bairro Residencial Paris na cidade de Sinop/MT. Disponível apartamento 04. Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais. Contato: (66) 3531-7222 / (66) 99633-6623

KITNET Contendo: Sala e cozinha conjugada, 02 quartos, 01 banheiro social, 01 área de serviço e garagem. Endereço: Rua dos Fässaros, nº 323, Bairro Residencial Nossa Senhora Aparecida na cidade de Sinop/MT. Disponível apartamento 08. Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais. Contato: (66) 3531-7222 / (66) 99633-6623

KITNET Contendo: Sala e cozinha, 02 quartos, 01 banheiro social, 01 área de serviço e garagem. Endereço: Rua dos Cedros, nº 1292, Bairro Jardim Botânico na cidade de Sinop/MT. Disponível apartamentos 03 e 06. Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais. Contato: (66) 3531-7222 / (66) 99633-6623

CIDADE JARDIM - R\$1.200,00 Detalhes do imóvel 1 Quarto(s) , 1 Banheiro(s) , 1 Cozinha , 1 Sala , 1 Área Serviço Descrição Casa Mobiliada, Com Seguro Residencial

Amazonia Seguros

Todo tipo de seguro a gente faz!

(66)99985-4325
@amazoniasseguros
www.amazoniasseguros.com.br
Av. Gov. Júlio Campos, 1245
St. Comercial, Sinop - MT

Ronaldinho
CHURRASQUEIRO

ATENDEMOS TODO TIPO DE EVENTO!
(66) 99911-1302

CHURRASCO PERFEITO PARA SEU EVENTO!

2015	TATIANE DENIZE TUSSET	SUPLENTE	Conselho Tutelar de Itanhangá - MT
2149	DANIELA COLOMBO	TITULAR	Secretaria de Saúde
1460	ADRIANA LAURETH	SUPLENTE	Secretaria de Saúde

Art. 2º Para cumprimento do presente deverá ser observado as determinações legais, em especial as disposições do Decreto Municipal nº 117/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de novembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
(ITR)**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00034, de 24 de Novembro de 2025.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

ADALTO RODRIGUES AQUINO 211.***.***-49 1186/00087/2024

ADALTO RODRIGUES AQUINO 211.***.***-49 1186/00088/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: SANDRA TOMASI TOSI LOPES Matrícula: 00002325

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 2842025 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

24/11/2025

09/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°
003/2025**

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal

de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 003/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 11.247.425/0001-16, para prestar serviços de locação, migração, treinamento, manutenção e suporte técnico de software integrado de gestão em saneamento (gestão comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, gerencial), destinado ao gerenciamento operacional, financeiro, comercial e administrativo do sistema municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 44.592,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais).

Itaúba/MT, 24 de novembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO N° 042//2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.

Contratada: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação, Migração, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico de Software Integrado de Gestão em Saneamento (Gestão Comercial, Atendimento, Faturamento, Arrecadação, Gerencial), destinado ao Gerenciamento Operacional, Financeiro, Comercial e Administrativo do Sistema Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 44.592,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais).

Data de Assinatura: 24/11//2025.

PORTARIA N° 0558/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA

- IOMAT no dia 14 de novembro de 2025, nº 29.116, página 191, Jornal do Tribunal de Contas de Mato Grosso - TCE, no dia 12 de novembro de 2025, Ano 14, nº 3748, página 63.

ONDE SE LÊ:

"CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025"

LEIA-SE:

"CHAMADA PUBLICA Nº 005/2025"

EDELO MARCELO FERRARI, PREFEITO.

Protocolo 1759612

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO 064/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 064/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, teve como vencedoras as empresas: **AS RODRIGUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** com valor total de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, **UNICAR LOCACOES E AUTOPECAS LTDA** com valor total de **R\$ 2.070.445,00 (dois milhões e setenta mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de novembro de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

Protocolo 1759721

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**EXTRATO DO CONTRATO Nº 127-2025.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **INOVATTO VEÍCULOS LTDA**. Modalidade de Licitação: **Adesão nº 025/2025**. Objeto aquisição de 01 (uma) UTI Móvel - Ambulância de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Tipo D, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **Valor Global: R\$ 514.000,00** (quinhentos e quatorze mil reais). **Vigência:** 19/11/2025 até 31/12/2025.

Protocolo 1759789

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025**

A Prefeitura Municipal De Feliz Natal - Mt, Através De Seu Agente De Contratação, Vem, Por Meio Deste, Retificar O Edital - Chamamento Público Para Credenciamento De Empresas Do Segmento Da Construção Civil, Com Qualificação Técnica E Capacidade Operacional, Para Elaborar Projetos De Arquitetura E De Engenharia E Posterior Construção De Unidades Habitacionais De Interesse Social, Configurados Como Unidades Unifamiliares, Em Lotes De Domínio Público Do Município De Feliz Natal/ Mt, No Âmbito Do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, Faixa I, Com Recursos Do Fundo De Arrendamento Residencial (Far). Conforme Segue Abaixo:A). Fica Excluído Do Edital Na Totalidade Os Seguintes Itens: 4.6, 4.7, Previsto No Instrumento Convocatório:B). Fica Excluído Do Edital Na Totalidade Os Seguintes Anexos: Anexo I, Anexo X, Previsto No Instrumento Convocatório:C). Considerando Que A Referida Alteração Nos Itens 4.6 E 4.7, Resulta Na Não Admissão De Cooperativas E Empresas Reunidas Em Consórcio, O Qual Se Torna Possível A Participação Destes.D). Considerando Que A Referida Alteração Nos Anexo I, Anexo X, Os Quais Corresponde A Um Programa Do Governo Mt-Par, Que Não É Objeto Deste Edital.E). Considerando Que A Referida Alteração Em Nada Interfere No Certame, A Data Da Sessão Permanece Inalterada.F). Por Fim, Esclarecemos Que O Edital Devidamente Retificado Poderá Ser Obtido Junto Ao Departamento De Licitação, Durante O Horário Normal De Expediente E Também Estará Disponível No Site: Www.Feliznatal.Mt.Gov.Br. Maiores Informações Poderão Ser Obtidas Junto À Comissão Permanente De Licitação, Na Prefeitura Municipal, Em Horário De Expediente, Através Dos Telefones: (66) 3585-2700.Feliz Natal - Mt, 19 De Novembro De 2025.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 009/2025

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1759585

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DOESTE**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025**

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade Pregão na forma Presencial tipo Menor Preço por Item. Cujo o objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Motocicletas Nova/ Zero Quilômetro, para uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) nas áreas Urbana e Rural do Município de Glória D'Oeste - MT, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Sessão: as 08h do dia 05/12/2025.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT

Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes a especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 3275-1179 ou protocolados na plataforma.

O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site: www.gloriadoeste.mt.gov.br

Glória D'Oeste - MT, 19 de novembro de 2025.

Sidinei da Silva - Pregoeiro Oficial.

ASPLEMAT Publicações 65 99221-9012

Protocolo 1759636

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**Processo Administrativo nº 084/2025****Pregão Eletrônico nº 04/2025**

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de Itens para compor as Cestas Básicas que serão distribuídas as Famílias em Situação de Vulnerabilidade do Município de Glória D'Oeste - MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Início de Recebimento das Propostas: 26/11/2025 a partir das 8h. Fim de Recebimento das Propostas: 05/12/2025 até as 08h00min.

Início da Disputa: as 14h do dia 05/12/2025.

Local: www.selcorp.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/ DF.

Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes a especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 3275-1179 ou protocolados na plataforma.

O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site: www.selcorp.com.br.

Glória D'Oeste - MT, 24 de novembro 2025.

Sidinei da Silva - Pregoeiro Oficial.

ASPLEMAT Publicações 65 99221-9012

Protocolo 1759681

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025**

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 11.247.425/0001-16, para prestar serviços de locação, migração, treinamento, manutenção e suporte técnico de software integrado de gestão em saneamento (gestão comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, gerencial), destinado ao gerenciamento operacional, financeiro, comercial e administrativo do sistema municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 44.592,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais).

Itaúba/MT, 24 de novembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

Protocolo 1759300

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Itauba
Prefeitura Municipal de Itauba
Dispensa Eletrônica - 003/2025



Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
11/11/2025 21:16	12/11/2025 09:00	17/11/2025 08:59

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EM SANEAMENTO (GESTÃO COMERCIAL, ATENDIMENTO, FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO, GERENCIAL), DESTINADO AO GERENCIAMENTO OPERACIONAL, FINANCEIRO, COMERCIAL E ADMINISTRATIVO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	3.716,34	12	MÊS	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
11/11/2025 - 21:14	6 - EDITAL - AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 003-2025.pdf
11/11/2025 - 21:14	6 - EDITAL - AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 003-2025.docx

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
17/11/2025 - 16:01:06	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/11/2025 - 16:08:17		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 003/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Prestação de Serviços de Locação, Migração, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico de Software Integrado de Gestão em Saneamento (Gestão Comercial, Atendimento, Faturamento, Arrecadação, Gerencial), Destinado ao Gerenciamento Operacional, Financeiro, Comercial e Administrativo do Sistema Municipal de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário do Município de Itaúba/MT.	INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	N/C	N/C	3.716,00	12	44.592,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
--------	------------





Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Prestação de Serviços de Locação, Migração, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico de Software Integrado de Gestão em Saneamento (Gestão Comercial, Atendimento, Faturamento, Arrecadação, Gerencial), Destinado ao Gerenciamento Operacional, Financeiro, Comercial e Administrativo do Sistema Municipal de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário do Município de Itaúba/MT.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	11.247.425/0001-16	12/11/2025 - 09:10:25	N/C	N/C	R\$3.716,00	R\$ 44.592,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	11.247.425/0001-16	30 dias

Lances Enviados

0001 - Prestação de Serviços de Locação, Migração, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico de Software Integrado de Gestão em Saneamento (Gestão Comercial, Atendimento, Faturamento, Arrecadação, Gerencial), Destinado ao Gerenciamento Operacional, Financeiro, Comercial e Administrativo do Sistema Municipal de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário do Município de Itaúba/MT.

Data	Valor	CNPJ	Situação
12/11/2025 - 09:10:25	3.716,00 (proposta)	11.247.425/0001-16 - INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	17/11/2025 - 16:08:17	11.247.425/0001-16 - INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	Alvara 2025.pdf
0001	17/11/2025 - 16:08:17	11.247.425/0001-16 - INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO.pdf
0001	17/11/2025 - 16:08:17	11.247.425/0001-16 - INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	ANEXO III.pdf
0001	17/11/2025 - 16:08:17	11.247.425/0001-16 - INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	ANEXO IV.pdf
0001	17/11/2025 - 16:08:17	11.247.425/0001-16 - INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	ATESTADO CAPACIDADE TECNICA.pdf
0001	17/11/2025 - 16:08:17	11.247.425/0001-16 - INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	Atestado de Capacidade - Agua Boa-MT.pdf
0001	17/11/2025 - 16:08:17	11.247.425/0001-16 - INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	Atestado de Capacidade - Querencia - MT.pdf
0001	17/11/2025 - 16:08:17	11.247.425/0001-16 - INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Juina.pdf
0001	17/11/2025 - 16:08:17	11.247.425/0001-16 - INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	Cartão CNPJ.pdf
0001	17/11/2025 - 16:08:17	11.247.425/0001-16 - INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	Certidão de Falência e Concordata.pdf
0001	17/11/2025 - 16:08:17	11.247.425/0001-16 - INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	CERTIDÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS.pdf

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agiilcloud.com.br/portal/itauba/#/assinatura> e informe o código e11c5242-2953-4e42-ab6e-1657810f1599, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



0001	17/11/2025 - 16:08:17	11.247.425/0001-16 - INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	Certidão de Tributos Federais.pdf
0001	17/11/2025 - 16:08:17	11.247.425/0001-16 - INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	Certidão de Tributos Municipais.pdf
0001	17/11/2025 - 16:08:17	11.247.425/0001-16 - INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	Certidão Débitos Trabalhista.pdf
0001	17/11/2025 - 16:08:17	11.247.425/0001-16 - INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	Certidão FGTS.pdf
0001	17/11/2025 - 16:08:17	11.247.425/0001-16 - INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	Certidão Simplificada.pdf
0001	17/11/2025 - 16:08:17	11.247.425/0001-16 - INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	Contrato Social - 10º ALTERAÇÃO.pdf
0001	17/11/2025 - 16:08:17	11.247.425/0001-16 - INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	Documentos Sócios Inovatus Sistemas.pdf



Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
17/11/2025 - 09:00:02	Sistema	O processo foi aberto
17/11/2025 - 09:00:33	Operador de Compra Direta	Bom dia Senhores Licitantes. Boa licitação a todos.
17/11/2025 - 16:00:01	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
17/11/2025 - 16:00:11	Sistema	O item 0001 teve como arrematante INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME com lance de R\$ 3.716,00.
17/11/2025 - 16:01:06	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 19:01 do dia 17/11/2025.
17/11/2025 - 16:01:06	Sistema	Motivo: FAVOR ENVIAR PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
17/11/2025 - 16:08:17	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
17/11/2025 - 17:21:12	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA.
17/11/2025 - 17:22:26	Operador de Compra Direta	Conforme item 5.6.1. do Termo de referência fica a empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, CONVOCADA a no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentação visando a avaliação técnica da solução.
24/11/2025 - 08:18:16	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
24/11/2025 - 15:50:44	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO.
24/11/2025 - 15:50:48	Sistema	O Item 0001 foi homologado por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Operador de Compra Direta

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Autoridade Competente

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO

Apoio

PATRICIA KELY JABLONSKI

Apoio

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agiilcloud.com.br/portal/ituba/#/assinatura> e informe o código e11c5242-2953-4e42-ab6e-1657810f1599, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



Assinaturas

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO (XXX.150.051-XX)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS (XXX.414.141-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO (XXX.635.598-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

PATRICIA KELY JABLONSKI (XXX.118.401-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itauba
Prefeitura Municipal de Itauba
Dispensa Eletrônica - 003/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Prestação de Serviços de Locação, Migração, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico de Software Integrado de Gestão em Saneamento (Gestão Comercial, Atendimento, Faturamento, Arrecadação, Gerencial), Destinado ao Gerenciamento Operacional, Financeiro, Comercial e Administrativo do Sistema Municipal de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário do Município de Itaúba/MT. - Valor Referência: 3.716,34

Fornecedor	Situação	Valor Total
INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA (11.247.425/0001-16)	Adjudicado em: 24/11/2025 - 15:50:44 - Por: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO	44.592,00

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191

Assinado de forma digital
por ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA
NETO:89515005191

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itauba
Prefeitura Municipal de Itauba
Dispensa Eletrônica - 003/2025

Resultado da Homologação

0001 - Prestação de Serviços de Locação, Migração, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico de Software Integrado de Gestão em Saneamento (Gestão Comercial, Atendimento, Faturamento, Arrecadação, Gerencial), Destinado ao Gerenciamento Operacional, Financeiro, Comercial e Administrativo do Sistema Municipal de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário do Município de Itaúba/MT. - N/C - Valor Referência: 3.716,34

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	3.716,00	44.592,00	Homologado em 24/11/2025 15:50:48 Por: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA Assinado de forma digital
por ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191 NETO:89515005191

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Autoridade Competente





CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT** E A EMPRESA **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME**.

Nº: **042/2025**

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 13xxxxx-0 - SSP/MT e do CPF nº 895.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.247.425/0001-16, com sede na Av. Brasil, nº 115, Sala 04, Bairro CPA II, CEP 78.055-508 – Cuiabá/MT, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **EDVALDO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de identidade RG nº 07xxxx31 – SSP/MT e do CPF nº 820.xxx.xxx-34, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviços de locação, migração, treinamento, manutenção e suporte técnico de software integrado de gestão em saneamento (gestão comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, gerencial), destinado ao gerenciamento operacional, financeiro, comercial e administrativo do sistema municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Itaúba/MT**, conforme especificação dos serviços abaixo descrita:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	00056710	435331	Prestação de Serviços de Locação, Migração, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico de Software Integrado de Gestão em Saneamento (Gestão Comercial, Atendimento, Faturamento, Arrecadação, Gerencial). Destinado ao Gerenciamento Operacional, Financeiro, Comercial e Administrativo do Sistema Municipal de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário do Município de Itaúba/MT.	Mês	12	3.716,00	44.592,00
TOTAL GERAL (R\$)							44.592,00



2.1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2025, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.1.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação;

2.1.3. A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 012/2024, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

3.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.5. Fica a CONTRATADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente contrato, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços objeto ora contratado o valor de **R\$ 44.592,00 (quarenta e quatro mil, e quinhentos e noventa e dois reais)**, que serão pagos em **12 (doze)** parcelas mensais e consecutivas no valor de **R\$**



3.716,00 (três mil e setecentos e dezesseis reais) cada, até o quinto dia útil de cada mês subsequente, referente as mensalidades dos serviços de fornecimento de licença de uso e manutenção do software.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do maquinário e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

5.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.7. O pagamento dos serviços contratados fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

5.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.9. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

5.10. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Contratos, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.



CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados pelo período de **12 (doze) meses**, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços de migração, implantação e treinamento de usuários, em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, com prazo máximo de **30 (trinta) dias** para conclusão dos trabalhos.

6.3. Os serviços do objeto serão instalados no prédio do Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/11/2025.

7.2. O preço contratado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.3. O preço contratado poderá ser REAJUSTADO, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do contrato, particularmente no caso da prorrogação da vigência do contrato, às luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, bem como observados os procedimentos disciplinados neste contrato.

7.3.1. O reajuste de preços deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio deste instrumento.

7.3.2. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.4. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços contratados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

7.5. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens contratados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato negociar junto ao fornecedor contratado.



7.6. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.7. No caso da CONTRATADA ser revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de **01 (um) mês**, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada serão mantidos durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste contrato.

7.10. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.11. Caso a CONTRATADA se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

7.12. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

7.13. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

7.14. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro



retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

7.15. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município.

8.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.3. Prestar os serviços dentro de elevados padrões, observando rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização.

8.4. Providenciar para que todos os serviços elencados e a metodologia executiva a ser adotada cumpra fielmente as Normas Técnicas vigentes.

8.5. Executar os serviços contratados com pessoal habilitado e devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

8.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução e qualidade dos serviços.

8.7. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com respeito.

8.8. Providenciar para que todos os funcionários designados para execução dos serviços, estejam devidamente uniformizados e identificados;

8.9. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.10. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo de referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Prefeitura.

8.11. Implantar versões atualizadas do software, corrigir erros, defeitos ou falhas que o software possa apresentar;



8.12. Colocar seus consultores técnicos internos e externos a disposição da CONTRATANTE, quando necessário, para prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;

8.13. Após a entrega definitiva da solução informatizada, os profissionais da contratada deverão efetuar os treinamentos dos servidores da Prefeitura que estarão diretamente ligadas à operacionalização e as rotinas do software/sistema, responsabilizando-se por todas as despesas de transporte, alimentação, diárias, hospedagens dos instrutores do treinamento.

8.14. Efetuar as modificações decorrentes de imposição legal a serem inseridas no software, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo que a implementação ocorra a tempo de ser atendida a determinação contida na lei, decreto ou regulamento pertinente;

8.15. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.16. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato.

8.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os insumos necessários à prestação dos serviços, bem como pela alimentação, hospedagem, impostos, transporte, custos administrativos e demais custos com pessoal utilizados na execução dos serviços.

8.18. Permitir que o fiscal designado para este fim efetuasse a devida fiscalização dos serviços executados.

8.19. Prestar acompanhamento técnico na área do serviço contratado, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados.

8.20. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviço a ser executado.

8.21. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.23. Cumprir (quando for o caso), durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);



8.23.1. Comprovar (quando for o caso) a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Fornecer a CONTRATANTE os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela execução dos serviços.

8.25. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.26. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados no contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da execução dos serviços.

8.27. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

8.28. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura;

8.29. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.30. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

8.31. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

8.32. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.34. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;



8.35. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

8.36. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes dos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto dentro das especificações.

9.2. Fornecer a CONTRATADA a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.

9.3. Possuir estrutura de rede e configuração adequada de computadores, a fim de evitar problemas de performance do software.

9.4. Efetuar o pagamento dos serviços executados nas condições e prazo estipulados.

9.5. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.7. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.8. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato.

9.10. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

9.11. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado no contrato.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 651

Órgão: 04 - Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico

Unidade: 001 - Sec. Mun. Infra Estrutura, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção do DAE.

Elemento de Despesa: 3390.39.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.



12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.6. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO



13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos



casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

15.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

15.3. O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

15.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução da ata/contrato.

15.8. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade CONTRATANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização da ata/contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do




fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

15.9. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.10. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a fornecedora designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

 2025.11.24
13:47:28 -04'00'

15.11. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

15.12. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;




VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Contrato

 2025.11.24
13:47:10 -04'00'

15.13. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;



IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PROCESSO

16.1. O presente contrato é oriundo do Processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CERTIDÕES

18.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	13/11//2025	12/12/2025	2025111301571604249070
RFB/PGFN	23/06/2025	20/12/2025	8EAA.F64F.2C07.23FB


CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 290 do Decreto Municipal nº 012/2024.

19.2. Este contrato será publicado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

19.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

 2025.11.24
13:46:44 -04'00'



ITAÚBA

PREFEITURA



II - Página do Município de Itaúba/MT (www.itauba.mt.gov.br);
III - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município.


CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de ITAÚBA-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

20.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaúba/MT, 24 de novembro de 2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

 2025.11.24
13:46:18 -04'00'

**CONTRATADA: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME
EDVALDO MARQUES DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO
CPF: 349.xxx.xxx.03

PATRICIA KELY JABLONSKI
CPF: 011.xxx.xxx-05

📍 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

📞 Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 www.itauba.mt.gov.br

Assinaturas

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO (XXX.150.051-XX)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica

CAIRO ANTUNES SILVA FILHO (XXX.635.598-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

PATRICIA KELY JABLONSKI (XXX.118.401-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiiliblue.agiilicloud.com.br/portal/itauba#/assinatura> e informe o código 6617aa1c-9dd0-4b44-b87a-9d8ecee7d840, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

2015	TATIANE DENIZE TUSSET	SUPLENTE	Conselho Tutelar de Itanhangá - MT
2149	DANIELA COLOMBO	TITULAR	Secretaria de Saúde
1460	ADRIANA LAURETH	SUPLENTE	Secretaria de Saúde

Art. 2º Para cumprimento do presente deverá ser observado as determinações legais, em especial as disposições do Decreto Municipal nº 117/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de novembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
(ITR)**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00034, de 24 de Novembro de 2025.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

ADALTO RODRIGUES AQUINO 211.***.***-49 1186/00087/2024

ADALTO RODRIGUES AQUINO 211.***.***-49 1186/00088/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: SANDRA TOMASI TOSI LOPES Matrícula: 00002325

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 2842025 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

24/11/2025

09/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 003/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal

de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 003/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 11.247.425/0001-16, para prestar serviços de locação, migração, treinamento, manutenção e suporte técnico de software integrado de gestão em saneamento (gestão comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, gerencial), destinado ao gerenciamento operacional, financeiro, comercial e administrativo do sistema municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 44.592,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais).

Itaúba/MT, 24 de novembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO N° 042//2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.

Contratada: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação, Migração, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico de Software Integrado de Gestão em Saneamento (Gestão Comercial, Atendimento, Faturamento, Arrecadação, Gerencial), destinado ao Gerenciamento Operacional, Financeiro, Comercial e Administrativo do Sistema Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 44.592,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais).

Data de Assinatura: 24/11//2025.

PORTARIA N° 0558/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA"



PORTARIA Nº 0558/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KEYLA DE SOUZA RODRIGUES		MATRÍCULA: 1616
FISCAL SUPLENTE: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI		MATRÍCULA: 1567
MODALIDADE: DISPENSA: Nº 003/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação, Migração, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico de Software Integrado de Gestão em Saneamento (Gestão Comercial, Atendimento, Faturamento, Arrecadação, Gerencial), Destinado ao Gerenciamento Operacional, Financeiro, Comercial e Administrativo do Sistema Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Itaúba/MT.		
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2025		
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025	VIGÊNCIA: 31/12/2026	
CONTRATADO: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME		
VALOR: R\$ 44.592,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais)		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;



II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.



ITAÚBA

PREFEITURA



Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de novembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: KEYLA DE SOUZA RODRIGUES e ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

KEYLA DE SOUZA RODRIGUES
Fiscal Titular

ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 24/11/2025 a 24/12/2025.

📍 Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

📞 Fone: (66) 9 9995-1826

🌐 www.itauba.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código a73f076a-a715-40a1-8437-5b6c5906dc2c, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO (XXX.150.051-XX)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica

ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI (XXX.694.461-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

KEYLA DE SOUZA RODRIGUES (XXX.202.131-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica



2015	TATIANE DENIZE TUSSET	SUPLENTE	Conselho Tutelar de Itanhangá - MT
2149	DANIELA COLOMBO	TITULAR	Secretaria de Saúde
1460	ADRIANA LAURETH	SUPLENTE	Secretaria de Saúde

Art. 2º Para cumprimento do presente deverá ser observado as determinações legais, em especial as disposições do Decreto Municipal nº 117/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de novembro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
(ITR)**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00034, de 24 de Novembro de 2025.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

ADALTO RODRIGUES AQUINO 211.***.***-49 1186/00087/2024

ADALTO RODRIGUES AQUINO 211.***.***-49 1186/00088/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: SANDRA TOMASI TOSI LOPES Matrícula: 00002325

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 2842025 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

24/11/2025

09/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 003/2025

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal

de Itaúba/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 003/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 11.247.425/0001-16, para prestar serviços de locação, migração, treinamento, manutenção e suporte técnico de software integrado de gestão em saneamento (gestão comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, gerencial), destinado ao gerenciamento operacional, financeiro, comercial e administrativo do sistema municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 44.592,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais).

Itaúba/MT, 24 de novembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

EXTRATO DO CONTRATO N° 042//2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.

Contratada: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação, Migração, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico de Software Integrado de Gestão em Saneamento (Gestão Comercial, Atendimento, Faturamento, Arrecadação, Gerencial), destinado ao Gerenciamento Operacional, Financeiro, Comercial e Administrativo do Sistema Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 44.592,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais).

Data de Assinatura: 24/11//2025.

PORTARIA N° 0558/2025

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA

BA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KEYLA DE SOUZA RODRIGUES	MATRÍCULA: 1616
FISCAL SUPLENTE: ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI	MATRÍCULA: 1567
MODALIDADE: DISPENSA: N° 003/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação, Migração, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico de Software Integrado de Gestão em Saneamento (Gestão Comercial, Atendimento, Faturamento, Arrecadação, Gerencial), Destinado ao Gerenciamento Operacional, Financeiro, Comercial e Administrativo do Sistema Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 042/2025	
DATA DE ASSINATURA: 24/11/2025	VIGÊNCIA: 31/12/2026
CONTRATADO: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA ME	
VALOR: R\$ 44.592,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de novembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: KEYLA DE SOUZA RODRIGUES e ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

KEYLA DE SOUZA RODRIGUES Fiscal Titular	ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI Fiscal Suplente
---	---

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 461.560-3/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Novembro de 2025	Não	12/11/2025 - 14:46:58

Enviado por
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Arquivo
[1117779PL202511_11121446.ZIP \(10.08 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) 7

[Conteúdo](#) 1

Descricao	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO	
ABERTURA	00000000003/2025
Dispensa de licitação	